



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 020109/2025

Rubrica: 

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020109/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Manutenção e Aprimoramento da Iluminação Pública, de interesse do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de março de 2025

HORAS: 08h:00min (oito horas)

SÍTIO: www.portaldecomprasslgm.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Fechado e Aberto

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

CRITÉRIO DE LANCE: Valor Global

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE: Licitação para Ampla Concorrência

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, no horário das 08 (oito) às 13 (treze) horas na sede da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, localizada na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

TERMO DE ABERTURA DO EDITAL

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2025-SRP**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por uma pessoa.





EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020109/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO.....	5
2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.....	6
3. REFERÊNCIA DE TEMPO.....	6
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.....	7
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	7
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	9
7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.....	10
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	11
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA.....	11
11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	14
12. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	16
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	18
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	20
15. DA VISTORIA TÉCNICA.....	24
16. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE.....	25
17. DA HABILITAÇÃO.....	25
18. DOS RECURSOS.....	37
19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	38
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.....	39
21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	40
22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	40
23. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES.....	43
24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	43
25. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.....	48
26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	49
27. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO.....	50
28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	50
29. DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS.....	50
30. DAS OBRIGAÇÕES.....	50
31. DO PAGAMENTO.....	51
32. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	51
33. DO FORO.....	52
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).....	52
TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO.....	53
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	54
MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS.....	76
MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.....	89
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS.....	90
MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA.....	91
MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.....	93
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA.....	94
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA.....	95
MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA.....	96
TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL.....	98



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020109/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria n.º 30/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o n.º 008/2025-SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Manutenção e Aprimoramento da Iluminação Pública, de interesse do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos deste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **PATRICK PAULINO PINHEIRO**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**", constante da página eletrônica do **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, no endereço **www.portaldecomprasslgm.com.br**.

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia **17 de março de 2025 às 08h:00min (oito horas)**, no sítio **www.portaldecomprasslgm.com.br**. Outras informações:

REGISTRO DE PREÇOS	INVERSÃO DE FASE	FORMA DE ADJUDICAÇÃO	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
SIM	NÃO	POR ITEM	SIM	TERMO DE CONTRATO
PRAZO PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA			Dia 24 de fevereiro de 2025	
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA			Dia 17 de março de 2025	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS			De 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas	
IMPUGNAÇÕES			Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis	



	anteriores à data fixada para abertura da sessão pública
REFERÊNCIA DE TEMPO	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame
CONSULTAS E EDITAL	www.portaldecomprasslgm.com.br
SECRETARIAS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
OBSERVAÇÕES GERAIS	A disputa dar-se-á pelo MODO FECHADO E ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1.000,00 (mil reais)
INFORMATIVO	
Havendo divergência entre as especificações do item no sistema eletrônico e o descritivo do Termo de Referência, prevalecerá a especificação contida do Termo de Referência;	
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerá as deste Edital;	
Para maiores informações sobre a plataforma eletrônica para a realização do pregão ou sobre o cadastramento da licitante, os interessados deverão entrar em contato diretamente com a central de serviços do sistema;	
Não cabe ao Pregoeiro e Equipe de Apoio prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto ao sistema e/ou às funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados acima são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Pregoeiro e Equipe de Apoio não dispõem de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.	

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos Publicados.

O cadastro da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO;

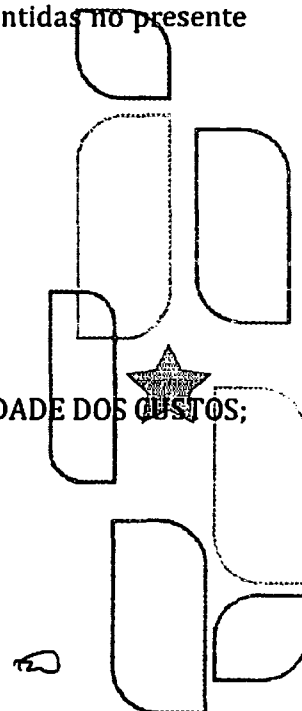
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;





2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente no sítio www.portaldecomprasslgm.com.br ou www.gov.br/pncp ou www.saoluisgonzaga.ma.gov.br ou licitacao@saoluisgonzagadomaranhao.ma.gov.br, informações adicionais podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos – SLC, situada na Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com sede na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 13 (treze) horas;

2.2. A abertura relativa à Proposta e à Habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.2.1. O Pregão Eletrônico Municipal será realizado em sessão pública, através do site www.portaldecomprasslgm.com.br, no dia **17 de março de 2025 às 08h:00min (oito horas)**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;

2.2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecomprasslgm.com.br;

2.2.3. A fase competitiva terá início previsto para o dia **17 de março de 2025 às 08h:00min (oito horas)**;

2.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo por motivo de força maior;

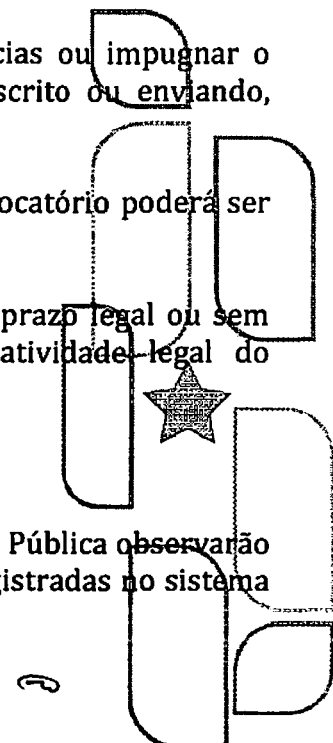
2.2.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito ou enviando, conforme **item 20** do Edital;

2.2.5.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do certame;

2.2.5.2. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3. REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema





2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente no sítio www.portaldecomprasslgm.com.br ou www.gov.br/pncp ou www.saoluisgonzaga.ma.gov.br ou licitacao@saoluisgonzagadomaranhao.ma.gov.br, informações adicionais podem ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos – SLC, situada na Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com sede na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 13 (treze) horas;

2.2. A abertura relativa à Proposta e à Habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.2.1. O Pregão Eletrônico Municipal será realizado em sessão pública, através do site www.portaldecomprasslgm.com.br, no dia **14 de março de 2025 às 08h:00min (oito horas)**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;

2.2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecomprasslgm.com.br;

2.2.3. A fase competitiva terá início previsto para o dia **14 de março de 2025 às 08h:00min (oito horas)**;

2.2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo por motivo de força maior;

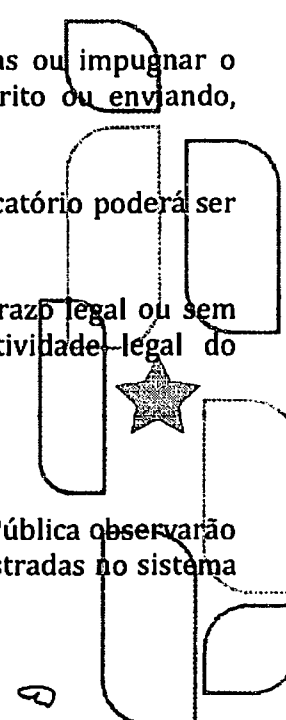
2.2.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito ou enviando, conforme **item 20** do Edital;

2.2.5.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do certame;

2.2.5.2. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

3. REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema





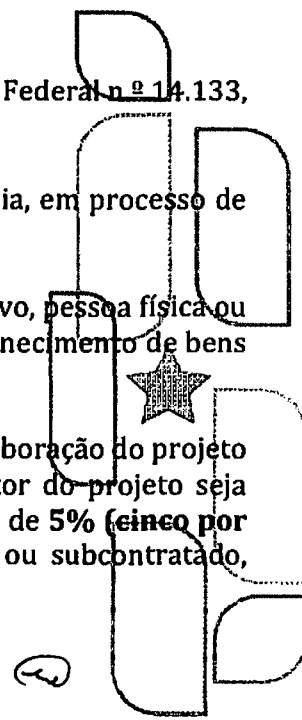
Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos;
- 5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, até o limite de horário previsto no edital;
- 5.3. Para os itens da contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, a participação é destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 5.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
 - 5.5.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
 - 5.5.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.5.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 5.5.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,





quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.11. Observações:

5.5.11.1. O impedimento de que trata o **item 5.5.7** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.5.11.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 5.5.5 e 5.5.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

5.5.11.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.5.11.4. O disposto no **item 5.5.9** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

5.5.11.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de



cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

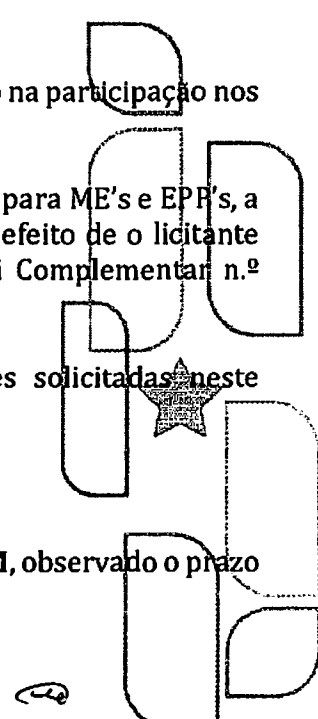
5.6. Caso disponibilizado no sistema, como condição para participação no Pregão, o sistema já disponibiliza concordâncias relativo às seguintes declarações:

- 5.6.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.6.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.6.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.6.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.6.5.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - 5.6.5.1.** Assinalar no campo “não” ensejará o impedimento na participação nos itens exclusivos para ME's e EPP's;
 - 5.6.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME's e EPP's, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.7. As declarações acima não removem a obrigação das declarações solicitadas neste Instrumento Convocatório.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo





para serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 7.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** que permite a participação dos interessados na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**;
- 7.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras, no endereço eletrônico **www.portaldecomprasslgm.com.br**;
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preenchendo os campos obrigatórios do sistema informando a **descrição completa** do serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos no sistema para recebimento de proposta.
 - 8.1.1. É responsabilidade do Licitante observar a data e horário estabelecido no sistema para apresentação da proposta e documentação;
 - 8.1.2. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta, sob pena de desclassificação.
- 8.2. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta, quando então encerrar-



se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

- 8.3. O preenchimento da proposta, e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.6. Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para execução do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

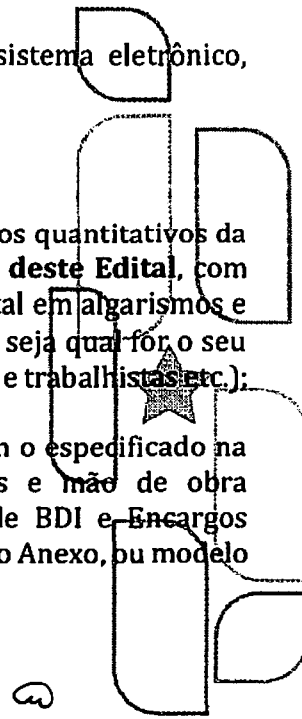
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- 10.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, observados os seguintes elementos que compõem a proposta:

10.1.1. Valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;

10.1.2. Planilha Orçamentária, rubricada/assinada, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária parte integrante do **Projeto Básico deste Edital**, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);

10.1.3. Planilha de Composição de Preços Unitários, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no Anexo, ou modelo





próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia;

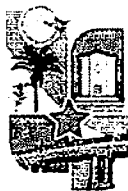
- 10.1.4. Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI): podendo ser utilizado o modelo do Anexo ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;
- 10.1.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais, podendo ser utilizado o modelo do **Projeto Básico deste Edital** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;
- 10.1.6. Curva ABC, podendo ser utilizado o modelo do Anexo ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;
- 10.1.7. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da abertura;
- 10.1.8. Prazo de execução dos serviços: **12 (doze) meses corridos**, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço;
- 10.1.9. Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo do Edital**;
- 10.1.10. Os documentos exigidos no item 10, subitens 10.1.2 a 10.1.6 deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 CONFEA e pelo representante legal da empresa;
- 10.1.11. Não serão consideradas as propostas apresentadas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 10.1.12. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações solicitadas;
- 10.1.13. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese está ~~podendo~~ ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais;
- 10.1.14. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a executar os





serviços cotados, caso lhe seja adjudicado;

- 10.1.15.** Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades;
- 10.1.16.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
- 10.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante;
- 10.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço;
- 10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 10.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 10.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 10.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;
- 10.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 10.9.** O licitante deverá declarar de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 10.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na **planilha** orçamentária;
- 10.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após



o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato;

10.12. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

10.13. Para fins de participação no certame, serão consideradas apenas as informações fornecidas no momento do cadastramento do valor global, bem como a descrição do objeto, conforme especificado no Termo de Referência;

10.13.1. Não será exigida da licitante a apresentação de Proposta Comercial e Documentos Complementares, como planilha orçamentária, composição unitária de preços, composição de BDI, composição de encargos sociais, curva ABC, cronograma físico-financeiro, entre outros, juntamente com os documentos de habilitação;

10.13.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá obrigatoriamente apresentar a Proposta de Preço adequada, conforme disposto no item 14.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital;

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema;

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que ~~estas~~ ^{somente} estas participarão da fase de lances;

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;



- 11.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 11.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**;
- 11.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 11.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;
- 11.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo dado no sistema após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 11.11.** O processo licitatório adotará o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**. Na etapa aberta, poderão participar apenas os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e aqueles cujas propostas estejam até **10% (dez por cento)** acima da menor proposta. Nessa fase, os licitantes qualificados terão a oportunidade de apresentar lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão, incluindo eventuais prorrogações;
- 11.11.1.** Caso não haja pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 11.10**, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, incluindo aquelas empatadas, poderão oferecer novos lances sucessivos;
- 11.11.2.** A etapa de lances da sessão pública terá uma duração inicial de dez/quinze minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que um lance for ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão;
- 11.11.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, conforme mencionado no subitem anterior, será de 2 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente sempre que novos lances forem enviados durante esse período, incluindo lances intermediários;
- 11.11.4.** Na ausência de novos lances conforme as regras estabelecidas, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema organizará e divulgará a ordem final de classificação dos lances;
- 11.11.5.** Uma vez definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, assistido pela equipe de apoio, poderá decidir pelo reinício da disputa aberta, visando a definição das demais colocações;



- 11.11.6.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados a apresentar lances intermediários para nova classificação.
- 11.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 11.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 11.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 11.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no chat do Certame no **www.portaldecomprasslgm.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 11.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 11.18.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
- 11.19.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12. DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- 12.1.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;



- 12.1.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 12.1.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 12.1.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 12.1.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 12.1.6.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por, nos termos do artigo 60, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021:
- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) Empresas brasileiras;
 - c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º _____



12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

12.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.2.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

12.2.3. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.2.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado;

12.2.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.3. No que trata a realização de sorteio do **item 12.1.6**, leva-se em consideração o artigo 79º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 966, de 20 de janeiro de 2025.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação;



- 13.2. A verificação de conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;
- 13.3. Para efeito de avaliação da **exequibilidade** e de **sobre-preço**, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preço fixado neste edital;
- 13.4. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro para que a empresa comprove a exequibilidade ou exigir que ela seja demonstrada;
- 13.5. Serão **considerados inexecuíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração conforme disposto no art. 59, § 4º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 13.6. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte;
- 13.6.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.7. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta sob pena de não aceitação da proposta;
- 13.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poder ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 13.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 13.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 13.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica competente;
- 13.10. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou inexecuível;
- 13.10.1. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.11. O Pregoeiro pode determinar de ofício, ou a requerimento de qualquer interessado, apresentação de documentos que comprovem a exequibilidade do preço e a legalidade da proposta;

13.11.1. A solicitação será feita mediante sistema eletrônico e o prazo será de **02 (duas) horas**, prorrogáveis pelo Pregoeiro mediante solicitação formal e justificada pelo licitante, que deve ser registrada antes do fim do prazo inicialmente estabelecido.

13.12. Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências voltadas ao saneamento das propostas, a mesma só poderá ser retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência e a ocorrência será registrada em ata;

13.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

13.15. Nos itens não exclusivos para a participação das ME's e EPP's que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006;

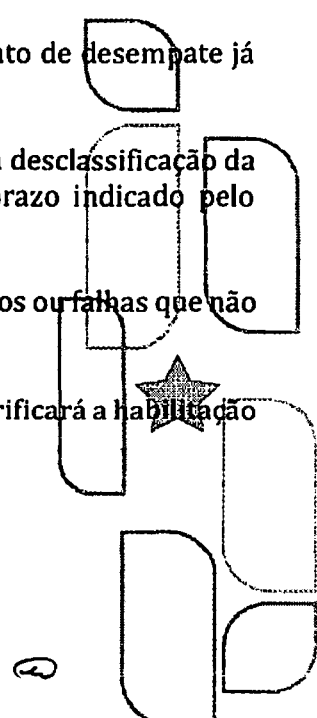
13.15.1. Em caso positivo, será novamente realizado procedimento de desempate já disposto neste Edital.

13.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, nos termos deste instrumento convocatório.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA





- 14.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;**
- 14.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 14.3.** A **Proposta Comercial Adequada**, deverá ser enviada, em **01 (uma) via**, assinada a última página por assinatura eletrônica com certificado digital ICP-Brasil ou rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:
- 14.3.1.** Ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras e entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha data e assinada pelo seu proponente ou representante legal;
- 14.3.2.** Conter a razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail e dados bancários, bem como o nome, CPF e cargo do representante que firmará contrato com a Administração Pública;
- 14.3.2.1.** O e-mail é de fundamental importância, pois envio da **Autorização de Serviço e Ata de Registro de Preços** serão encaminhados via e-mail oficial da empresa.
- 14.3.3.** Valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;
- 14.3.4.** Planilha Orçamentária, assinada, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária parte integrante do **Projeto Básico deste Edital**, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);
- 14.3.5.** Planilha de Composição de Preços Unitários, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado do Projeto Básico, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia;
- 14.3.6.** Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI), podendo ser utilizado o modelo do Projeto Básico ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula n.º 254/2010-TCU



que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;

- 14.3.7. Planilha de Composição de Encargos Sociais, podendo ser utilizado o modelo do Projeto Básico ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;
- 14.3.8. Curva ABC, podendo ser utilizado o modelo do Projeto Básico ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;
- 14.3.9. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da abertura;
- 14.3.10. Prazo de execução dos serviços: **12 (doze) meses** corridos, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço;
- 14.3.11. **Termo de Compromisso** de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do Anexo do Edital;
- 14.3.12. Os documentos exigidos no **item 14.3**, subitens 14.3.2 a 14.3.6 deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução n.º 282 de 24 de agosto de 1983 CONFEA e pelo representante legal da empresa;
- 14.3.13. Não serão consideradas as propostas apresentadas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 14.3.14. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações solicitadas;
- 14.3.15. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese esta poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais;
- 14.3.16. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a executar os serviços cotados, caso lhe seja adjudicado;
- 14.3.17. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades;
- 14.3.18. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo



previsto para contratação.

- 14.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante;
- 14.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 14.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 14.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 14.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.9.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 14.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 14.11.** O licitante deverá declarar de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 14.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária.
- 14.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.
- 14.14.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo "pesquisável" e assinados



digitalmente pelo representante legal da empresa;

14.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

14.16. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

15. DA VISTORIA TÉCNICA

15.1. Será solicitado a vistoria técnica;

15.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas;

15.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

15.3.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento credencial expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

15.3.2. Entende-se como **“credenciado(s)”** (a)s pessoa(s) indicada(s) em **“procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa”**, que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;

15.3.3. Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no **Item 15.2**, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos.

15.4. A realização da vistoria é facultativa e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

15.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das



condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

16.1. Caso necessário será solicitado a apresentação de documentação técnica.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o Pregoeiro verificará como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1. Possuir Cadastro do **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**;

17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

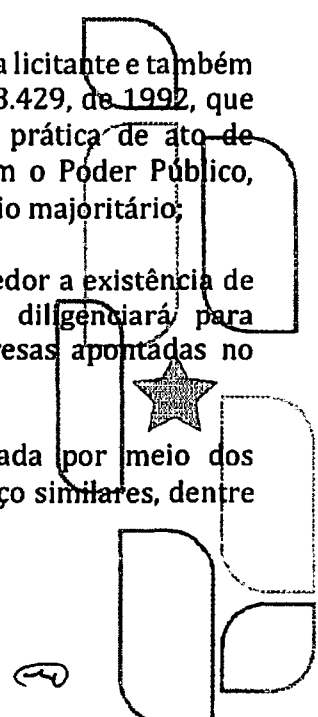
17.1.4. Lista de Inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

17.1.5. Para consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

17.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

17.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

17.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviço similares, dentre outros;





17.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.1.6.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

17.1.6.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

17.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

17.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s);

17.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

17.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

17.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o **Setor de Licitações e Contratos - SLC**, situada na **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão**, com sede na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

17.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

17.5. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



17.6. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

17.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas;

17.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

17.9. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado vencedor;

17.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

17.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.12. A **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

17.12.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual ou empresário), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

17.12.2. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

17.12.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da



Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

- 17.12.4.** No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 17.12.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 17.12.6.** No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.12.7.** No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
- 17.12.8.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- 17.12.9.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 17.12.10.** A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser lícitada, nos termos da legislação vigente;
- 17.12.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 17.13. A Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 17.13.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 17.13.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 17.13.3. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 17.13.4. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- 17.13.5. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 17.13.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 17.13.7. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 17.13.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 17.13.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17.14. A **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a



apresentação dos seguintes documentos:

17.14.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante;

17.14.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

17.14.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os balanços contábeis pelo balanço de abertura;

17.14.2.2. Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.14.2.3. A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

17.14.2.3.1. Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.14.2.3.1.1. Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

17.14.2.3.2. Solvência Geral (SG) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



PC + PNC

17.14.2.3.2.1. O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento de total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

17.14.2.3.3. Índice de Liquidez Geral – (ILG) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

17.14.2.3.3.1. Este índice leva em consideração a situação a capacidade de uma empresa de honrar suas obrigações de curto e longo prazo.

17.14.2.4. As empresas com menos de 02 (dois) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do último exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

17.14.2.5. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

17.14.2.6. A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente até **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no valor estimado da contratação deste Edital;

17.14.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;



- 17.14.2.8.** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 17.14.2.9.** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 17.14.2.10.** As demais Empresas, Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;
- 17.14.2.11.** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
- 17.14.2.12.** As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (**Instrução normativa RFB n.º 2003, de 18 de janeiro de 2021**), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).
- 17.14.3.** Para compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, nos termos do § 4º do artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado, poderá ser estabelecido a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de:
- 17.14.3.1.** 10% (dez por cento) para licitações com valor global inferior ou igual a R\$ 2.500.000,00;



17.14.3.2. 5% (cinco por cento) para licitações com valor global superior a R\$ 2.500.000,00.

17.14.4. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

17.14.5. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

17.14.6. O balanço intermediário será aceito somente nas hipóteses em que a lei ou contrato/estatuto social assim dispuserem.

17.15. Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.15.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a área de atuação prevista no Projeto Básico, em plena validade;

17.15.2. Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme a área de atuação prevista no Projeto Básico, em plena validade;

17.15.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Profissional da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

17.15.4. Para a definição das exigências técnico-profissional a serem comprovadas, foram utilizadas as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, de forma simultânea, obtidas através da curva ABC de serviços e em consonância ao art. 67, VI, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Assim, as atividades pertinentes e compatíveis em características, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:



DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. EXIGIDA (50%)
CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO E CESTO AÉREO COM CAPACIDADE DE 10 T.M - 136 KW	H	720,00
LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT	un	200,00
LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W	un	250,00
LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT	un	225,00
BRAÇO PARA LUMINÁRIA ORNAMENTAL 1,5 MTS	un	500,00
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.880,00
BRAÇO PARA LUMINÁRIA ORNAMENTAL 3 MTS	UN	150,00
LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 200W, BIVOLT	un	100,00
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.880,00
BRAÇO PARA LUMINÁRIA ORNAMENTAL 4 MTS	UN	125,00

17.15.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para licitação, entendendo-se como tal, para fins do Edital:

- I. Sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- II. Administrador ou o diretor;
- III. Empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- IV. Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

17.15.4.2. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

17.15.4.3. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;



17.15.4.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

17.15.4.5. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

17.15.5. Declaração que a licitante realizou Visita Técnica nos locais onde serão executados os serviços ou de **NÃO VISITA**, assumindo assim todos os riscos dele advindo, conforme modelo do **Anexo VIII e IX** do Edital;

17.15.6. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

17.15.7. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de solicitação através do e-mail licitacao@saoluisgonzagadomaranhao.ma.gov.br de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;

17.15.8. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

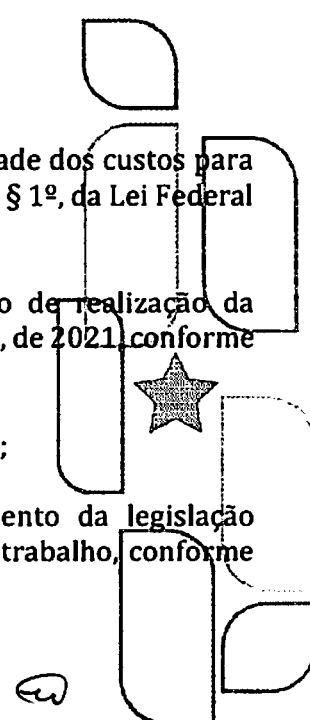
17.16. Das DECLARAÇÕES:

17.16.1. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme modelo (**ANEXO IV**);

17.16.2. Declaração de Contratos Firmados no ano-calendário de realização da licitação, conforme artigo 4º, § 2º, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, conforme modelo (**ANEXO V**);

17.16.3. Declaração Consolidada, conforme modelo (**ANEXO VI**);

17.16.4. Declaração do termo de compromisso de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho, conforme





modelo (ANEXO VII);

- 17.16.5.** Declaração que a licitante realizou Visita Técnica nos locais onde serão executados os serviços, conforme modelo (ANEXO VIII);
- 17.16.6.** Declaração que a licitante não realizou Visita Técnica nos locais onde serão executados os serviços (**NÃO VISITA**), assumindo assim todos os riscos dele advindo, conforme modelo (ANEXO IX);
- 17.16.7.** Modelo de Carta Proposta, conforme modelo (ANEXO X).
- 17.17.** Caso algum documento venha a ser apresentado por procurador, deverá ser apresentado, também:
- 17.17.1.** Instrumento público ou particular de procuração, com firma do Outorgante reconhecida, ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;
- 17.17.2.** Cópia de documento de identidade do procurador.
- 17.18.** Para as declarações, documentos e certidões que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de emissão;
- 17.19.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos a Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 17.20.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 17.20.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 17.21.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;



17.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

17.22.1. Se, na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo de regularização;

17.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade;

17.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

17.25. Havendo inabilitação da vencedora nos itens não exclusivos às ME's e EPP's, haverá nova verificação de empate ficto, seguindo a disciplina já estabelecida neste instrumento convocatório;

17.26. A declaração de vencedor da licitação somente será dada após a verificação do atendimento de todas as exigências deste Edital.

18. DOS RECURSOS

18.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

18.1.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

18.1.2. Serão desconsiderados qualquer interposição de recurso antes do momento que trata o **item 18.1**.

18.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias** após a solicitação expressa, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais;

18.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção **RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, no sítio eletrônico www.portaldecomprasslgm.com.br;



- 18.4.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;
- 18.5.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme artigo 165, § 2º da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021;
- 18.6.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.7.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- 18.8.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- 18.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;
- 18.10.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela Autoridade Competente;
- 18.11.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

- 19.1.1.** Quando for provido recurso que anule atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou que a própria sessão seja anulada, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependem;
- 19.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal ou trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 do tratamento diferenciado às ME's e EPP's, quando serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances já regulamentado neste Edital;



- 19.1.3. Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 19.1.4. Se o Pregoeiro verificar irregularidades antes da homologação para sanar possível inconsistência, com base no Princípio da Autotutela, serão adotados imediatamente os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 19.2.2. A convocação feita por e-mail (caso necessário) dar-se-á de acordo com os dados contidos no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.
- 19.3. O Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública quando achar necessário, devendo comunicar aos participantes do certame via chat, reiniciando-a somente após decorridas no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Os Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro responsável do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA**, através do site **www.portaldecomprasslgm.com.br**, no prazo e horário estabelecidos;
- 20.1.1. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação após o prazo definido no item acima;
- 20.1.2. Os dias úteis referidos no prazo acima serão considerados até o horário de expediente do **Setor de Licitações e Contratos – SLC**, situada na Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com sede na **Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 13 (treze) horas;
- 20.1.3. O recebimento dos pedidos encaminhados após o horário será formalizado, e considerado para fins de observância do prazo, apenas no dia útil subsequente;
- 20.1.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado



adequadamente para responder pela Licitante;

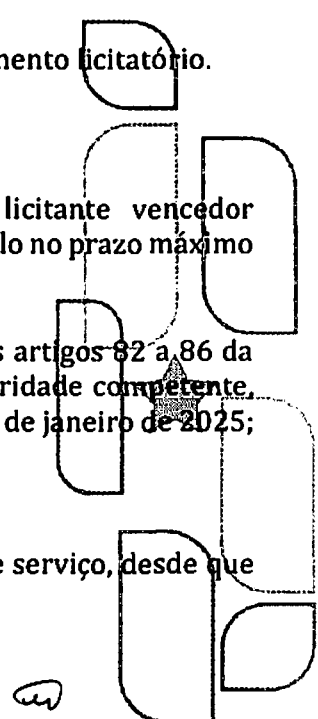
- 20.1.5.** Caso a solicitação seja julgada procedente e enseje a alteração dos termos do instrumento convocatório, será designada nova data e horário para realização da sessão pública, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 20.2.** Os arquivos encaminhados deverão estar em **PDF** do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa;
- 20.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao artigo 55, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 20.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.4.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;
- 20.5.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no **PORTAL DE COMPRAS SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO** e no www.saoluisgonzaga.ma.gov.br, opção transparência, no prazo de **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- 20.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecomprasslgm.com.br e www.saoluisgonzaga.ma.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 21.1.** Caberá a Autoridade Competente Adjudicar e Homologar o procedimento licitatório.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

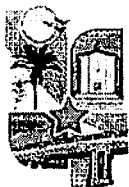
- 22.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da convocação;
- 22.2.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e será subscrita pela autoridade competente, devendo observar o regulamento no Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025;
- 22.3.** Será registrado o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 22.4.** Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que





aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação daqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação;

- 22.4.1.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 21.4**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 22.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- 22.6.** A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do Registro de Preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nos seguintes modos:
- 22.6.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 22.6.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 22.6.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 22.7.** O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 22.8.** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do artigo 138 e artigo 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades;
- 22.9.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa;
- 22.10.** No caso de desistência de serviço, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes;
- 22.11.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços;



- 22.12.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer conforme previsto neste edital no **subitem 22.13**;
- 22.13.** Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:
- 22.13.1.** Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- 22.13.2.** A pedido do fornecedor.
- 22.14.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo no caso de prorrogação;
- 22.14.1.** O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo;
- 22.14.2.** O pedido devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 22.15.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
- 22.16.** Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal/nota fatura de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o ~~desequilíbrio econômico-financeiro~~ do pactuado;
- 22.16.1.** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 22.16.2.** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.
- 22.17.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 103º, do Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025;
- 22.17.1.** Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, inciso II, alínea d;



22.17.2. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INCC;

22.17.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo no caso de prorrogação.

22.18. A existência de preço registrado não obriga a **Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de registro de preços, preferência em igualdade de condições;

22.19. A **Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão** se compromete na contratação imediata de **10% (dez por cento)** do total, ficando a seu exclusivo critério a definição das quantidades restantes no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

23. DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

23.1. Deverá ser seguido os parâmetros utilizados pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025;

23.2. Encerrado o certame licitatório, o licitante terá um prazo de **02 (duas) horas** para formalizar sua solicitação de inclusão no cadastro de reserva, enviando uma manifestação expressa para o e-mail **licitacao@saoluisgonzagadomaranhao.ma.gov.br**;

23.3. A formação de cadastro reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação daqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais licitantes;

23.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame;

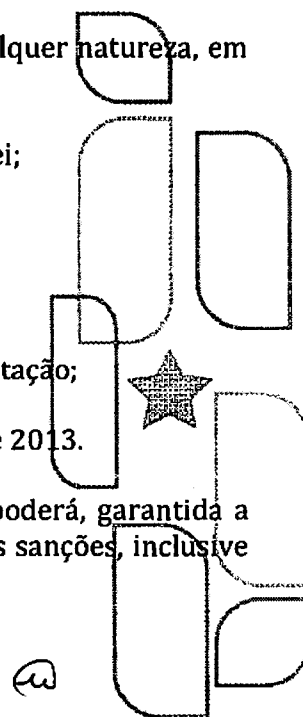
23.5. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da Ata de Registro de Preços realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 24.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 24.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 24.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 24.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 24.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 24.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
 - 24.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 24.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 24.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 24.1.5.** Fraudar a licitação;
- 24.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 24.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 24.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 24.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 24.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 24.2.** Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, inclusive





de forma cumulativa, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, sem prejuízo das previsões contidas entre os artigos 155 e 163 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021:

24.2.1. Do Cancelamento do Registro de Preço:

24.2.1.1. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

24.2.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

24.2.1.1.2. Não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.2.1.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.2.1.1.4. Sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

24.2.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 22.2.1.1.1 a 22.2.1.1.4 do item 22.2.1**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

24.2.2. Advertência:

24.2.2.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de São Luís Gonzaga do Maranhão**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

24.2.3. Multa:

24.2.3.1. Multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

24.2.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

24.2.3.3. O atraso injustificado na execução dos objetos, sem prejuízo do disposto no **item 22.2.1**, sujeitará a Contratada/Detentora a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



24.2.3.3.1. De **0,5% (meio por cento) ao dia**, para atraso de até **15 (quinze) dias corridos**;

24.2.3.3.2. Superados os **15 (quinze) dias corridos**, a partir do 16º a multa será de **1% (um por cento) ao dia**, limitado a **30 (trinta) dias corridos** e aplicada em acréscimo à do subitem 22.2.2.3.1;

24.2.3.3.3. Após **30 (trinta) dias corridos**, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 22.2.1 cumulativamente a este;

24.2.3.3.4. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da notificação.

24.2.3.4. A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no “**subitem 22.2.3.3.1**”, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item;

24.2.3.5. O pedido de prorrogação de prazo final da execução dos objetos somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

24.2.3.6. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24.2.4. Impedimento de licitar e contratar e:

24.2.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo de até **3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

24.2.4.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.2.4.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.2.4.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.2.4.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



24.2.4.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.2.4.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.

24.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2.5.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis)**, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

24.2.5.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.2.5.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.2.5.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.2.5.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

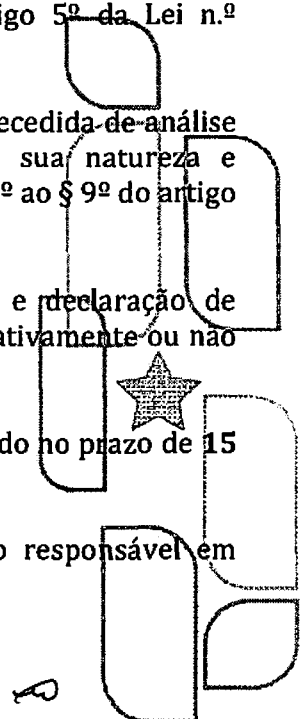
24.2.5.1.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2.5.2. A sanção estabelecida no **item 22.2.54.1** será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

24.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não com a penalidade de multa;

24.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

24.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em





decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**;

- 24.6.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 24.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 22.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação
- 24.8.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir
- 24.9.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos
- 24.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento
- 24.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que haja uma decisão final da autoridade competente
- 24.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS



25.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

26.1. Após a Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado no Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

26.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

26.2.1. Poderá assinar eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, por meio de envio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

26.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico;

26.2.3. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, antes de decair o prazo inicial;

26.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

26.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

26.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

26.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei;

26.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Minuta do Contrato;

26.5. Poderá previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para





identificar possível alteração da situação de cumprimento dos requisitos de habilitação, ou o sofrimento de alguma sanção de impedimento/suspensão de contratação com a Administração Pública;

26.5.1. Existindo alguma restrição, o vencedor deverá regularizar sua situação no que for possível, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos;

26.6. Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;

26.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais licitantes para, após a verificação de cumprimento dos requisitos de habilitação, assine a Ata de Registro de Preço e Contrato.

27. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

27.1. Competirá a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, através da Secretaria Requisitante, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do serviço(s) do(s) objeto(s).

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Conforme artigo 107 do Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025, para Registro de Preços não é necessário, inicialmente, a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil;

28.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

29. DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS

29.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

30. DAS OBRIGAÇÕES

30.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.





31. DO PAGAMENTO

- 31.1.** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO II**), do presente Edital.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 32.1.** Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico;
- 32.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 32.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 32.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 32.5.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 32.6.** Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 32.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 32.8.** A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025;
- 32.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 32.10.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 32.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 020109/2025

Rubrica: _____

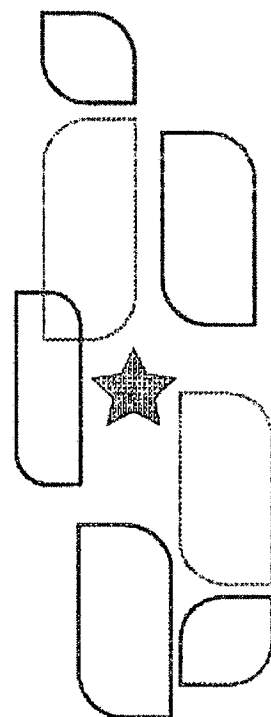
- 32.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 32.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 32.14.** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;
- 32.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;
- 32.16.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação;
- 32.17.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e nos endereços eletrônicos **www.portaldecomprasslgm.com.br** e **www.saoluisgonzaga.ma.gov.br**

33. DO FORO

- 33.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 24 de fevereiro de 2025.

MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO
MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO
Coordenador de Planejamento da PMSLGM





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 020109/2025

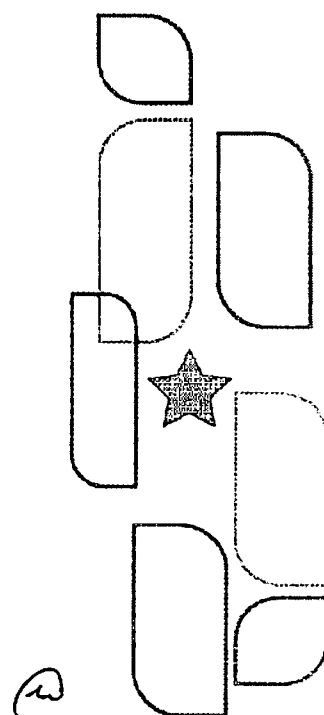
Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020109/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 020109/2025

Rubrica: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo refere-se ao **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Manutenção e Aprimoramento da Iluminação Pública, de interesse do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A presente contratação será por Ata de Registro de Preços – ARP, contemplando serviços futuros de forma parcelada, de acordo com as quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia;
- 1.4. **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses;
- 1.5. **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário;
- 1.6. **Critério de Exclusividade:** Licitação com item para Ampla Concorrência;
- 1.7. **Critério de Lance:** Valor Global;
- 1.8. **Tipo de licitação:** Menor Preço;
- 1.9. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no projeto em anexo;
- 1.10. **Referência de Preços:** Para referência dos preços foram utilizadas as tabelas: ORSE 11/24, SEINFRA 028.1, SICRO NOVO 10/24 e SINAPI 11/24.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

- 2.1. A escolha pela contratação de uma empresa especializada para a manutenção contínua do sistema de iluminação pública no município de São Luís Gonzaga do Maranhão justifica-se por aspectos técnicos, operacionais e econômicos que garantem a eficiência e qualidade desse serviço essencial.



Do ponto de vista técnico, a manutenção da iluminação pública exige mão de obra e materiais de alta qualidade, garantindo que os equipamentos substituídos, como lâmpadas, reatores, cabos e conectores, sejam certificados e compatíveis com as normas técnicas vigentes. Empresas especializadas possuem experiência e capacitação para executar os serviços de forma ágil e precisa, diminuindo o tempo de inatividade dos pontos de iluminação e minimizando impactos para a população. Além disso, a utilização de equipamentos modernos e técnicas avançadas de manutenção aumenta a durabilidade dos componentes e melhora a eficiência do sistema.

No aspecto operacional, a integração entre a mão de obra especializada e o fornecimento de materiais em um único contrato permite uma gestão mais eficiente e reduz a fragmentação das responsabilidades. Desta forma, uma empresa contratada será responsável por todas as etapas, desde a identificação dos problemas até a execução dos serviços, garantindo que as intervenções ocorram de forma planejada e contínua, evitando atrasos e ineficiências. Além disso, a contratação permite que a empresa tenha equipes disponíveis para atendimentos emergenciais, garantindo que problemas críticos sejam resolvidos rapidamente, sem comprometer a funcionalidade do sistema de iluminação pública.

Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta de materiais e serviços proporciona economia de escala, simplificando os custos unitários e otimizando o uso dos recursos públicos. A administração municipal evita gastos desnecessários com processos licitatórios repetidos e reduz a necessidade de estoques próprios de insumos. Além disso, ao garantir que as manutenções ocorram imediatamente após a identificação de falhas, evita que áreas fiquem sem iluminação por longos períodos, prevenindo problemas de segurança e melhorando a qualidade de vida da população.

Portanto, a escolha pela contratação de uma empresa especializada para a manutenção contínua da iluminação pública em São Luís Gonzaga do Maranhão é uma solução mais eficiente, segura e economicamente viável. Essa abordagem assegura um serviço moderno e bem estruturado, contribuindo para um ambiente urbano mais iluminado, seguro e bem cuidado, promovendo o bem-estar da população e otimizando a gestão dos recursos municipais.

3. DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

- 3.1. Para a execução dos serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA foi feito um levantamento em campo, de forma a determinar a quantidade de pontos de iluminação do município. São aproximadamente 5.000 pontos de iluminação pública conforme quadro abaixo:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de Manutenção e Aprimoramento da Iluminação Pública, de interesse do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA	Serv.	1	R\$ 3.308.260,65	R\$ 3.308.260,65
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 3.308.260,65
três milhões, trezentos e oito mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos					

3.2. No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades requeridas, obedecendo uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento dos materiais considerados essenciais para as atividades administrativas:

3.3. Considerando a pesquisa de preços, o valor estimativo da licitação é de **R\$ 3.308.260,65 (três milhões, trezentos e oito mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)**.

3.3.1. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro para com o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

3.4. A estimativa dos quantitativos de materiais e mão de obra para a execução dos serviços de manutenção e recuperação asfáltica das vias públicas foi realizada com base em um levantamento detalhado das condições atuais das ruas e avenidas da cidade. Foram considerados fatores como a idade do pavimento, o grau de deterioração, a necessidade de recuperação estrutural e a demanda por serviços de manutenção preventiva. Além disso, foram definidas margens de segurança nos estoques de materiais essenciais, como asfalto, sinalização horizontal e vertical, peças de reposição e ferramentas, de modo a garantir a continuidade das operações e evitar qualquer interrupção nos serviços, promovendo uma gestão eficiente e sustentável dos recursos disponíveis;

3.5. O valor unitário descrito no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar, portanto nenhuma proposta poderá ter seus valores superiores a estes valores, sob pena de desclassificação da proposta;

3.6. Demais especificações do objeto podem ser obtidos no Estudo Técnico Preliminar – ETP;

3.7. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a utilizar as referidas quantidades, podendo demandar



quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 4.1.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a solicitação do Gestor Responsável, no local por ele designado;
- 4.1.2. A execução dos serviços será realizada sob demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
- 4.1.3. O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ou ORDENS DE SERVIÇO**;
- 4.1.4. No decorrer da execução dos serviços será exigida da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;
- 4.1.5. Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas;
- 4.1.6. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o Gestor do Contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;
- 4.1.7. Os custos da execução dos serviços rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;
- 4.1.8. A execução dos serviços será realizada através de **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente** emitida pela **Secretaria Requisitante** e onde constarão todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato;
- 4.1.9. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeçam os serviços dentro do prazo, a **CONTRATADA** deverá



notificar previamente a **Secretaria Requisitante**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da **CONTRATADA**, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

- 4.1.10. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) será de, no mínimo **6 (seis) meses**, considerando a complexidade do serviço, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.1.11. Tendo em vista a particularidade do serviço a ser contratado não há necessidade de a **CONTRATADA** promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.
- 4.2. Da classificação dos serviços e forma de seleção
 - 4.2.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica:
 - 4.2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.3. Requisitos da Contratação
 - 4.3.1. Conforme projeto básico, atender aos requisitos estabelecidos no Edital:
- 4.4. Gestão do Contrato e Critérios de Medição
 - 4.4.1. A fiscalização dos serviços será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
 - 4.4.2. As ocorrências verificadas durante a execução dos serviços serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**;
 - 4.4.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições



técnicas ou vícios nos serviços, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

- 4.4.4. O objeto será pago até o **30º (trigésimo) dia** da execução dos serviços, após liberação do pedido de medição, juntamente com a apresentação da nota Fiscal devidamente atestada pelo órgão;
- 4.4.5. A Nota Fiscal deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- 4.4.6. O pagamento mensal fica condicionado a comprovação do pagamento das obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela **CONTRATADA** relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;
- 4.4.7. Os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da **CONTRATADA** que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** somente na ocorrência do fato gerador;
- 4.4.8. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação:
- 4.4.8.1. Não sendo regularizada a situação da **CONTRATADA** no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 4.4.9. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços;
- 4.4.9.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a



03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;

4.4.9.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo;

4.4.9.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão **CONTRATANTE** esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

4.4.10. A **CONTRATANTE** providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da **CONTRATADA** que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei n.º 7.418/85.

5. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E PRAZO

- 5.1. O serviço será realizado mediante **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente** emitido pela **Secretaria Requisitante**, contendo todas as informações necessárias para o cumprimento integral do contrato;
- 5.2. O prazo de execução dos serviços será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da notificação ou emissão da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente** pela **Secretaria Requisitante**;
- 5.3. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela **CONTRATANTE**;
- 5.4. Os serviços serão prestados nos horários que serão definidos no momento da execução do objeto;
- 5.5. Todas as despesas relacionadas a seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 5.6. Somente serão recebidos os serviços na totalidade da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**;
- 5.7. Os serviços estarão sujeitos à aceitação pela **Secretaria Requisitante**, que terá o direito de recusar o(s) serviço(s) caso este(s) não esteja(m) de acordo com as especificações;



- 5.8. Em caso de não aceitação dos objetos, a **CONTRATADA** será obrigada a retirá-los e substituí-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato;
- 5.9. Os objetos deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas. A inobservância desta condição implicará na recusa dos objetos, com a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 5.10. A execução do objeto deverá ser realizada na presença do Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, que adotará os seguintes procedimentos:
- 5.10.1. Recebimento **PROVISÓRIO**:
- 5.10.1.1. O Fiscal do Contrato receberá os objetos para verificação das especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e demais dados pertinentes, com base nos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e na proposta contratual. Caso sejam encontradas irregularidades, será estabelecido um prazo para correção, mediante retirada do objeto. Se aprovados, os objetos serão recebidos provisoriamente mediante recibo.
- 5.10.2. Recebimento **DEFINITIVO**:
- 5.10.2.1. Após o recebimento provisório, e uma vez verificada a integridade e a realização de testes de funcionamento, quando aplicável, os objetos serão aprovados conforme os termos contratuais e da proposta vencedora, sendo então realizado o recebimento definitivo.
- 5.11. Caso ocorram eventos que impeçam a execução dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a **Secretaria Requisitante**, por escrito, informando o motivo do atraso, sua provável duração e causas. A **Secretaria Requisitante**, ao receber a notificação, avaliará a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;
- 5.12. Todos os custos relacionados à substituição dos objetos rejeitados correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**;
- 5.13. Caso a **CONTRATADA** não solucione uma irregularidade identificada, o Fiscal do Contrato documentará os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação das penalidades cabíveis;





- 5.14. Se for detectada alguma falha no objeto que esteja em desconformidade com o contrato, a **CONTRATADA** deverá realizar a substituição dos objetos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 5.15. Os objetos deverão ser executados no local indicado na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, e de acordo com as datas e quantidades estabelecidas pela **Secretaria Requisitante**;
- 5.16. Os materiais, veículos, máquinas e utensílios a serem utilizados nos serviços pela **CONTRATADA** deverão estar em bom estado de conservação;
- 5.17. Os serviços deverão ser executados dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer;
- 5.18. No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior ou caso fortuito que impossibilitem a execução dos objetos, o prazo para a execução poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela administração;
- 5.19. A execução deverá ser realizada sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto;
- 5.20. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas de transporte para execução do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal;
- 5.21. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, exigir a troca dos materiais, veículos, máquinas e utensílios que não atendam às exigências deste Termo;
- 5.22. Para o cumprimento do objeto deste termo, a **CONTRATADA** se obriga a oferecer ao Município, todos os recursos necessários ao seu atendimento, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços e notificar o Município em caso de eventual modificação de sua razão social ou de seu controle acionário, ou mudança de seu controle social;
- 5.23. O futuro contrato, em nenhuma hipótese, poderá se configurar como vínculo empregatício, uma vez que se trata de uma empresa prestando serviço ao município, numa relação contratual regida pela lei civil;
- 5.24. Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz



da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**;

- 5.25. O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades;
- 5.26. No ato da prestação dos serviços, os mesmos deverão vir devidamente acompanhados das notas fiscais e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;
- 5.27. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 5.27.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;
- 5.27.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
- 5.27.3. A **CONTRATADA** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 5.28. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 5.28.1. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários:
- 5.28.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos



à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

5.28.1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.28.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

5.28.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.28.2. No prazo de até **15 (quinze) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato:

5.28.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

5.28.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último:

5.28.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

5.29. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato



que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 5.29.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;
 - 5.29.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 5.29.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 5.30. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 5.31. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.32. Todas as demais obrigações devem estar em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e outras legislações pertinentes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto conforme descrito no **item 3** deste Termo de Referência;
- 6.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de "**menor preço por item**", com o objetivo de assegurar a melhor contratação para o **Município de São Luís Gonzaga do Maranhão**;
- 6.3. A Proposta de Preços deverá incluir uma descrição completa e detalhada dos itens cotados nesta licitação, conforme as especificações definidas neste Termo de Referência;



- 6.4. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.5. Prazo de validade da Proposta de Preço não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública;
- 6.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 6.7. Critério de aceitabilidade dos Preços:
- 6.7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);
- 6.7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula (*,xx);
- 6.7.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- 6.7.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;
- 6.7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais.
- 6.8. O licitante deverá encaminhar a Carta Proposta Adequada acompanhados seguintes documentos:
- I. Resumo do Orçamento;
 - II. Planilha Sintética de Preços Propostos onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial;
 - III. Composição de Custos Unitários;
 - IV. Curva ABC de Serviços e Insumos;
 - V. Demonstrativos de detalhamento das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos;
 - VI. Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas (encargos sociais);
 - VII. Cronograma físico-financeiro, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.



7. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO DO OBJETO

7.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão as seguintes condições dos documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

7.1.1. Para Habilitação Jurídica

- 7.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 7.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 7.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
- 7.1.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- 7.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 7.1.1.6. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 7.1.1.7. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971; ou



7.1.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Para Regularidade Fiscal

7.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.1.2.3. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

7.1.2.4. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

7.1.2.5. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;



7.1.2.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.1.2.7. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação; e

7.1.3.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.

7.1.4. Para Qualificação Técnica:

7.1.4.1. Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico(s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto;

7.1.4.2. Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável técnico indicado;

7.1.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação (conforme Art. 67, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021) que contenham no mínimo:



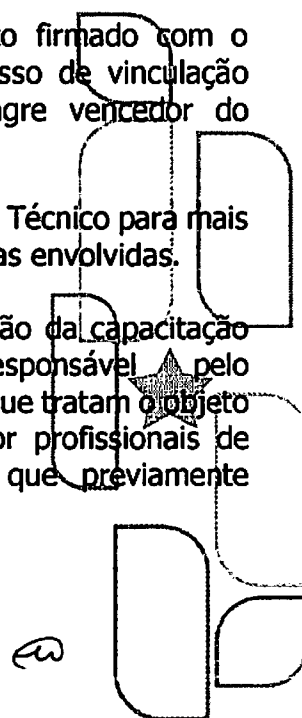
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO E CESTO AÉREO COM CAPACIDADE DE 10 T.M - 136 KW	H	720,00
LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT	un	200,00
LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W	un	250,00
LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT	un	225,00
BRAÇO PARA LUMINÁRIA ORNAMENTAL 1,5 MTS	un	500,00
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.880,00
BRAÇO PARA LUMINÁRIA ORNAMENTAL 3 MTS	UN	150,00
LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 200W, BIVOLT	un	100,00
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.880,00
BRAÇO PARA LUMINÁRIA ORNAMENTAL 4 MTS	UN	125,00

7.1.4.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para licitação, entendendo-se como tal, para fins do Edital:

- I. Sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- II. Administrador ou o diretor;
- III. Empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- IV. Prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.1.4.5. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

7.1.4.6. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;





- 7.1.4.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;
- 7.1.4.8. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;
- 7.1.4.9. A empresa licitante deverá indicar um **"Engenheiro Civil"**, **"devidamente credenciado"**, e de **"posse"** do **"Atestado de Vistoria"**, que faz parte do Edital, para apresentar-se na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, **até o 1º (primeiro) dia útil anterior ao certame**, para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização dos serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, **devendo constar na "Documentação para Habilitação" o referido Atestado devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão;**
- 7.1.4.10. Entende-se como **"credenciado(s)"** (a)s pessoa(s) indicada(s) em **"procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa"**, que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;
- 7.1.4.11. Esse Atestado/Declaração será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no **Item 7.1.4.8**, comprovando que p(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;
- 7.1.4.12. **A visita ao local dos serviços por parte das licitantes é facultativa, mas a empresa licitante deverá apresentar Declaração de Não Visita, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto;**



- 7.1.4.13. A visita técnica deverá ser requerida junto a **Secretaria Municipal de Administração** com antecedência mínima de 1 (um) dia útil anterior à data marcada para visita técnica, das 08 às 12 horas, com a presença do representante legal da licitante.

8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

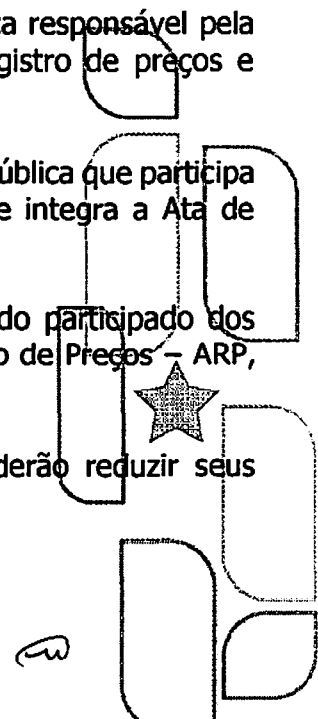
- 8.1. Sugere a modalidade **Pregão Eletrônico**, com elaboração de **Ata de Registro de Preços** com validade de **12 (doze) meses**;
- 8.2. **Justificativa Econômica Adicional:** A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação dos serviços, fundamenta-se não apenas nos benefícios operacionais e logísticos, mas também em uma análise econômica robusta que evidencia as vantagens financeiras dessa modalidade em comparação com outras formas de contratação.
- 8.2.1. **Otimização do Poder de Compra:** O uso do SRP reduz significativamente os custos administrativos associados à realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano. Com a centralização em um único processo, o município economiza tempo e recursos humanos na preparação, execução e avaliação das licitações, promovendo uma gestão mais eficiente e uma aplicação mais racional dos recursos públicos;
- 8.2.2. **Redução de Custos Administrativos:** O uso do SRP reduz significativamente os custos administrativos associados à realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano. Com a centralização em um único processo, o município economiza tempo e recursos humanos na preparação, execução e avaliação das licitações, promovendo uma gestão mais eficiente e uma aplicação mais racional dos recursos públicos;
- 8.2.3. **Previsibilidade e Estabilidade de Preços:** O SRP proporciona previsibilidade e estabilidade de preços durante a vigência da ata, protegendo o município contra flutuações de mercado e permitindo um planejamento orçamentário mais preciso;
- 8.2.4. **Flexibilidade na Gestão Orçamentária:** O SRP permite que o município ajuste suas contratações conforme a demanda real, evitando custos desnecessários e garantindo uma alocação estratégica e eficiente dos recursos ao longo do exercício financeiro;



- 8.2.5. **Economia de Escala:** Com o SRP, o município pode se beneficiar de economias de escala, onde o custo unitário dos serviços tende a diminuir com o aumento do volume de contratação, resultando em reduções significativas, especialmente para contratos de grande extensão;
- 8.2.6. **Impacto Positivo na Competitividade:** A utilização do SRP incentiva a participação de mais fornecedores, aumentando a competitividade e as condições comerciais vantajosas para o município, garantindo o uso eficiente do dinheiro público;
- 8.2.7. **Conclusão:** A análise econômica adicional reforça a viabilidade e a vantagem de utilizar o Sistema de Registro de Preços para a contratação dos serviços, assegurando que o município de São Luís Gonzaga do Maranhão esteja preparado para atender às necessidades locais de forma econômica, eficiente e sustentável.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, para contratações futuras da Administração Pública;
- 9.2. Ata de Registro de Preços – ARP: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 9.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP;
- 9.4. Órgão Participante: É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços – ARP;
- 9.5. Órgão Não Participante: É o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão a Ata de Registro de Preços – ARP, obedecendo às normas vigentes;
- 9.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;





- 9.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 9.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 9.9. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 9.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos;
- 9.11. O registro a que se refere o **item 9.10** tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025;
- 9.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 9.9**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, obedecendo o Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025;
- 9.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025;
- 9.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 9.11** será efetuada, quando convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos do Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025;
- 9.15. O anexo que trata o **item 9.10** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;
- 9.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;



9.17. Do Cadastro Reserva, conforme Art. 105 do Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025:

- 9.17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 9.17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 9.17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 9.17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.

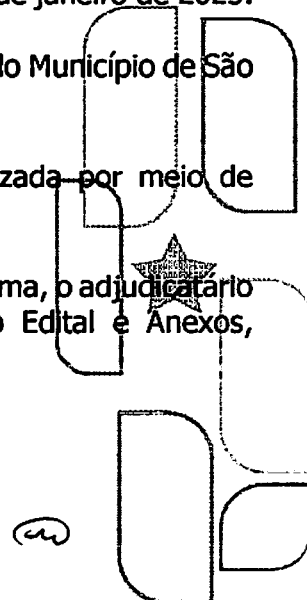
9.18. Da Adesão à Ata de Registro de Preços:

- 9.18.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025;
- 9.18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 9.18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, conforme Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025;
- 9.18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que



eventualmente aderirem, conforme Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025;

- 9.18.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34º da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário);
- 9.18.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 9.18.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, conforme Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025;
- 9.18.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;
- 9.18.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a liberação de Adesão dos itens do(s) licitante(s) pertencente ao Cadastro de Reserva ordem de classificação do(s) licitante(s) registrado(s), conforme Decreto Municipal n.º 03, 03 de janeiro de 2025.
- 9.19. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;
- 9.20. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de Contrato Administrativo;
- 9.21. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações do Edital e Anexos, inclusive as especificadas no Termo de Referência;





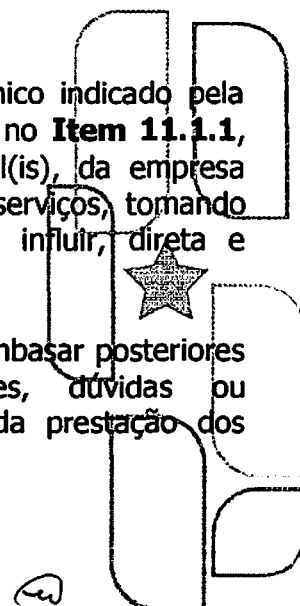
- 9.22. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 9.23. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços – ARP e neste Edital.

10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

- 10.1. Caso necessário será solicitado a apresentação de documentação técnica.

11. VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA)

- 11.1.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas;
- 11.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública:
- 11.1.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento credencial expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 11.1.2.2. Entende-se como **“credenciado(s)”** (a)s pessoa(s) indicada(s) em **“procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa”**, que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;
- 11.1.2.3. Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no **Item 11.1.1**, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;
- 11.1.2.4. A realização da vistoria é facultativa e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos





serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

11.1.2.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.2. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta;

11.2.1. A realização da vistoria é facultativa e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

11.2.2. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Adjudicação por Preço Unitário.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros objetos hábeis;

13.2. A dotação orçamentária para inscrição do objeto será em acordo com cada solicitação de contratação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado com o **CONTRATADO** terá sua vigência de acordo com cada solicitação de contratação especificados no presente contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP.

15. DA CONTRATAÇÃO



- 15.1. A existência desta Ata de Registro de Preços – ARP não obriga a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de serviço em igualdade de condições.
- 15.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora do serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, será feita por intermédio de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, observando-se o que segue:
- 15.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros objetos hábeis, tais como **CARTA CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA** ou **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme preceitua o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.
- 15.2.1.1. Vinculam-se aos outros objetos hábeis mencionados no **item acima**, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços – ARP e a proposta de preços da empresa vencedora.
- 15.3. O(s) contrato(s) ou outros objetos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços – ARP poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.
- 15.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.
- 15.4.1. Em conformidade com o Art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, a administração convocará a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação;
- 15.4.2. O prazo de convocação estipulado no subitem acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, mediante as devidas justificativas.

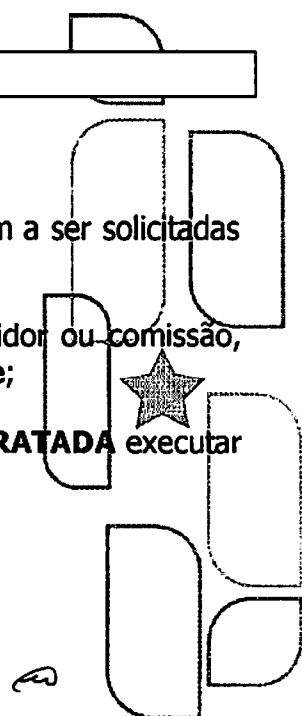


- 15.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a **CONTRATADA** deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e no edital desta licitação;
- 15.7. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 15.8. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;
- 15.9. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à realização do serviço;
- 15.10. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;
- 15.11. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Compete à CONTRATANTE:

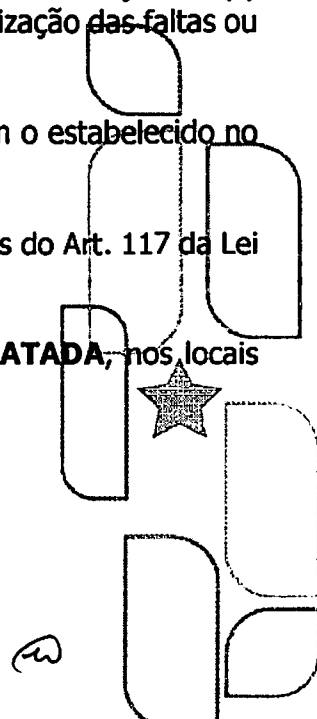
- 16.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 16.1.2. Exercer a fiscalização da execução do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela **Secretaria Requisitante**;
- 16.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a **CONTRATADA** executar fora das especificações do Edital;





- 16.1.4. Comunicar à **CONTRATADA** após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do(s) objeto(s);
- 16.1.5. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 16.1.6. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
- 16.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à execução do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- 16.1.8. Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição;
- 16.1.9. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 16.1.10. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) serviço(s) do(s) objeto(s) ora licitado(s);
- 16.1.11. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
- 16.1.12. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 16.1.13. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do(s) objeto(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 16.1.14. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 16.1.15. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.
- 16.1.16. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, nos locais onde se fizerem necessários.

16.2. Compete à **CONTRATADA**:





- 16.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 16.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofrido;
- 16.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.2.5. A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia **30 (trinta) do mês seguinte** ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 16.2.5.1. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 16.2.5.2. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;



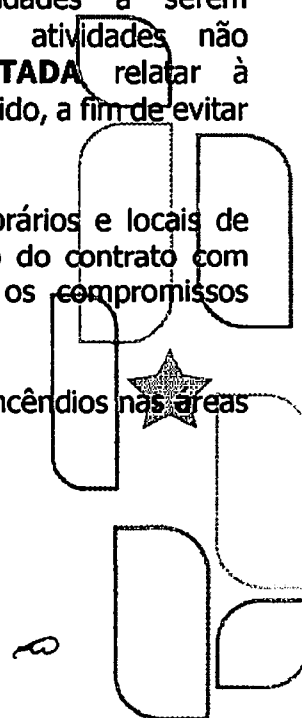
- 16.2.5.3. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 16.2.5.4. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 16.2.5.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 16.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 16.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 16.2.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 16.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 16.2.10. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 16.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;



- 16.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 16.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 16.2.14. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 16.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n.º 13.146, de 2015;
- 16.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 16.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;



- 16.2.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 16.2.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pela **CONTRATANTE**;
- 16.2.23. Apresentar os empregados devidamente identificados;
- 16.2.24. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 16.2.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 16.2.26. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 16.2.27. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 16.2.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **CONTRATANTE**;
- 16.2.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 16.2.30. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 16.2.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;





- 16.2.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 16.2.33. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 16.2.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 16.2.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 16.2.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 16.2.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
- 16.2.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 16.2.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a **CONTRATADA** deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



16.2.37.3. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

16.2.37.4. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

16.2.37.5. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

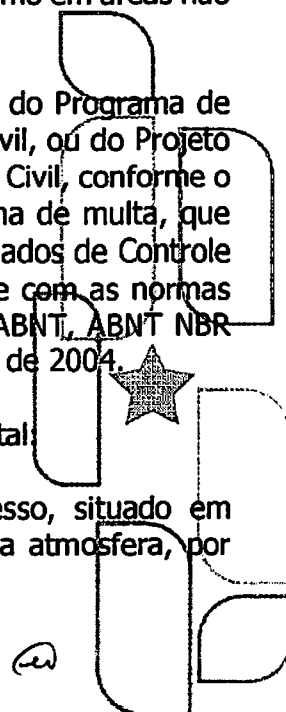
16.2.37.6. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

16.2.37.3. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

16.2.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a **CONTRATADA** comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

16.2.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

16.2.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por





emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

16.2.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

16.2.38.3. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

16.2.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

16.2.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

16.2.41. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:



- 16.2.41.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Nos termos do Inciso II do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, no cumprimento do objeto do Contrato (sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais), a **CONTRATADA**, não sendo MPE, poderá subcontratar 30% (trinta por cento) do total licitado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, mediante prévia e expressa comunicação ao **CONTRATANTE**;
- 17.2. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pela **CONTRATANTE**, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada no momento da Habilitação devendo ser comprovada a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sub **CONTRATADAS** como condição do licitante ser declarado vencedor do certame bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;
- 17.2.1. Exigir-se à como habilitação da Micro ou Pequena Empresa a ser sub **CONTRATADA** os seguintes documentos:
- 17.2.1.1. Atos Constitutivos que demonstrem a compatibilidade do objeto social com os serviços a serem executados/material a ser fornecido;
 - 17.2.1.2. Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS;
 - 17.2.1.3. Certidão de Negativa de débitos junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - 17.2.1.4. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.).
- 17.3. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;



- 17.4. A substituição, pela **CONTRATADA**, de eventual subcontratado, já anteriormente aprovado e autorizado, dependerá da prévia e expressa anuência escrita do **CONTRATANTE**;
- 17.5. A empresa **CONTRATADA** responsabilizar-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;
- 17.6. A **CONTRATADA** incluirá em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados dispositivos que permita ao **CONTRATANTE** exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução da obra, nos termos estabelecidos no Contrato;
- 17.7. Não haverá nenhum vínculo contratual, legal ou trabalhista entre o **CONTRATANTE** e os subcontratados ou empregados da **CONTRATADA**, inexistindo, por conseguinte, responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONTRATANTE** quanto a nenhuma obrigação da **CONTRATADA** perante seus subcontratados e empregados;
- 17.8. Todas as obrigações fiscais, legais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes de reclamação, demanda ou exigência administrativa ou judicial que vierem a ser efetivadas contra o **CONTRATANTE** pelos subcontratados, ou relativamente a estes, pelos empregados da **CONTRATADA** ou por terceiros a ela relacionados, a qualquer título, envolvidos na execução do Contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** e deverão ser integralmente por esta assumidas, a partir da data de assinatura do Contrato;
- 17.9. Nos termos do § 2º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública (referentes aos 30% da subcontratação) serão destinados diretamente à microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada, mediante apresentação da nota fiscal e respectivas certidões de regularidade;
- 17.10. Em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato a licitante vencedora apresentará a Comissão Permanente de Licitação (no mesmo local do recebimento e julgamento das propostas) a cópia do contrato de subcontratação juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação da empresa subcontratada;
- 17.11. Eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários durante a operacionalização da subcontratação ora prevista serão sanadas com orientação da assessoria jurídica da **CONTRATANTE** com base nas legislações em vigor sobre o tema.



18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

18.1.1. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

18.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

20. RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

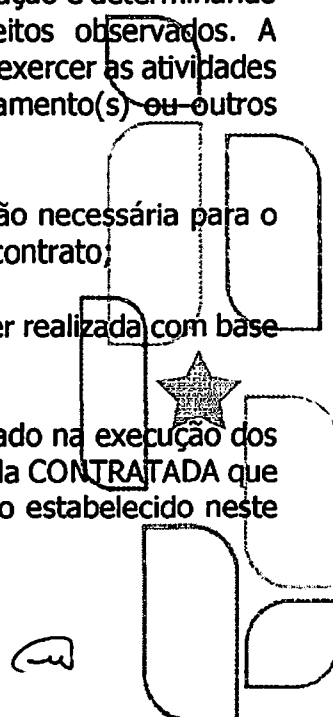
20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados;

20.2. Nos termos do Art. 117 Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A **CONTRATANTE** nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros objetos hábeis.

20.3. O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

20.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

20.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste





Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

- 20.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;
- 20.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 20.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:
- 20.9. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 20.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 20.9.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 20.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 20.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 20.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;



- 20.13. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 20.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 20.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 20.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 20.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;
- 20.18. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao ordenador requisitante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;
- 20.19. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Ordenador(a) de Despesas, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual;
- 20.20. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



20.21. O Fiscal do Contrato será nomeado através de **Portaria**, designado pelo **CONTRATANTE** que será responsável por determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

20.21.1. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos objetos pela **CONTRATADA**;

20.21.2. Examinar o objeto, a fim de constatar sua procedência e qualidade; e

20.21.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

20.22. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

21.1. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

21.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

21.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

21.1.3. A **CONTRATADA** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

21.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

21.2.1. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;



21.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

21.2.1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

21.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

21.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

21.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato:

21.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

21.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último:

21.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida



tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

21.3. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

21.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

21.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

21.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

21.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

21.6. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

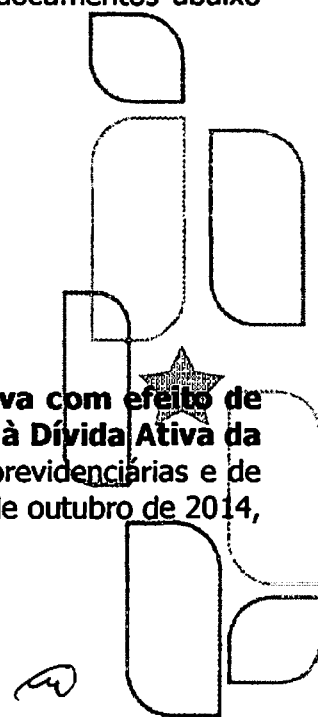
21.6.1. Carta Solicitando o Pagamento;

21.6.2. Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente;

21.6.3. Nota Fiscal;

21.6.4. Cópia do Empenho ou Número do mesmo;

21.6.5. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;





21.6.6. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;

21.6.7. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

21.6.8. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e

21.6.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

16.3. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, os órgãos e entidades deverão adotar os seguintes procedimentos:

16.3.37. Serão objeto de pagamento mensal pela Administração à **CONTRATADA** o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços;

16.3.37.3. Módulo 1: Composição da Remuneração;

16.3.37.4. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

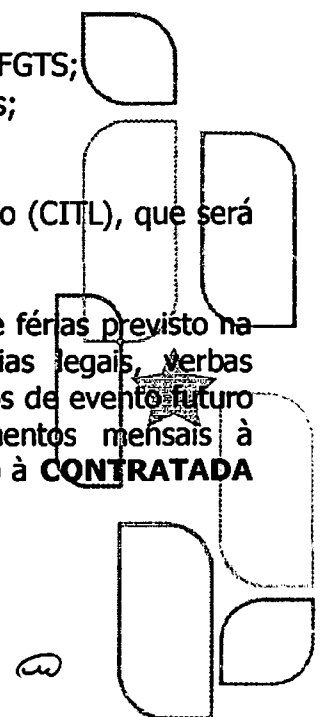
16.3.37.5. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

16.3.37.6. Submódulo 4.2: Substituto na Intra jornada;

16.3.37.7. Módulo 5: Insumos; e

16.3.37.8. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

16.3.38. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à **CONTRATADA**, devendo ser pagos pela Administração à **CONTRATADA** somente na ocorrência do seu fato gerador;





16.3.39. As verbas discriminadas na forma da alínea "**21.7.1.2**" acima somente serão liberadas nas seguintes condições:

16.3.39.3. Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

16.3.39.4. Pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

16.3.39.5. Pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

16.3.39.6. Pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

16.3.39.7. Outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

21.7. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados na alínea "**21.7.1.2**" acima não gera direito adquirido para a **CONTRATADA** das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas neste termo de referência e demais anexos do edital;

21.8. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante solicitação por escrito até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao serviço, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da **Secretaria Requisitante**, acompanhada dos documentos acima elencados.

21.9. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal com os registrados na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, a **CONTRATADA** que:



- 22.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.2. Ensejar o retardamento do serviço do objeto;
- 22.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.6. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.1.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- 22.1.6.2. Multa moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 22.1.6.3. Multa compensatória de **1,0 % (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 22.1.6.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 22.1.6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- 22.1.6.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- 22.1.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.



22.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 156, III e IV da LLei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, as empresas ou profissionais que:

22.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

22.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

23.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de **1 (um) ano** contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**;

23.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

23.3. O interregno mínimo de **1 (um) ano** para a primeira repactuação será contado:

23.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio



ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

23.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

23.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos.

23.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

23.5. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

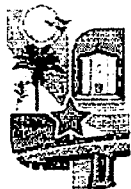
23.6. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

23.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado;

23.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

23.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

23.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.



- 23.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 23.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
- 23.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 23.11. A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 23.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 23.13. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado, a **CONTRATADA** demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento baseado no Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), mediante a aplicação da fórmula;
- 23.13.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 23.13.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;



- 23.13.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 23.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.
- 23.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 23.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 23.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 23.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 23.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- 23.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- 23.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos;
- 23.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

24. DA LEGISLAÇÃO APLICADA



24.1. Na interpretação deste contrato será aplicado a Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021.

25. DA PUBLICAÇÃO

25.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) desse(s) processo será(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Município em conformidade com o Art. 94 e 176, da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, ocorrendo as despesas da **CONTRATANTE**.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Outras condições específicas:

26.1.1. Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço, o termo **FISCALIZAÇÃO** define o fiscal ou equipe que representa a **Secretaria Requisitante**, perante a **CONTRATADA** e a quem este último deverá se reportar e o termo **CONTRATANTE** define a **Secretaria Requisitante**;

26.1.2. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

27. DA GARANTIA DOS BENS COMUNS

27.1. Os objetos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo n.º 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/12/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à Educação e segurança dos consumidores.

28. DA PESQUISA DE MERCADO

28.1. As pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de junto a fonte de pesquisas de preços conforme **Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025**, assim, foi elaborada a planilha orçamentária onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas. Vale ressaltar



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

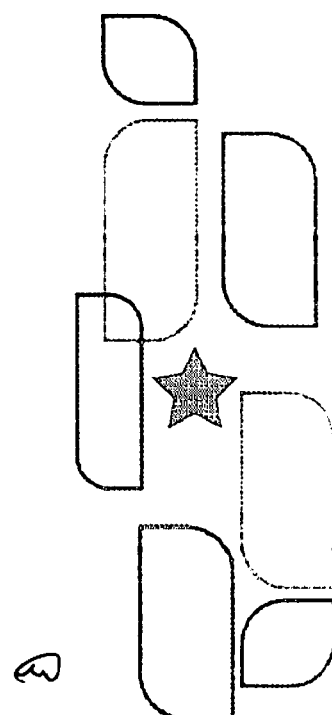
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 020109/2025

Rubrica: 

que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas **ORSE 11/24, SEINFRA 028.1, SICRO NOVO 10/24 e SINAPI 11/24**, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	DATA : 13/01/2025	BDI : 25,00%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	Fonte	VERSÃO
LOCAL:	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	EMBASA	2024-1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	UNSE	2024-1
		SEINFRA	028-1 COM DESONERAÇÃO
		ECREO N° 10	2024-10 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024-11 COM DESONERAÇÃO
		Composições Próprias	PRÓPRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	LOTE 1 - MATERIAIS ELETRICOS						R\$ 1.587.373,25
1.1	CPU.01	ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 16 MM2	Composições Próprias	UND	20,00	R\$ 3,45	R\$ 69,00
1.2	101538	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM ISOLADOR TIPO ROLDANA	SINAPI	UN	40,00	R\$ 34,19	R\$ 1.367,60
1.3	COTAÇÃO 2	BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METALICO	Composições Próprias	UND	1.000,00	R\$ 12,79	R\$ 12.790,00
1.4	INS-93332280	BOBINA PARA CHAVE COMANDO DE IP	Composições Próprias	und	40,00	R\$ 192,32	R\$ 7.692,80
1.5	S08662	BOCAL E27, PARA LAMPADAS	ORSE	un	1.200,00	R\$ 9,96	R\$ 11.952,00
1.6	INS-20687209	BRAÇO PARA LUMINÁRIA X21	Composições Próprias	und	1.000,00	R\$ 30,01	R\$ 30.010,00
1.7	COMP-46137781	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ORNAMENTAL 1,5 MTS	Composições Próprias	un	1.000,00	R\$ 162,55	R\$ 162.550,00
1.8	INS-60815784	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ORNAMENTAL 3 MTS	Composições Próprias	UN	300,00	R\$ 471,62	R\$ 141.486,00
1.9	COMP-03201145	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ORNAMENTAL 4 MTS	Composições Próprias	UN	250,00	R\$ 479,37	R\$ 119.842,50
1.10	I04620	CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 3X1X16+16MM2	ORSE	m	800,00	R\$ 9,69	R\$ 7.752,00
1.11	00001013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	SINAPI	M	3.500,00	R\$ 1,56	R\$ 5.460,00
1.12	00001014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	3.500,00	R\$ 2,47	R\$ 8.645,00
1.13	00034607	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	SINAPI	M	2.500,00	R\$ 11,18	R\$ 27.950,00
1.14	00034602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	SINAPI	M	3.500,00	R\$ 4,56	R\$ 15.960,00
1.15	INS-85649283	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	Composições Próprias	M	1.000,00	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
1.16	INS-42761237	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	Composições Próprias	M	1.000,00	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00
1.17	00034609	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	SINAPI	M	500,00	R\$ 16,27	R\$ 8.135,00
1.18	I04697	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO	ORSE	un	80,00	R\$ 44,26	R\$ 3.540,80
1.19	I00436	CAIXA DE MEDICAO TRIFÁSICA	ORSE	un	25,00	R\$ 91,50	R\$ 2.287,50
1.20	13372	CARTUCHO FUSIVEL	Composições Próprias	UND	80,00	R\$ 24,67	R\$ 1.973,60
1.21	2398	CHAVE DE COMANDO P/IP	Composições Próprias	UND	40,00	R\$ 541,01	R\$ 21.640,40
1.22	S02967	CONECTOR AMPACT - TIPO II	ORSE	un	400,00	R\$ 5,17	R\$ 2.068,00
1.23	I02634	CONECTOR AMP TIPO II	ORSE	un	600,00	R\$ 10,25	R\$ 6.150,00
1.24	00044215	CONECTOR PERFURANRE	SINAPI	UN	1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.25	I11945	CONTATOR 40A	ORSE	un	50,00	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00
1.26	00002370	DISJUNTOR 10 ATE 30A MONOFÁSICO	SINAPI	UN	20,00	R\$ 10,65	R\$ 213,00
1.27	00034686	DISJUNTOR 40 A 50A MONOFÁSICO	SINAPI	UN	35,00	R\$ 12,19	R\$ 426,65
1.28	00002392	DISJUNTOR 50A TRIFÁSICO	SINAPI	UN	10,00	R\$ 71,49	R\$ 714,90
1.29	00002373	DISJUNTOR 60A TRIFÁSICO	SINAPI	UN	10,00	R\$ 100,72	R\$ 1.007,20
1.30	I00880	ELO FUSIVEL 1H	ORSE	un	80,00	R\$ 15,35	R\$ 1.228,00
1.31	I00882	ELO FUSIVEL 3H	ORSE	un	80,00	R\$ 15,35	R\$ 1.228,00
1.32	I00883	ELO FUSIVEL 5H	ORSE	un	80,00	R\$ 15,35	R\$ 1.228,00
1.33	00020111	FITA ISOLANTE 18X20	SINAPI	UN	120,00	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
1.34	I13286	LÂMPADA LED 15W	ORSE	un	200,00	R\$ 22,99	R\$ 4.598,00
1.35	INS-22086618	LAMPADA LED 30W	Composições Próprias	UN	2.000,00	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
1.36	S04432	LAMPADA METALIC 150 W	ORSE	un	250,00	R\$ 50,30	R\$ 12.575,00
1.37	I03958	LAMPADA METALICO 250W	ORSE	un	250,00	R\$ 41,70	R\$ 10.425,00

20



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

1.38	102571	LAMPADA METALICO 400W	ORSE	un	150,00	R\$ 106,50	R\$ 15.975,00
1.39	S00597	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 150 W	ORSE	un	200,00	R\$ 49,11	R\$ 9.822,00
1.40	S00598	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250 W X220V	ORSE	un	80,00	R\$ 68,31	R\$ 5.464,80
1.41	101316	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 70 W (BASE E40)	ORSE	un	200,00	R\$ 27,20	R\$ 5.440,00
1.42	INS- 41289319	LUMINÁRIA ECONOMICA X21	Composições Próprias	UN	1.200,00	R\$ 39,90	R\$ 47.880,00
1.43	INS- 75573137	PARAFUSO MAQ 5/8 X 200MM	Composições Próprias	UN	400,00	R\$ 9,13	R\$ 3.652,00
1.44	INS- 37960040	PARAFUSO MAQ 5/8 300MM	Composições Próprias	UN	400,00	R\$ 13,55	R\$ 5.420,00
1.45	INS- 25791358	PARAFUSO DE MAQUINA GALV 16X400MM	Composições Próprias	un	50,00	R\$ 6,96	R\$ 348,00
1.46	INS- 33248102	PARAFUSO C/OLHAL 5/8 X 400M	Composições Próprias	un	60,00	R\$ 11,95	R\$ 717,00
1.47	101915	REATOR VS 150W	ORSE	un	100,00	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00
1.48	110815	REATOR VS 400 W	ORSE	un	20,00	R\$ 185,10	R\$ 3.702,00
1.49	101918	REATOR VAPOR MERCURIO 70W	ORSE	un	100,00	R\$ 67,90	R\$ 6.790,00
1.50	113673	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W	ORSE	un	500,00	R\$ 384,35	R\$ 192.175,00
1.51	S13394	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT	ORSE	un	450,00	R\$ 414,63	R\$ 186.583,50
1.52	S13395	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT	ORSE	un	400,00	R\$ 564,41	R\$ 225.764,00
1.53	S13390	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 200W, BIVOLT	ORSE	un	200,00	R\$ 694,22	R\$ 138.844,00
1.54	110816	RELE FOTOELETRICO NA RFT/82 220 STIEL	ORSE	un	100,00	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00
1.55	110636	RELE FOTOELETRICO NF	ORSE	un	1.000,00	R\$ 15,77	R\$ 15.770,00
2	LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						R\$ 1.059.235,20
2.1	102789	VEÍCULO LEVE - PICK UP (97KW)	ORSE	h	2.880,00	R\$ 10,39	R\$ 29.923,20
2.2	COM- 51264700	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO E CESTO AÉREO COM CAPACIDADE DE 10 T.M - 136 KW	Composições Próprias	H	1.440,00	R\$ 319,75	R\$ 460.440,00
2.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.880,00	R\$ 27,37	R\$ 78.825,60
2.4	B590000060	ENGENHEIRO ELETRICISTA	EMBASA	H	720,00	R\$ 104,06	R\$ 74.923,20
2.5	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5.760,00	R\$ 26,64	R\$ 153.446,40
2.6	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5.760,00	R\$ 22,49	R\$ 129.542,40
2.7	88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.440,00	R\$ 32,38	R\$ 46.627,20
2.8	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.880,00	R\$ 29,69	R\$ 85.507,20
VALOR BDI TOTAL:						R\$ 661.652,11	
VALOR ORÇAMENTO:						R\$ 2.646.608,45	
VALOR TOTAL:						R\$ 3.308.260,56	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBJETO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	DATA:	13/01/2024	ODI:	25.00%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	FORTE:	VIGIÂNCIA	MODA:	PRE
LOCAL:	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	EMPRESA:	2024 - COTAÇÃO	VALOR:	R\$ 13,15
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	COTAÇÃO:	2024 - COTAÇÃO	VALOR:	R\$ 13,15
		COTAÇÃO:	2024 - COTAÇÃO	VALOR:	R\$ 13,15
		COTAÇÃO:	2024 - COTAÇÃO	VALOR:	R\$ 13,15
		COTAÇÃO:	2024 - COTAÇÃO	VALOR:	R\$ 13,15
		COTAÇÃO:	2024 - COTAÇÃO	VALOR:	R\$ 13,15
		COTAÇÃO:	2024 - COTAÇÃO	VALOR:	R\$ 13,15
		COTAÇÃO:	2024 - COTAÇÃO	VALOR:	R\$ 13,15
		COTAÇÃO:	2024 - COTAÇÃO	VALOR:	R\$ 13,15

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	MÃO DE OBRA	CUSTO DIRETO (R\$)			PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
							MATERIAL	EQUIPAMENTO	OUTROS		
1	LOTE I - MATERIAIS ELETRICOS										R\$ 1.587.373,25
1.1	CPU.01	ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 16 MM2	Composições Próprias	UND	20,00	R\$ 0,00	R\$ 3,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,45	R\$ 69,00
1.2	101538	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM ISOLADOR TIPO ROLDANA	SINAPI	UN	40,00	R\$ 7,27	R\$ 23,32	R\$ 0,00	R\$ 3,60	R\$ 34,19	R\$ 1.367,60
1.3	COTAÇÃO 2	BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METALICO	Composições Próprias	UND	1.000,00	R\$ 0,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,26	R\$ 12,79	R\$ 12.790,00
1.4	INS-93332280	BOBINA PARA CHAVE COMANDO DE IP	Composições Próprias	und	40,00	R\$ 0,00	R\$ 192,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 192,32	R\$ 7.692,80
1.5	S08662	BOCAL E27, PARA LAMPADAS	ORSE	un	1.200,00	R\$ 4,92	R\$ 3,90	R\$ 0,00	R\$ 1,14	R\$ 9,96	R\$ 11.952,00
1.6	INS-20687209	BRAÇO PARA LUMINÁRIA X21	Composições Próprias	und	1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30,01	R\$ 30.010,00
1.7	COMP-46137781	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ORNAMENTAL 1,5 MTS	Composições Próprias	un	1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 162,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 162,55	R\$ 162.550,00
1.8	INS-60815784	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ORNAMENTAL 3 MTS	Composições Próprias	UN	300,00	R\$ 0,00	R\$ 471,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 471,62	R\$ 141.486,00
1.9	COMP-03201145	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ORNAMENTAL 4 MTS	Composições Próprias	UN	250,00	R\$ 0,00	R\$ 479,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 479,37	R\$ 119.842,50
1.10	104620	CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 3X1X16+16MM2	ORSE	m	800,00	R\$ 0,00	R\$ 9,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,69	R\$ 7.752,00
1.11	00001013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-II, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	SINAPI	M	3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,56	R\$ 5.460,00
1.12	00001014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-II, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,47	R\$ 8.645,00
1.13	00034607	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	SINAPI	M	2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 11,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11,18	R\$ 27.950,00
1.14	00034602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	SINAPI	M	3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 4,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,56	R\$ 15.960,00
1.15	INS-85649283	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	Composições Próprias	M	1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
1.16	INS-42761237	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	Composições Próprias	M	1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00
1.17	00034609	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	SINAPI	M	500,00	R\$ 0,00	R\$ 16,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16,27	R\$ 8.135,00
1.18	104697	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO	ORSE	un	80,00	R\$ 0,00	R\$ 44,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44,26	R\$ 3.540,80
1.19	100436	CAIXA DE MEDICAO TRIFÁSICA	ORSE	un	25,00	R\$ 0,00	R\$ 91,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91,50	R\$ 2.287,50
1.20	13372	CARTUCHO FUSIVEL	Composições Próprias	UND	80,00	R\$ 0,00	R\$ 24,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24,67	R\$ 1.973,60
1.21	2398	CHAVE DE COMANDO P/IP	Composições Próprias	UND	40,00	R\$ 0,00	R\$ 541,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 541,01	R\$ 21.640,40
1.22	S02967	CONECTOR AMPACT - TIPO II	ORSE	un	400,00	R\$ 0,00	R\$ 5,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5,17	R\$ 2.068,00
1.23	102634	CONECTOR AMP TIPO II	ORSE	un	600,00	R\$ 0,00	R\$ 10,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,25	R\$ 6.150,00
1.24	00044215	CONECTOR PERFORANTE	SINAPI	UN	1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.25	111945	CONTATOR 40A	ORSE	un	50,00	R\$ 0,00	R\$ 159,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00
1.26	00002370	DISJUNTOR 10 ATE 30A MONOFÁSICO	SINAPI	UN	20,00	R\$ 0,00	R\$ 10,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,65	R\$ 213,00
1.27	00034686	DISJUNTOR 40 A 50A MONOFÁSICO	SINAPI	UN	35,00	R\$ 0,00	R\$ 12,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12,19	R\$ 426,65
1.28	00002392	DISJUNTOR 50A TRIFÁSICO	SINAPI	UN	10,00	R\$ 0,00	R\$ 71,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 71,49	R\$ 714,90
1.29	00002373	DISJUNTOR 60A TRIFÁSICO	SINAPI	UN	10,00	R\$ 0,00	R\$ 100,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,72	R\$ 1.007,20
1.30	100880	ELO FUSIVEL 1H	ORSE	un	80,00	R\$ 0,00	R\$ 15,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,35	R\$ 1.228,00
1.31	100882	ELO FUSIVEL 3H	ORSE	un	80,00	R\$ 0,00	R\$ 15,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,35	R\$ 1.228,00
1.32	100883	ELO FUSIVEL 5H	ORSE	un	80,00	R\$ 0,00	R\$ 15,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,35	R\$ 1.228,00
1.33	00020111	FITA ISOLANTE 18X20	SINAPI	UN	120,00	R\$ 0,00	R\$ 11,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
1.34	113286	LÂMPADA LED 15W	ORSE	un	200,00	R\$ 0,00	R\$ 22,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22,99	R\$ 4.598,00
1.35	INS-22086618	LAMPADA LED 30W	Composições Próprias	UN	2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
1.36	S04432	LAMPADA METALIC 150 W	ORSE	un	250,00	R\$ 0,00	R\$ 50,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50,30	R\$ 12.575,00
1.37	103950	LAMPADA METALICO 250W	ORSE	un	250,00	R\$ 0,00	R\$ 41,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,70	R\$ 10.425,00
1.38	102571	LAMPADA METALICO 400W	ORSE	un	150,00	R\$ 0,00	R\$ 106,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106,50	R\$ 15.975,00
1.39	S00597	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 150 W	ORSE	un	200,00	R\$ 9,84	R\$ 37,00	R\$ 0,00	R\$ 2,27	R\$ 49,11	R\$ 9.822,00
1.40	S00598	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250 W X220V	ORSE	un	80,00	R\$ 9,84	R\$ 56,20	R\$ 0,00	R\$ 2,27	R\$ 68,31	R\$ 5.464,80
1.41	101316	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 70 W (BASE E40)	ORSE	un	200,00	R\$ 0,00	R\$ 27,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27,20	R\$ 5.440,00
1.42	INS-41289319	LUMINÁRIA ECONOMICA X21	Composições Próprias	UN	1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 39,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,90	R\$ 47.880,00
1.43	INS-75573137	PARAFUSO MAQ 5/8 X 200MM	Composições Próprias	UN	400,00	R\$ 0,00	R\$ 9,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,13	R\$ 3.652,00
1.44	INS-37960040	PARAFUSO MAQ 5/8 300MM	Composições Próprias	UN	400,00	R\$ 0,00	R\$ 13,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,55	R\$ 5.420,00
1.45	INS-25791358	PARAFUSO DE MAQUINA CALV 16X400MM	Composições Próprias	un	50,00	R\$ 0,00	R\$ 6,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,96	R\$ 348,00
1.46	INS-33248102	PARAFUSO C/OLHAL 5/8 X 400M	Composições Próprias	un	60,00	R\$ 0,00	R\$ 11,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11,95	R\$ 717,00
1.47	101915	REATOR VS 150W	ORSE	un	100,00	R\$ 0,00	R\$ 101,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00
1.48	110815	REATOR VS 400 W	ORSE	un	20,00	R\$ 0,00	R\$ 185,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 185,10	R\$ 3.702,00
1.49	101918	REATOR VAPOR MERCURIO 70W	ORSE	un	100,00	R\$ 0,00	R\$ 67,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67,90	R\$ 6.790,00
1.50	113673	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W	ORSE	un	500,00	R\$ 0,00	R\$ 384,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384,35	R\$ 192.175,00
1.51	S13394	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, INVOLT	ORSE	un	450,00	R\$ 32,78	R\$ 374,22	R\$ 0,00	R\$ 7,63	R\$ 414,63	R\$ 186.583,50



1.52	513395	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, 110VOLT	ORSE	un	400,00	R\$ 32,78	R\$ 524,00	R\$ 0,00	R\$ 7,63	R\$ 564,41	R\$ 225.764,00
1.53	513390	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 200W, 110VOLT	ORSE	un	200,00	R\$ 32,78	R\$ 653,81	R\$ 0,00	R\$ 7,63	R\$ 694,22	R\$ 138.844,00
1.54	110816	RELE FOTOELETRICO NA RFT/B2 220 STIEL	ORSE	un	100,00	R\$ 0,00	R\$ 20,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00
1.55	110636	RELE FOTOELETRICO NF	ORSE	un	1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,77	R\$ 15.770,00
2	LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA										R\$ 1.059.235,20
2.1	102789	VEÍCULO LEVE - PICK UP (97KW)	ORSE	h	2.880,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,39	R\$ 0,00	R\$ 10,39	R\$ 29.923,20
2.2	COM-51264700	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO E CESTO AÉREO COM CAPACIDADE DE 10 T.M - 136 KW	Composições Próprias	H	1.440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 319,75	R\$ 0,00	R\$ 319,75	R\$ 460.440,00
2.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.880,00	R\$ 24,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,70	R\$ 27,37	R\$ 78.825,60
2.4	B590000060	ENGENHEIRO ELETRICISTA	EMBASA	H	720,00	R\$ 104,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104,06	R\$ 74.923,20
2.5	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5.760,00	R\$ 17,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,67	R\$ 26,64	R\$ 153.446,40
2.6	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5.760,00	R\$ 13,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,67	R\$ 22,49	R\$ 129.542,40
2.7	88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.440,00	R\$ 24,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7,49	R\$ 32,38	R\$ 46.627,20
2.8	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.880,00	R\$ 27,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,20	R\$ 29,69	R\$ 85.507,20
										VALOR BDI TOTAL:	R\$ 661.652,11
										VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 2.646.608,45
										VALOR TOTAL:	R\$ 3.308.260,56



RESUMO DO ORÇAMENTO					
OBJETO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	DATA : 13/01/2025		BDI : 25,00%	
		FONTE	VERSÃO	HORA	R\$
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	EMBASA	2024.1 COM DESONERACAO	142,73%	100,73%
		ORSE	2024.11	112,54%	70,11%
LOCAL:	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	SEBRA-MA	02H 1 COM DESONERACAO	84,44%	47,49%
		SICRO NOVO	2024.10 COM DESONERACAO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	SINAPI	2024.11 COM DESONERACAO	42,97%	48,10%
		OPERAÇÕES FINANCEIRAS	PROPIA	0,00%	0,00%

1	LOTE I - MATERIAIS ELETRICOS	R\$ 1.587.373,25	59,98
2	LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 1.059.235,20	40,02
3	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)	R\$ 661.652,11	25,00
VALOR BDI TOTAL:		R\$ 661.652,11	100,00
VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 2.646.608,45	
VALOR TOTAL:		R\$ 3.308.260,56	



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					
OBJETO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	DATA : 13/01/2025		BDI : 25.00%	
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	FONTE	VERSÃO	HORA	R\$
		FVBA SA	2024/1 COM DESONERAÇÃO	*42.78%	100.73%
		GRSF	2024/11	*12.54%	70.11%
		DE INFRA	028/1 COM DESONERAÇÃO	84.44%	47.48%
		SICR NOVO	2021/10 COM DESONERAÇÃO		
LOCAL:	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	SINAPI	2024/11 COM DESONERAÇÃO	82.97%	48.10%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	Composição Propria		PRÓPRIA	0.00%

1.1. CPU.01 ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 16 mm2 (UND)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000427 ALÇA PREFORMADA DE CONTRA POSTE, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO 3/16", COMPRIMENTO *860* MM	SINAPI	UN	0,30000000	RS 4,14	RS 1,24
00000427 ALÇA PREFORMADA DE CONTRA POSTE, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO 3/16", COMPRIMENTO *860* MM	SINAPI	UN	0,20000000	RS 4,14	RS 0,83
00011274 ALÇA PREFORMADA DE SERVICO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 6 (CAA 6/1)	SINAPI	UN	0,50000000	RS 2,76	RS 1,38
TOTAL Material:					RS 3,45
VALOR:					RS 3,45

1.2. 101538 ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM ISOLADOR TIPO ROLDANA (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001091 ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	SINAPI	UN	1,00000000	RS 19,04	RS 19,04
00011267 ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8", DIAMETRO EXTERNO = 34 MM, DIAMETRO DO FURO = 17 MM, ESPESSURA = *2,5* MM	SINAPI	UN	2,00000000	RS 1,43	RS 2,86
00039997 PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	SINAPI	UN	2,00000000	RS 0,30	RS 0,60
00039996 VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4" (6,3 MM)	SINAPI	M	0,16640000	RS 4,94	RS 0,82
TOTAL Material:					R\$ 23,32

Mão de Obra com Encargos Complementares

	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	II	0,04148470	RS 22,49	RS 0,93
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	II	0,37340000	RS 26,64	RS 9,94
TOTAL Mão de Obra com					R\$ 10,87
VALOR:					RS 34,19

1.3. COTAÇÃO 2 BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METALICO (UND)

Geral	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-706459 BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	Composições	UND	1,00000000	RS 11,96	RS 11,96
TOTAL Geral:					R\$ 11,96
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	II	0,01680000	RS 22,49	RS 0,38
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	II	0,01680000	RS 26,64	RS 0,45
TOTAL Mão de Obra com					R\$ 0,83
VALOR:					RS 12,79

1.4. INS-93332280 bobina para chave comando de Ip (und)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-93332280 bobina para chave comando de ip	Composições	und	1,00000000	RS 192,32	RS 192,32
TOTAL Material:					RS 192,32
VALOR:					RS 192,32

1.5. S08662 BOCAL E27, PARA LAMPADAS (un)



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,15000000	R\$ 3,75	R\$ 0,56
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,15000000	R\$ 3,88	R\$ 0,58
TOTAL Encargos						R\$ 1,14
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
108928	Soquete ou bocal de louça (porcelana) E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 3,90	R\$ 3,90
TOTAL Material:						R\$ 3,90
Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,15000000	R\$ 19,13	R\$ 2,87
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,15000000	R\$ 13,65	R\$ 2,05
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 4,92
VALOR:						R\$ 9,96

1.6. INS-20687209 Braço para luminaria x21 (und)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-20687209	Braço para luminaria x21	Composições	und	1,00000000	R\$ 30,01	R\$ 30,01
TOTAL Material:						R\$ 30,01
VALOR:						R\$ 30,01

1.7. COMP-46137781 Braço para luminaria ornamental 1,5 mts (un)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP-46137781	Braço para luminaria ornamental 1,5 mts	Composições	un	1,00000000	R\$ 162,55	R\$ 162,55
TOTAL Material:						R\$ 162,55
VALOR:						R\$ 162,55

1.8. INS-60815784 Braço para luminaria ornamental 3 mts (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-60815784	Braço para luminaria ornamental 3 mts	Composições	UN	1,00000000	R\$ 471,62	R\$ 471,62
TOTAL Material:						R\$ 471,62
VALOR:						R\$ 471,62

1.9. COMP-03201145 Braço para luminaria ornamental 4 mts (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP-03201145	Braço para luminaria ornamental 4 mts	Composições	UN	1,00000000	R\$ 479,37	R\$ 479,37
TOTAL Material:						R\$ 479,37
VALOR:						R\$ 479,37

1.10. 104620 Cabo de aluminio 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 3X1X16+16MM2 (m)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
104620	Cabo de aluminio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm ²	ORSE	m	1,00000000	R\$ 9,69	R\$ 9,69
TOTAL Material:						R\$ 9,69
VALOR:						R\$ 9,69

1.11. 00001013 CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	SINAPI	M	1,00000000	R\$ 1,56	R\$ 1,56
TOTAL Material:						R\$ 1,56
VALOR:						R\$ 1,56

1.12. 00001014 CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO



Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001014 CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	1,00000000	RS 2,47	RS 2,47
TOTAL Material: VALOR:					RS 2,47 RS 2,47
1.13. 00034607 CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2 (M)					
00034607 CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	SINAPI	M	1,00000000	RS 11,18	RS 11,18
TOTAL Material: VALOR:					RS 11,18 RS 11,18
1.14. 00034602 CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2 (M)					
00034602 CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	SINAPI	M	1,00000000	RS 4,56	RS 4,56
TOTAL Material: VALOR:					RS 4,56 RS 4,56
1.15. INS-85649283 CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2 (M)					
INS-85649283 CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	Composições	M	1,00000000	RS 3,62	RS 3,62
TOTAL Material: VALOR:					RS 3,62 RS 3,62
1.16. INS-42761237 CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2 (M)					
INS-42761237 CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	Composições	M	1,00000000	RS 5,04	RS 5,04
TOTAL Material: VALOR:					RS 5,04 RS 5,04
1.17. 00034609 CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2 (M)					
00034609 CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	SINAPI	M	1,00000000	RS 16,27	RS 16,27
TOTAL Material: VALOR:					RS 16,27 RS 16,27
1.18. I04697 Quadro de medição monofásico (un)					
I04697 Quadro de medição monofásico em policarbonato	ORSE	un	1,00000000	RS 44,26	RS 44,26
TOTAL Material: VALOR:					RS 44,26 RS 44,26
1.19. I00436 Caixa de medicao trifásica (un)					
I00436 Caixa de medicao bi ou trifásica, em noril (policarbonato)	ORSE	un	1,00000000	RS 91,50	RS 91,50
TOTAL Material: VALOR:					RS 91,50 RS 91,50
1.20. 13372 CARTUCHO FUSIVEL (UND)					
13372 CARTUCHO FUSIVEL	Composições	UND	1,00000000	RS 24,67	RS 24,67
TOTAL Material: VALOR:					RS 24,67 RS 24,67



1.21. 2398 CHAVE DE COMANDO P/IP (UND)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2398 CHAVE DE COMANDO IP 2X30	Composições	UND	1,00000000	R\$ 541,01	RS 541,01
				TOTAL Material:	RS 541,01
				VALOR:	R\$ 541,01

1.22. S02967 CONECTOR AMPACT - TIPO II (un)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02635 Conector amp cinza - 880557-1	ORSE	un	1,00000000	RS 5,17	RS 5,17
				TOTAL Material:	RS 5,17
				VALOR:	R\$ 5,17

1.23. I02634 CONECTOR AMP TIPO II (un)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02634 Conector amp verm/bran - 444033-1	ORSE	un	1,00000000	RS 10,25	RS 10,25
				TOTAL Material:	RS 10,25
				VALOR:	R\$ 10,25

1.24. 00044215 CONECTOR PERFURANTE (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00044215 CONECTOR PERFURANTE DE DERIVACAO PARA LIGACAO DE CABOS E TUBOS	SINAPI	UN	1,00000000	RS 0,00	RS 0,00
				TOTAL Material:	RS 0,00
				VALOR:	R\$ 0,00

1.25. I11945 CONTATOR 40A (un)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I11945 Contator 3RT10 15 - 1AN1, da Siemens ou similar	ORSE	un	1,00000000	RS 159,00	RS 159,00
				TOTAL Material:	RS 159,00
				VALOR:	R\$ 159,00

1.26. 00002370 DISJUNTOR 10 ATE 30A MONOFÁSICO (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002370 DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MAXIMA DE 240 V	SINAPI	UN	1,00000000	RS 10,65	RS 10,65
				TOTAL Material:	RS 10,65
				VALOR:	R\$ 10,65

1.27. 00034686 DISJUNTOR 40 A 50A MONOFÁSICO (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034686 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A	SINAPI	UN	1,00000000	RS 12,19	RS 12,19
				TOTAL Material:	RS 12,19
				VALOR:	R\$ 12,19

1.28. 00002392 DISJUNTOR 50A TRIFÁSICO (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002392 DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MAXIMA DE 415 V	SINAPI	UN	1,00000000	RS 71,49	RS 71,49
				TOTAL Material:	RS 71,49
				VALOR:	R\$ 71,49

1.29. 00002373 DISJUNTOR 60A TRIFÁSICO (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002373 DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MAXIMA DE 415 V	SINAPI	UN	1,00000000	RS 100,72	RS 100,72
				TOTAL Material:	R\$ 100,72



VALOR: R\$ 100,72

1.30. I00880 ELO FUSIVEL 1H (un)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00880 Elo fusível 1 h, 500 mm	ORSE	un	1,00000000	R\$ 15,35	R\$ 15,35
TOTAL Material:					R\$ 15,35
VALOR:					R\$ 15,35

1.31. I00882 ELO FUSIVEL 3H (un)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00882 Elo fusível 3 h, 500 mm	ORSE	un	1,00000000	R\$ 15,35	R\$ 15,35
TOTAL Material:					R\$ 15,35
VALOR:					R\$ 15,35

1.32. I00883 ELO FUSIVEL 5H (un)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00883 Elo fusível 5 h, 500 mm	ORSE	un	1,00000000	R\$ 15,35	R\$ 15,35
TOTAL Material:					R\$ 15,35
VALOR:					R\$ 15,35

1.33. 00020111 FITA ISOLANTE 18X20 (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00020111 FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICIAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 11,00	R\$ 11,00
TOTAL Material:					R\$ 11,00
VALOR:					R\$ 11,00

1.34. I13286 LÂMPADA LED 15W (un)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I13286 Lâmpada led 15w de potência, luz branca Autovolt, marca Glight ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 22,99	R\$ 22,99
TOTAL Material:					R\$ 22,99
VALOR:					R\$ 22,99

1.35. INS-22086618 LAMPADA LED 30W (UN)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-22086618 Lâmpada Led 20w de potência, luz branca, Autovolt, marca Glight ou similar	Composições	UN	1,00000000	R\$ 30,00	R\$ 30,00
TOTAL Material:					R\$ 30,00
VALOR:					R\$ 30,00

1.36. S04432 LAMPADA METALIC 150 W (un)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I03956 Lâmpada vapor metálico de 150 w	ORSE	un	1,00000000	R\$ 50,30	R\$ 50,30
TOTAL Material:					R\$ 50,30
VALOR:					R\$ 50,30

1.37. I03958 LAMPADA METALICO 250W (un)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I03958 Lâmpada vapor metálico de 250 w	ORSE	un	1,00000000	R\$ 41,70	R\$ 41,70
TOTAL Material:					R\$ 41,70
VALOR:					R\$ 41,70

1.38. I02571 LAMPADA METALICO 400W (un)

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02571 Lâmpada vapor metálico 400w	ORSE	un	1,00000000	R\$ 106,50	R\$ 106,50
TOTAL Material:					R\$ 106,50



VALOR: R\$ 106,50

1.39. S00597 LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 150 W (un)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,30000000	RS 3,75	RS 1,13
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,30000000	RS 3,88	RS 1,16
TOTAL Encargos						RS 2,29
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01317	Lâmpada vapor sódio alta pressão 150 w (philips ref. son 150w ou similar)	ORSE	un	1,00000000	RS 37,00	RS 37,00
TOTAL Material:						RS 37,00
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,30000000	RS 19,13	RS 5,74
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,30000000	RS 13,65	RS 4,10
TOTAL Mão de Obra:						RS 9,84
VALOR:						RS 49,11

1.40. S00598 LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250 W X220V (un)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	0,30000000	RS 3,75	RS 1,13
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	0,30000000	RS 3,88	RS 1,16
TOTAL Encargos						RS 2,29
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01318	Lâmpada vapor sódio alta pressão 250 w (philips ref. son 250w ou similar)	ORSE	un	1,00000000	RS 56,20	RS 56,20
TOTAL Material:						RS 56,20
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	0,30000000	RS 19,13	RS 5,74
I06111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	0,30000000	RS 13,65	RS 4,10
TOTAL Mão de Obra:						RS 9,84
VALOR:						RS 68,31

1.41. I01316 LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 70 W (BASE E40) (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01316	Lâmpada vapor sódio alta pressão 70 w (philips ref. son 70w ou similar)	ORSE	un	1,00000000	RS 27,20	RS 27,20
TOTAL Material:						RS 27,20
VALOR:						RS 27,20

1.42. INS-41289319 LUMINARIA ECONOMICA X21 (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-41289319	LUMINARIA ECONOMICA X21	Composições	UN	1,00000000	RS 39,90	RS 39,90
TOTAL Material:						RS 39,90
VALOR:						RS 39,90

1.43. INS-75573137 PARAFUSO MAQ 5/8 X 200mm (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-75573137	PARAFUSO MAQ 5/8 X 200mm	Composições	UN	1,00000000	RS 9,13	RS 9,13
TOTAL Material:						RS 9,13
VALOR:						RS 9,13

1.44. INS-37960040 PARAFUSO MAQ 5/8 300mm (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	--	-------	------	-------------	-------------------	-------



INS- PARAFUSO MAQ 5/8 300mm
37960040

Composições	UN	1,00000000	RS 13,55	RS 13,55
TOTAL Material:				RS 13,55
VALOR:				RS 13,55

1.45. INS-25791358 PARAFUSO DE MAQUINA GALV 16x400mm (un)

Material

INS- PARAFUSO DE MAQUINA GALV 16x400mm
25791358

FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Composições	un	1,00000000	RS 6,96	RS 6,96
TOTAL Material:				RS 6,96
VALOR:				RS 6,96

1.46. INS-33248102 PARAFUSO C/OLHAL 5/8 X 400M (un)

Material

INS- PARAFUSO C/OLHAL 5/8 X 400M
33248102

FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
Composições	un	1,00000000	RS 11,95	RS 11,95
TOTAL Material:				RS 11,95
VALOR:				RS 11,95

1.47. I01915 REATOR VS 150W (un)

Material

I01915 Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 150w

FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ORSE	un	1,00000000	RS 101,00	RS 101,00
TOTAL Material:				RS 101,00
VALOR:				RS 101,00

1.48. I10815 REATOR VS 400 w (un)

Material

I10815 Reator p/ lâmpada vapor sódio 400w - externo

FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ORSE	un	1,00000000	RS 185,10	RS 185,10
TOTAL Material:				RS 185,10
VALOR:				RS 185,10

1.49. I01918 REATOR VAPOR MERCURIO 70W (un)

Material

I01918 Reator p/ lâmpada vapor mercúrio 80w afp

FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ORSE	un	1,00000000	RS 67,90	RS 67,90
TOTAL Material:				RS 67,90
VALOR:				RS 67,90

1.50. I13673 Luminária em LED para iluminação pública, 50W (un)

Material

I13673 Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar

FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ORSE	un	1,00000000	RS 384,35	RS 384,35
TOTAL Material:				RS 384,35
VALOR:				RS 384,35

1.51. S13394 Luminária em LED para iluminação pública, 100W, BIVOLT (un)

Encargos Complementares

S10552 Encargos Complementares - Eletricista
S10549 Encargos Complementares - Servente

FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ORSE	h	1,00000000	RS 3,75	RS 3,75
ORSE	h	1,00000000	RS 3,88	RS 3,88
TOTAL Encargos				RS 7,63

Material

I14120 Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w,16.0000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar

FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
ORSE	un	1,00000000	RS 374,22	RS 374,22
TOTAL Material:				RS 374,22

Mão de Obra

FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------	------	-------------	----------------	-------



102436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	1,00000000	RS 19,13	RS 19,13
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,00000000	RS 13,65	RS 13,65
					TOTAL Mão de Obra:	RS 32,78
					VALOR:	RS 414,63

1.52. S13395 Luminária em LED para iluminação pública, 150W, BIVOLT (un)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	1,00000000	RS 3,75	RS 3,75
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,00000000	RS 3,88	RS 3,88
					TOTAL Encargos	RS 7,63
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
114121	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,24.0000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	ORSE	un	1,00000000	RS 524,00	RS 524,00
					TOTAL Material:	RS 524,00
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	1,00000000	RS 19,13	RS 19,13
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,00000000	RS 13,65	RS 13,65
					TOTAL Mão de Obra:	RS 32,78
					VALOR:	RS 564,41

1.53. S13390 Luminária em LED para iluminação pública, 200W, BIVOLT (un)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
S10552	Encargos Complementares - Eletricista	ORSE	h	1,00000000	RS 3,75	RS 3,75
S10549	Encargos Complementares - Servente	ORSE	h	1,00000000	RS 3,88	RS 3,88
					TOTAL Encargos	RS 7,63
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
114116	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 200 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,32.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar	ORSE	un	1,00000000	RS 653,81	RS 653,81
					TOTAL Material:	RS 653,81
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102436S	Eletricista (horista)	ORSE	h	1,00000000	RS 19,13	RS 19,13
106111S	Servente de obras (horista)	ORSE	h	1,00000000	RS 13,65	RS 13,65
					TOTAL Mão de Obra:	RS 32,78
					VALOR:	RS 694,22

1.54. I10816 RELE FOTOELETRICO NA RFT/82 220 STIEL (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I10816	Relé fotoelétrico RTF/82 127/220v, c/ base móvel	ORSE	un	1,00000000	RS 20,30	RS 20,30
					TOTAL Material:	RS 20,30
					VALOR:	RS 20,30

1.55. I10636 RELE FOTOELETRICO NF (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I10636	Relé fotoelétrico intercambiável - individual - tensão secundária 105-305V - NF	ORSE	un	1,00000000	RS 15,77	RS 15,77
					TOTAL Material:	RS 15,77
					VALOR:	RS 15,77

2.1. I02789 Veículo leve - pick up (97kw) (h)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02789	Veículo leve - pick up (97kw)	ORSE	h	1,00000000	RS 10,39	RS 10,39
					TOTAL Equipamento:	RS 10,39
					VALOR:	RS 10,39



2.2. COM-51264700 Caminhão carroceria com guindauto e cesto aéreo com capacidade de 10 t.m - 136 kW (H)

Equipamento	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
E9690 Caminhão carroceria com guindauto e cesto aéreo com capacidade de 10 t.m - 136 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 319,75	R\$ 319,75
TOTAL Equipamento: VALOR:					R\$ 319,75 R\$ 319,75

2.3. 90776 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043487 EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,25	R\$ 1,25
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043463 FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,10	R\$ 0,10
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
TOTAL Encargos					R\$ 2,70
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004083 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 24,09	R\$ 24,09
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 24,09
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95401 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,58	R\$ 0,58
TOTAL Serviço: VALOR:					R\$ 0,58 R\$ 27,37

2.4. B590000060 ENGENHEIRO ELETRICISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B590000060 ENGENHEIRO ELETRICISTA	EMBASA	H	1,00000000	R\$ 104,06	R\$ 104,06
TOTAL Mão de Obra: VALOR:					R\$ 104,06 R\$ 104,06

2.5. 88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,64	R\$ 4,64
00043484 EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,20	R\$ 1,20
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,34	R\$ 1,34
00043460 FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,85	R\$ 0,85
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,63	R\$ 0,63
TOTAL Encargos					R\$ 8,67
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002436 ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 17,23	R\$ 17,23
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 17,23
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95332 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,74	R\$ 0,74
TOTAL Serviço: VALOR:					R\$ 0,74 R\$ 26,64



2.6. 88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	II	1,00000000	RS 4,64	RS 4,64
00043484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	II	1,00000000	RS 1,20	RS 1,20
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	II	1,00000000	RS 1,34	RS 1,34
00043460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	II	1,00000000	RS 0,85	RS 0,85
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	II	1,00000000	RS 0,01	RS 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	II	1,00000000	RS 0,63	RS 0,63
TOTAL Encargos						RS 8,67
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	II	1,00000000	RS 13,26	RS 13,26
TOTAL Mão de Obra:						RS 13,26
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95316	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	II	1,00000000	RS 0,56	RS 0,56
TOTAL Serviço:						RS 0,56
VALOR:						RS 22,49

2.7. 88282 MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	II	1,00000000	RS 4,64	RS 4,64
00043488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	II	1,00000000	RS 0,86	RS 0,86
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	II	1,00000000	RS 1,34	RS 1,34
00043464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	II	1,00000000	RS 0,01	RS 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	II	1,00000000	RS 0,01	RS 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	II	1,00000000	RS 0,63	RS 0,63
TOTAL Encargos						RS 7,49
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004093	MOTORISTA DE CAMINHÃO (HORISTA)	SINAPI	II	1,00000000	RS 24,75	RS 24,75
TOTAL Mão de Obra:						RS 24,75
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95347	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	II	1,00000000	RS 0,14	RS 0,14
TOTAL Serviço:						RS 0,14
VALOR:						RS 32,38

2.8. 90766 ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043482	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	II	1,00000000	RS 0,79	RS 0,79
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	II	1,00000000	RS 1,34	RS 1,34
00043458	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	II	1,00000000	RS 0,06	RS 0,06
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	II	1,00000000	RS 0,01	RS 0,01



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

		TOTAL Encargos			R\$ 2,20
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
00000253	ALMOXARIFE (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 27,33
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 27,33
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO
95392	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ALMOXARIFE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,16
TOTAL Serviço:					R\$ 0,16
VALOR:					R\$ 29,69



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS					
OBJETO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	DATA : 13/01/2025	BDI : 25,00%		
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	FONTE	VERSÃO	HORA	MDS
LOCAL:	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	EMBASA	2024/1 COM DESONERAÇÃO	142,73%	100,73%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	ORSE	2024/1	112,54%	72,11%
		SEINFRA	028/1 COM DESONERAÇÃO	64,44%	47,46%
		SERVO NOVO	2024/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2024/11 COM DESONERAÇÃO	82,57%	45,10%
		Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CPU.01 ALÇA PREFORMADA (UND)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000427 ALÇA PREFORMADA DE CONTRA POSTE, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO 3/16", COMPRIMENTO *860* MM	SINAPI	UN	0,30000000	R\$ 4,14	R\$ 1,24
00000427 ALÇA PREFORMADA DE CONTRA POSTE, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CABO 3/16", COMPRIMENTO *860* MM	SINAPI	UN	0,20000000	R\$ 4,14	R\$ 0,83
00011274 ALÇA PREFORMADA DE SERVIÇO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO AWG 6 (CAA 6/1)	SINAPI	UN	0,50000000	R\$ 2,76	R\$ 1,38
TOTAL Material:					R\$ 3,45
VALOR:					R\$ 3,45

COTAÇÃO 2 BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO (UND)

Geral	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-706459 BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	Composições	UND	1,00000000	R\$ 11,96	R\$ 11,96
TOTAL Geral:					R\$ 11,96
Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01680000	R\$ 22,49	R\$ 0,38
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01680000	R\$ 26,64	R\$ 0,45
TOTAL Mão de Obra com					R\$ 0,83
VALOR:					R\$ 12,79

INS-93332280 bobina para chave comando de Ip (und)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-93332280 bobina para chave comando de ip	Composições	und	1,00000000	R\$ 192,32	R\$ 192,32
TOTAL Material:					R\$ 192,32
VALOR:					R\$ 192,32

INS-20687209 Braço para luminária x21 (und)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-20687209 Braço para luminaria x21	Composições	und	1,00000000	R\$ 30,01	R\$ 30,01
TOTAL Material:					R\$ 30,01
VALOR:					R\$ 30,01

COMP-46137781 Braço para luminária ornamental 1,5 mts (un)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP-46137781 Braço para luminaria ornamental 1,5 mts	Composições	un	1,00000000	R\$ 162,55	R\$ 162,55
TOTAL Material:					R\$ 162,55
VALOR:					R\$ 162,55

INS-60815784 Braço para luminária ornamental 3 mts (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------



INS-60815784	Braço para luminaria ornamental 3 mts	Composições	UN	1,00000000	R\$ 471,62	R\$ 471,62
					TOTAL Material:	R\$ 471,62
					VALOR:	R\$ 471,62

COMP-03201145 Braço para luminaria ornamental 4 mts (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP-03201145	Braço para luminaria ornamental 4 mts	Composições	UN	1,00000000	R\$ 479,37	R\$ 479,37
					TOTAL Material:	R\$ 479,37
					VALOR:	R\$ 479,37

INS-85649283 CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2 (M)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-85649283	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	Composições	M	1,00000000	R\$ 3,62	R\$ 3,62
					TOTAL Material:	R\$ 3,62
					VALOR:	R\$ 3,62

INS-42761237 CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2 (M)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-42761237	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	Composições	M	1,00000000	R\$ 5,04	R\$ 5,04
					TOTAL Material:	R\$ 5,04
					VALOR:	R\$ 5,04

13372 CARTUCHO FUSIVEL (UND)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
13372	CARTUCHO FUSIVEL	Composições	UND	1,00000000	R\$ 24,67	R\$ 24,67
					TOTAL Material:	R\$ 24,67
					VALOR:	R\$ 24,67

2398 CHAVE DE COMANDO IP 2X30 (UND)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2398	CHAVE DE COMANDO IP 2X30	Composições	UND	1,00000000	R\$ 541,01	R\$ 541,01
					TOTAL Material:	R\$ 541,01
					VALOR:	R\$ 541,01

INS-22086618 Lâmpada Led 20w de potência, luz branca, Autovolt, marca Glight ou similar (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-22086618	Lâmpada Led 20w de potência, luz branca, Autovolt, marca Glight ou similar	Composições	UN	1,00000000	R\$ 30,00	R\$ 30,00
					TOTAL Material:	R\$ 30,00
					VALOR:	R\$ 30,00

INS-41289319 LUMINARIA ECONOMICA X21 (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-41289319	LUMINARIA ECONOMICA X21	Composições	UN	1,00000000	R\$ 39,90	R\$ 39,90
					TOTAL Material:	R\$ 39,90
					VALOR:	R\$ 39,90

INS-75573137 PARAFUSO MAQ 5/8 X 200mm (UN)

Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-75573137	PARAFUSO MAQ 5/8 X 200mm	Composições	UN	1,00000000	R\$ 9,13	R\$ 9,13
					TOTAL Material:	R\$ 9,13



VALOR: R\$ 9,13

INS-37960040 PARAFUSO MAQ 5/8 300mm (UN)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
INS- PARAFUSO MAQ 5/8 300mm 37960040	Composições	UN	1,00000000	R\$ 13,55	R\$ 13,55
TOTAL Material: VALOR:					R\$ 13,55 R\$ 13,55

INS-25791358 PARAFUSO DE MAQUINA GALV 16x400mm (un)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
INS- PARAFUSO DE MAQUINA GALV 16x400mm 25791358	Composições	un	1,00000000	R\$ 6,96	R\$ 6,96
TOTAL Material: VALOR:					R\$ 6,96 R\$ 6,96

INS-33248102 PARAFUSO C/OLHAL 5/8 X 400M (un)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
INS- PARAFUSO C/OLHAL 5/8 X 400M 33248102	Composições	un	1,00000000	R\$ 11,95	R\$ 11,95
TOTAL Material: VALOR:					R\$ 11,95 R\$ 11,95

COM-51264700 Caminhão carroceria com guindauto e cesto aéreo com capacidade de 10 t.m - 136 kW (H)

Equipamento	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
E9690 Caminhão carroceria com guindauto e cesto aéreo com capacidade de 10 t.m - 136 kW (CHP)	SICRO NOVO	CHP	1,00000000	R\$ 319,75	R\$ 319,75
TOTAL Equipamento: VALOR:					R\$ 319,75 R\$ 319,75



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES					
OBJETO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	DATA : 13/01/2025	BDI : 25,00%		
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	FONTE	VERSÃO	NÓRMA	MES
LOCAL:	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	EMASA	2024.1 COM DESONERAÇÃO	142,70%	100,73%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	CMSE	2024/11	112,54%	70,11%
		SENFR	028.1 COM DESONERAÇÃO	54,44%	47,46%
		SICRO NOVO	2024/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2024/11 COM DESONERAÇÃO	62,97%	46,10%
		Composições Auxiliares	ENCARGOS	0,00%	0,00%

88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	II	1,00000000	RS 4,64	RS 4,64
00043484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 1,20	RS 1,20
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	II	1,00000000	RS 1,34	RS 1,34
00043460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	II	1,00000000	RS 0,85	RS 0,85
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	II	1,00000000	RS 0,01	RS 0,01
00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,63	RS 0,63
TOTAL Encargos Complementares:						RS 8,67
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	II	1,00000000	RS 13,26	RS 13,26
TOTAL Mão de Obra:						RS 13,26
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95316	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	II	1,00000000	RS 0,56	RS 0,56
TOTAL Serviço:						RS 0,56
VALOR:						RS 22,49

95392 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ALMOXARIFE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000253	ALMOXARIFE (HORISTA)	SINAPI	II	0,00586000	RS 27,33	RS 0,16
TOTAL Mão de Obra:						RS 0,16
VALOR:						RS 0,16

95316 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	II	0,04297000	RS 13,26	RS 0,56
TOTAL Mão de Obra:						RS 0,56
VALOR:						RS 0,56

95332 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002436	ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	II	0,04297000	RS 17,23	RS 0,74
TOTAL Mão de Obra:						RS 0,74
VALOR:						RS 0,74

95401 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	II	0,02442000	RS 24,09	RS 0,58
TOTAL Mão de Obra:						RS 0,58
VALOR:						RS 0,58

an



95347 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004093 MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	SINAPI	H	0,00586000	RS 24,75	RS 0,14
TOTAL Mão de Obra:					RS 0,14
VALOR:					RS 0,14

88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370 ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 4,64	RS 4,64
00043484 EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 1,20	RS 1,20
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 1,34	RS 1,34
00043460 FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,85	RS 0,85
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,01	RS 0,01
00037371 TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,63	RS 0,63
TOTAL Encargos Complementares:					RS 8,67
Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002436 ELETRICISTA (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	RS 17,23	RS 17,23
TOTAL Mão de Obra:					RS 17,23
Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95332 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	RS 0,74	RS 0,74
TOTAL Serviço:					RS 0,74
VALOR:					RS 26,64

S10552 Encargos Complementares - Eletricista (h)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
111240 Alicates com isolamento	ORSE	un	0,00020000	RS 47,69	RS 0,01
111241 Alicates volt-ampermetro	ORSE	un	0,00020000	RS 163,00	RS 0,03
100158 Almoço (Participação do empregador)	ORSE	un	0,10180000	RS 14,00	RS 1,43
112893S Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	ORSE	par	0,00070000	RS 66,00	RS 0,05
112894S Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	0,00020000	RS 17,87	RS 0,00
112895S Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	un	0,00060000	RS 13,75	RS 0,01
110492 Cesta Básica	ORSE	un	0,00450000	RS 190,00	RS 0,86
110579 Chave de fenda chata 30 cm	ORSE	un	0,00020000	RS 26,89	RS 0,01
111242 Chave inglesa 12"	ORSE	un	0,00010000	RS 34,00	RS 0,00
110517 Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	cj	0,00040000	RS 300,00	RS 0,12
100941 Fardamento com mangas curta	ORSE	un	0,00150000	RS 192,62	RS 0,29
112892S Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	par	0,00230000	RS 12,37	RS 0,03
101651 Óculos branco proteção	ORSE	pr	0,00080000	RS 6,70	RS 0,01
110596 Protetor auricular	ORSE	un	0,00450000	RS 4,90	RS 0,02
110599 Protetor solar fps 30 com 120ml	ORSE	un	0,00180000	RS 18,00	RS 0,03
110761 Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	un	0,10180000	RS 5,00	RS 0,51
110362 Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0,00450000	RS 12,54	RS 0,06
102378 Vale transporte	ORSE	un	0,06540000	RS 4,50	RS 0,29
TOTAL Encargos Complementares:					RS 3,76
VALOR:					RS 3,75

S10549 Encargos Complementares - Servente (h)

Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100158 Almoço (Participação do empregador)	ORSE	un	0,10180000	RS 14,00	RS 1,43
112893S Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	ORSE	par	0,00080000	RS 66,00	RS 0,05



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

112894S	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	ORSE	un	0,00020000	R\$ 17,87	R\$ 0,00
112895S	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	ORSE	un	0,00060000	R\$ 13,75	R\$ 0,01
102711S	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	ORSE	un	0,00020000	R\$ 163,00	R\$ 0,03
110492	Cesta Básica	ORSE	un	0,00450000	R\$ 190,00	R\$ 0,86
110517	Exames admissionais/demissionais (checkup)	ORSE	cj	0,00040000	R\$ 300,00	R\$ 0,12
100941	Fardamento com mangas curta	ORSE	un	0,00150000	R\$ 192,62	R\$ 0,29
112892S	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	ORSE	par	0,00230000	R\$ 12,37	R\$ 0,03
104729	Marreta 1 kg com cabo	ORSE	un	0,00010000	R\$ 37,80	R\$ 0,00
101651	Óculos branco proteção	ORSE	pr	0,00080000	R\$ 6,70	R\$ 0,01
110788	Pá quadrada	ORSE	un	0,00020000	R\$ 36,90	R\$ 0,01
110596	Protetor auricular	ORSE	un	0,00450000	R\$ 4,90	R\$ 0,02
110599	Protetor solar fps 30 com 120ml	ORSE	un	0,00180000	R\$ 18,00	R\$ 0,03
110761	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	ORSE	un	0,10180000	R\$ 5,00	R\$ 0,51
110362	Seguro de vida e acidente em grupo	ORSE	un	0,00450000	R\$ 12,54	R\$ 0,06
104728	Talhadeira chata 10"	ORSE	un	0,00030000	R\$ 18,58	R\$ 0,01
102378	Vale transporte	ORSE	un	0,09410000	R\$ 4,50	R\$ 0,42
TOTAL Encargos Complementares:						R\$ 3,89
VALOR:						R\$ 3,88



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

OBJETO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORREÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	DATA:	13/01/2022	BDI:	25,00%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORREÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	FORTE:	VERBA	VERBA	VERBA
LOCAL:	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	VERBA:	VERBA	VERBA	VERBA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	VERBA:	VERBA	VERBA	VERBA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMULADO	CL
COM-51264700	Caminhão carroceria com guindaste e cesto aéreo com capacidade de 10 Lm - 136 kW	Composições Próprias	Serviço	H	1.440,00	R\$ 319,75	R\$ 460.440,00	17,40	17,40	A
S13395	Luminária em LED para iluminação pública, 150W, BIVOLT	ORSE	Serviço	un	400,00	R\$ 564,41	R\$ 225.764,00	8,53	25,93	A
I13673	Luminária em LED para iluminação pública, 50W	ORSE	Material	un	500,00	R\$ 384,35	R\$ 192.175,00	7,26	33,19	A
S13394	Luminária em LED para iluminação pública, 100W, BIVOLT	ORSE	Serviço	un	450,00	R\$ 414,63	R\$ 186.583,50	7,05	40,24	A
COMP-46137781	Braco para luminária ornamental 1,5 mts	Composições Próprias	Material	un	1.000,00	R\$ 162,55	R\$ 162.550,00	6,14	46,38	A
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	5.760,00	R\$ 26,64	R\$ 153.446,40	5,80	52,18	B
INS-60815784	Braco para luminária ornamental 3 mts	Composições Próprias	Material	UN	300,00	R\$ 471,62	R\$ 141.486,00	5,35	57,52	B
S13390	Luminária em LED para iluminação pública, 200W, BIVOLT	ORSE	Serviço	un	200,00	R\$ 694,22	R\$ 138.844,00	5,25	62,77	B
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	5.760,00	R\$ 22,49	R\$ 129.542,40	4,89	67,67	B
COMP-03201145	Braco para luminária ornamental 4 mts	Composições Próprias	Material	UN	250,00	R\$ 479,37	R\$ 119.842,50	4,53	72,19	B
90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	2.880,00	R\$ 29,69	R\$ 85.507,20	3,23	75,42	B
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	2.880,00	R\$ 27,37	R\$ 78.825,60	2,98	78,40	B
HS9000060	ENGENHEIRO ELETRICISTA	EMBASA	Mão de Obra	H	720,00	R\$ 104,06	R\$ 74.923,20	2,83	81,23	C
INS-22086618	LAMPADA LED 30W	Composições Próprias	Material	UN	2.000,00	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00	2,27	83,50	C
INS-41289319	LUMINARIA ECONOMICA X21	Composições Próprias	Material	UN	1.200,00	R\$ 39,90	R\$ 47.880,00	1,81	85,31	C
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	1.440,00	R\$ 32,38	R\$ 46.627,20	1,76	87,07	C
INS-20687209	Braco para luminária x21	Composições Próprias	Material	und	1.000,00	R\$ 30,01	R\$ 30.010,00	1,13	88,21	C
102789	Veículo leve - pick up (97kw)	ORSE	Equipamento	h	2.880,00	R\$ 10,39	R\$ 29.923,20	1,13	89,34	C
00034607	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	SINAPI	Material	M	2.500,00	R\$ 11,18	R\$ 27.950,00	1,06	90,39	C
2398	CHAVE DE COMANDO P/II	Composições Próprias	Material	UND	40,00	R\$ 541,01	R\$ 21.640,40	0,82	91,21	C
102571	LAMPADA METALICO 400W	ORSE	Material	un	150,00	R\$ 106,50	R\$ 15.975,00	0,60	91,81	C
00034602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	SINAPI	Material	M	3.500,00	R\$ 4,56	R\$ 15.960,00	0,60	92,42	C
110636	RELE FOTOELETRICO NF	ORSE	Material	un	1.000,00	R\$ 15,77	R\$ 15.770,00	0,60	93,01	C
COTAÇÃO 2	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	Composições Próprias	Serviço	UND	1.000,00	R\$ 12,79	R\$ 12.790,00	0,48	93,50	C
S04432	LAMPADA METALICO 150 W	ORSE	Serviço	un	250,00	R\$ 50,30	R\$ 12.575,00	0,48	93,97	C
S08662	BOCAL E27, PARA LAMPADAS	ORSE	Serviço	un	1.200,00	R\$ 9,96	R\$ 11.952,00	0,45	94,42	C
103958	LAMPADA METALICO 250W	ORSE	Material	un	250,00	R\$ 41,70	R\$ 10.425,00	0,39	94,82	C
101915	REATOR VS 150W	ORSE	Material	un	100,00	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00	0,38	95,20	C
S00597	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 150 W	ORSE	Serviço	un	200,00	R\$ 49,11	R\$ 9.822,00	0,37	95,57	C
00001014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	Material	M	3.500,00	R\$ 2,47	R\$ 8.645,00	0,33	95,90	C
00034609	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	SINAPI	Material	M	500,00	R\$ 16,27	R\$ 8.135,00	0,31	96,20	C
111945	CONTATOR 40A	ORSE	Material	un	50,00	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00	0,30	96,50	C
104620	Cabo de alumínio 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 3X1X16+16MM2	ORSE	Material	m	600,00	R\$ 9,69	R\$ 7.752,00	0,29	96,80	C
INS-93332280	bobina para chave comando de tp	Composições Próprias	Material	und	40,00	R\$ 192,32	R\$ 7.692,80	0,29	97,09	C
101918	REATOR VAPOR MERCURIO 70W	ORSE	Material	un	100,00	R\$ 67,90	R\$ 6.790,00	0,26	97,34	C
102634	CONECTOR AMP TIPO II	ORSE	Material	un	600,00	R\$ 10,25	R\$ 6.150,00	0,23	97,58	C
S00598	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250 W X220V	ORSE	Serviço	un	80,00	R\$ 68,31	R\$ 5.464,80	0,21	97,78	C
00001013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	SINAPI	Material	M	3.500,00	R\$ 1,56	R\$ 5.460,00	0,21	97,99	C
101316	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 70 W (BASE E40)	ORSE	Material	un	200,00	R\$ 27,20	R\$ 5.440,00	0,21	98,19	C
INS-37960040	PARAFUSO MAQ 5/8 300mm	Composições Próprias	Material	UN	400,00	R\$ 13,55	R\$ 5.420,00	0,20	98,40	C
INS-42761237	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	Composições Próprias	Material	M	1.000,00	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00	0,19	98,59	C
113286	LAMPADA LED 15W	ORSE	Material	un	200,00	R\$ 22,99	R\$ 4.598,00	0,17	98,76	C
110815	REATOR VS 400 w	ORSE	Material	un	20,00	R\$ 185,10	R\$ 3.702,00	0,14	98,90	C
INS-75573137	PARAFUSO MAQ 5/8 X 200mm	Composições Próprias	Material	UN	400,00	R\$ 9,13	R\$ 3.652,00	0,14	99,04	C
INS-85649283	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	Composições Próprias	Material	M	1.000,00	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00	0,14	99,18	C
104697	Quadro de medição monofásico	ORSE	Material	un	80,00	R\$ 44,26	R\$ 3.540,80	0,13	99,31	C
100436	Caixa de medição trifásica	ORSE	Material	un	25,00	R\$ 91,50	R\$ 2.287,50	0,09	99,40	C
S02967	CONECTOR AMPACT - TIPO II	ORSE	Serviço	un	400,00	R\$ 5,17	R\$ 2.068,00	0,08	99,48	C
110816	RELE FOTOELETRICO NA RFT/82 220 STIEL	ORSE	Material	un	100,00	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00	0,08	99,55	C
13372	CARTUCHO FUSIVEL	Composições Próprias	Material	UND	80,00	R\$ 24,67	R\$ 1.973,60	0,07	99,63	C
101538	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM ISOLADOR TIPO ROLDANA	SINAPI	Serviço	UN	40,00	R\$ 34,19	R\$ 1.367,60	0,05	99,68	C
00020111	FITA ISOLANTE 18X20	SINAPI	Material	UN	120,00	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00	0,05	99,73	C
100883	ELO FUSIVEL 5H	ORSE	Material	un	80,00	R\$ 15,35	R\$ 1.228,00	0,05	99,78	C
100880	ELO FUSIVEL 1H	ORSE	Material	un	80,00	R\$ 15,35	R\$ 1.228,00	0,05	99,82	C
100882	ELO FUSIVEL 3H	ORSE	Material	un	80,00	R\$ 15,35	R\$ 1.228,00	0,05	99,87	C
00002373	DISJUNTOR 60A TRIFÁSICO	SINAPI	Material	UN	10,00	R\$ 100,72	R\$ 1.007,20	0,04	99,91	C
INS-33248102	PARAFUSO C/OLHAL 5/8 X 400M	Composições Próprias	Material	un	60,00	R\$ 11,95	R\$ 717,00	0,03	99,93	C
00002392	DISJUNTOR 50A TRIFÁSICO	SINAPI	Material	UN	10,00	R\$ 71,49	R\$ 714,90	0,03	99,96	C
00034686	DISJUNTOR 40 A 50A MONOFÁSICO	SINAPI	Material	UN	35,00	R\$ 12,19	R\$ 426,65	0,02	99,98	C
INS-25791358	PARAFUSO DE MAQUINA GALV 16x400mm	Composições Próprias	Material	un	50,00	R\$ 6,96	R\$ 348,00	0,01	99,99	C

2



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Serviço Reconstrut

00002370 DISJUNTOR 10 ATE 30A MONOFÁSICO

CPU.01 ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 16 mm2

00044215 CONECTOR PERFORANRE

SINAPI	Material	UN	20,00	R\$ 10,65	R\$ 213,00	0,01	100,00	C
Composições Próprias	Genal	UND	20,00	R\$ 3,45	R\$ 69,00	0,00	100,00	C
SINAPI	Material	UN	1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	100,00	C

Subtotal até 100,00% R\$ 2.646.608,45
Outros: R\$ 661.652,11
Valor total do Orçamento: R\$ 3.308.260,56

20



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	DATA : 13/01/2025		BDI : 25,00%	
		FORTE	VERSÃO	HORA	MES
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	EMBASA	2024.1 COM DESONERAÇÃO	142,78%	106,73%
		ORSE	2024/11	112,54%	70,11%
LOCAL:	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO NOVO	2024/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	SINAPI	2024/11 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições P. Partida	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	LOTE I - MATERIAIS ELÉTRICOS	R\$ 1.587.373,25	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 132.228,19	R\$ 132.228,19	R\$ 132.228,19	R\$ 132.228,19	R\$ 132.228,19	R\$ 132.228,19
2	LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 1.059.235,20	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 88.234,29	R\$ 88.234,29	R\$ 88.234,29	R\$ 88.234,29	R\$ 88.234,29	R\$ 88.234,29
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 661.652,11	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 55.118,29	R\$ 55.118,29	R\$ 55.118,29	R\$ 55.118,29	R\$ 55.118,29	R\$ 55.118,29
	TOTAL PARCIAL		R\$ 275.580,77	R\$ 275.580,77	R\$ 275.580,77	R\$ 275.580,77	R\$ 275.580,77	R\$ 275.580,77
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 3.308.260,56	R\$ 275.580,77	R\$ 551.161,54	R\$ 826.742,31	R\$ 1.102.323,08	R\$ 1.377.903,85	R\$ 1.653.484,62

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	LOTE I - MATERIAIS ELÉTRICOS	R\$ 1.587.373,25	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	100,00%
			R\$ 132.386,93	R\$ 132.386,93	R\$ 132.386,93	R\$ 132.228,19	R\$ 132.386,93	R\$ 132.228,20	R\$ 1.587.373,25
2	LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	R\$ 1.059.235,20	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	100,00%
			R\$ 88.340,22	R\$ 88.340,22	R\$ 88.340,22	R\$ 88.234,29	R\$ 88.340,22	R\$ 88.234,29	R\$ 1.059.235,20
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 661.652,11	8,34%	8,34%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	100,00%
			R\$ 55.184,45	R\$ 55.184,45	R\$ 55.184,45	R\$ 55.118,29	R\$ 55.184,45	R\$ 55.086,28	R\$ 661.652,11
	TOTAL PARCIAL		R\$ 275.911,60	R\$ 275.911,60	R\$ 275.911,60	R\$ 275.580,77	R\$ 275.911,60	R\$ 275.548,77	R\$ 3.308.260,56
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 3.308.260,56	R\$ 1.929.396,22	R\$ 2.205.307,82	R\$ 2.481.219,42	R\$ 2.756.800,19	R\$ 3.032.711,79	R\$ 3.308.260,56	



COMPOSIÇÃO DO BDI			
OBJETO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	DATA : 13/01/2025	BDI : 25,00%
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	EMBASA	2024-11 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	ORSE	2024-11
		SEINFRA	028-1 COM DESONERAÇÃO
		ISCRE NOME	2024-10 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024-11 COM DESONERAÇÃO
		CONDIÇÃO	PROPRIA

COD	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Despesas Administrativas	6,23
	TOTAL	6,23
	SEGURO E GARANTIA	
G	Garantias	0,00
S	Seguros	0,66
	TOTAL	0,66
R	RISCO	
	Riscos e imprevistos	0,66
	TOTAL	0,66
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	1,00
	TOTAL	1,00
L	LUCRO	
	Lucro	8,00
	TOTAL	8,00
I	TRIBUTOS (PIS, COFINS e ISSQN)	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,50
	TOTAL	6,15

BDI = 25,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	DATA : 13/01/2025		BDI : 25,00%	
		FORTE	VERSÃO	HORA	MES
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	EMBASA	2024.1 COM DESONERAÇÃO	142,78%	106,73%
		ORSE	2024.11	112,54%	70,11%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
LOCAL:	SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	S-CRO NOVO	2024/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	SINAPI	2024/11 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,10%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,64
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	12,18	9,20
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,43	18,88
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	1,73	1,31
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41	1,82
C5	Indenização Adicional	0,39	0,29
	TOTAL	9,22	6,96
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14	3,17
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38	0,29
	TOTAL	8,52	3,46
	A + B + C + D =	82,97	46,10



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBJETO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	DATA : 13/01/2025		BDI : 25,00%	
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
DESCRIÇÃO:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	EMBASA	2024/1 COM DESONERAÇÃO	142,76%	100,73%
		ORSE	2024/11	112,54%	70,11%
		SEINFRA	028/1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
LOCAL:	SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	SICRO NOVO	2024/10 COM DESONERAÇÃO		
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	SINAPI	2024/11 COM DESONERAÇÃO	82,97%	46,13%
		Contribuição Propria	PROPRIA	0,00%	0,00%

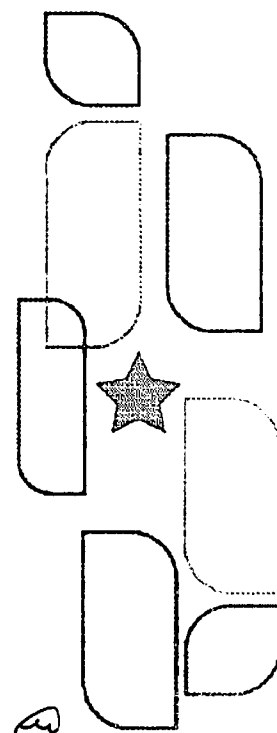
COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feridos	3,93	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85	0,64
B4	13º Salário	10,98	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,51	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	11,37	8,64
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	47,44	18,32
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,83	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	2,35	1,79
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,71	2,06
C5	Indenização Adicional	0,41	0,31
	TOTAL	10,41	7,92
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,46	6,74
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43	0,33
	TOTAL	17,89	7,07
	A + B + C + D =	112,54	70,11

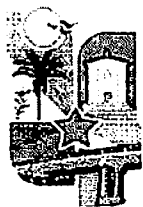


Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

MEMORIAL DESCRITIVO

O objeto do presente termo refere-se à eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, bem como para a execução de melhorias, ampliações e acompanhamento técnico integral do sistema de iluminação pública do município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.





FUNCIONAMENTO BÁSICO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Caberá à Empresa Contratada a responsabilidade pela execução de Serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de São Luís Gonzaga do Maranhão, ressalvadas as obrigações estabelecidas em Contrato e as atribuídas exclusivamente a Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica.

Território De Aplicação Deste Projeto Básico

Este Projeto Básico aplica-se a todas as instalações da rede de iluminação pública localizadas sobre todas as ruas e estradas municipais ou outras sob a responsabilidade do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, incluindo sistemas, praças, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.

Manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública

A Manutenção Corretiva será executada de acordo com a demanda gerada pela prefeitura através da Fiscalização e pelas solicitações da central de atendimento ao público, gerando a Ordem de Serviços. Outras Ordens de Serviço serão demandadas por origem da fiscalização e outras demandas da população, por seus representantes, que não tenham ocorrido através da **Fiscalização**, mas deverão ser autorizadas pela mesma. Quando a ordem de serviço for entregue à equipe de manutenção a mesma terá que corrigir a falha em até 72h.

Operação, Manutenção E Pequenas Melhorias Das Instalações

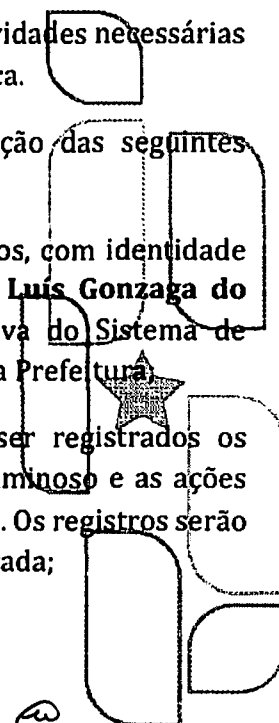
A manutenção tem por objetivo atingir os níveis de resultados de qualidade do serviço especificados neste Projeto Básico, por meio de ações preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários.

Os Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva correspondem a todas as atividades necessárias para manter em condições normais de operação o Sistema de Iluminação Pública.

Para a consecução desse objetivo, caberá a Empresa Contratada a realização das seguintes atividades:

Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizados, com identidade visual própria, mas associada à identidade da Prefeitura Municipal de **São Luís Gonzaga do Maranhão**, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizada pela Empresa Contratada à serviço da Prefeitura.

Utilizar obrigatoriamente um Livro de Ocorrências diário, onde deverão ser registrados os logradouros das ocorrências, o diagnóstico da falha e/ou defeito do ponto luminoso e as ações tomadas para a volta de normalidade de funcionamento do ponto de iluminação. Os registros serão atestados pela Fiscalização da Prefeitura e por responsável da Empresa Contratada;





Manter controle do patrimônio de Iluminação Pública do Município de **São Luís Gonzaga do Maranhão**, informando sempre que ocorrer alterações dos dados cadastrais, em cada intervenção imediatamente após a mesma, de qualquer natureza, no sistema informatizado da Prefeitura;

Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais de modo a realizar as intervenções para manutenções corretivas, ou preventivas, nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Projeto Básico;

Realizar a manutenção preventiva de acordo com as obrigações, e resultados quanto a:

- *Garantia de funcionamento após a realização dos serviços;*
- *Garantia do nível de iluminação;*
- *Garantia de disponibilidade do sistema;*
- *Garantia de excelência no aspecto visual e estético.*

Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação sempre que houver troca de lâmpada ou algum outro componente;

Promover a manutenção do acabamento externo dos postes metálicos do Sistema de forma a deixá-lo com boa aparência, realizando as ações de limpeza de forma geral;

Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte, após autorização, dos materiais e equipamentos retirados, e transporte sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;

Adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (Deverá ser apresentado pelo Eng. Eletricista da empresa Contratada, toda documentação referente as atividades, antes do início das mesmas para a autorização de início dos serviços, e mantê-las sempre em dia);

Submeter os materiais a serem utilizados pela Empresa Contratada para inspeção e aprovação pela Fiscalização, antes de sua utilização, (só será permitido o uso após homologação conforme Caderno Técnico);

Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, comunicando-se com os fabricantes e providenciando a troca de material avariado;

Receber as notificações e multas que lhe forem pertinentes no escritório localizado no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão.

Controle Visual Das Instalações





A Empresa Contratada efetuará, de maneira sistemática, um controle visual das instalações, através de verificações noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação dos mesmos.

Esse controle será efetuado através de verificações diárias, devendo as panes detectadas, serem registradas em sistema informatizado especializado no gerenciamento de Sistemas de Iluminação Pública, implementado pela Empresa Contratada ou informado para **Fiscalização**, para avaliação das demandas.

Intervenções E Correções Das Instalações

A Empresa Contratada deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Projeto Básico, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força maior, não previstas neste Projeto Básico. No que se refere às essas últimas situações, a Empresa Contratada deverá informar a **Fiscalização**, por escrito, para serem tratadas adequadamente.

Relatório Mensal De Produção

Após a realização dos diversos serviços, os dados e informações dos mesmos devem ser consolidados, segmentados por tipo de serviço e deverá ser gerado um Relatório de Produção Mensal – RPM, na qual deverá conter todas as OS executadas e assinadas por responsável pela Empresa Contratada, entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, para a **Fiscalização**, para que sejam atestados e posteriormente registradas em sistema computacional, para fins de geração dos relatórios de medição de serviços.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

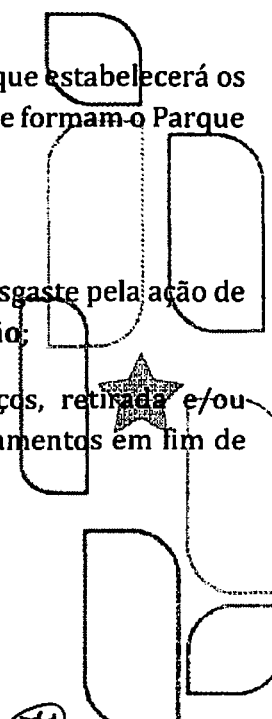
A Manutenção Preventiva tem por objetivo evitar e/ou minimizar a ocorrência de falhas e reclamações dos usuários, mantendo o sistema de iluminação pública funcionando continuamente com a melhor qualidade possível.

A Manutenção Preventiva consistirá em ações programadas pela **Fiscalização**, que estabelecerá os locais, equipamentos e os procedimentos a serem empregados nos elementos que formam o Parque de Iluminação Pública.

Consistirá nas seguintes ações:

Avaliativas: inspeção visual, teste de fluxo luminoso, verificação do estado de desgaste pela ação de intempéries e aferição da variação de tensão da rede, realizado pela **Fiscalização**;

Operacionais: limpeza dos difusores, correção do posicionamento dos braços, retirada e/ou substituições dos mesmos quando solicitado pela Contratante, troca de equipamentos em fim de vida útil e troca de refrator policarbonato.



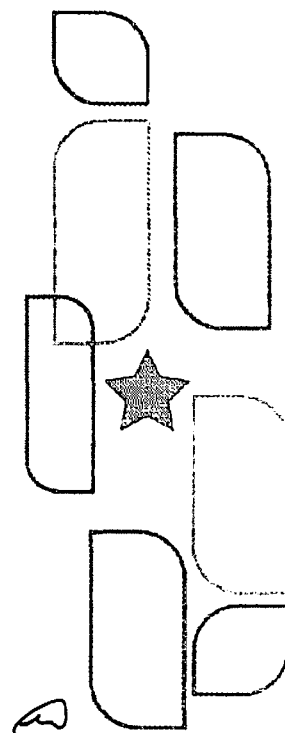


Esta rotina de manutenção será realizada periodicamente, de acordo com as recomendações e solicitações da Contratante. A cada ciclo das ações de manutenção (avaliativa e operacional), os componentes substituídos deverão ser entregues na “Seção de Materiais Usados” do Almoxarifado previamente definido pela **Fiscalização**, para fins de conferência e destinação final. Os materiais retirados e inservíveis deverão ser, depois de submetidos a inspeção da Contratante, descartados pela Prefeitura, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente

RELAÇÃO PRÉVIA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Preliminarmente prevê-se que os serviços de manutenção preventiva a serem realizados, não se limitando a estes, são os seguintes:

- Correção da posição de suporte;
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braço;
- Correção de posição de poste exclusivo de iluminação pública;
- Correção de aterramento do sistema de iluminação;
- Desligamento de unidade;
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à IP;
- Fechamento de janela de poste;
- Lacramento de caixa de passagem;
- Limpeza interna e externa de luminárias;
- Manutenção/limpeza na caixa de passagem;
- Numeração de unidades e circuitos de IP;
- Pequena poda de galhos de árvores;
- Redistribuição da carga de IP;
- Remoção de unidade/equipamento de IP;
- Substituição de braçadeira e braço;
- Substituição de chave magnética e/ou proteção;
- Substituição de circuito;





- Substituição de globo, acrílico, aro e guarnição
- Substituição de isolador e armação secundária;
- Substituição de lâmpada
- Substituição de luminária;
- Substituição de unidade medidora;
- Substituição de guarnição de caixa de passagem;
- Supressão de unidade/equipamento de IP.
- Substituição de luminária LED e/ou componente

MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva consistirá em ações de reparo dos defeitos ocorridos no sistema de iluminação pública. Estas ações serão geradas a partir das ordens de serviço (OS) decorrentes das reclamações dirigidas à Prefeitura através de reclamações de autoridades, de registros, de inspeções prévias das equipes de fiscalização.

Entende-se como “prazo de execução” o período entre a recepção da Ordem de Serviço encaminhada pela **Fiscalização** e o horário registrado como de execução do conserto registrado das Atividades da Empresa Contratada.

As inspeções prévias deverão ser realizadas, com a finalidade de detectar as lâmpadas apagadas no período noturno e acesas no período diurno. Também serão realizadas inspeções periódicas nas áreas de maior demanda indicadas pelas chamadas registradas nas várias fontes de reclamação.

Quando dá realização de manutenção preventiva ou corretiva em pontos de iluminação com lâmpadas de vapor de mercúrio, incandescente, lâmpada mista ou fluorescente compacta, eles devem ser trocados para lâmpada de sódio de alta pressão ou luminárias em LED, conforme orientação da fiscalização.

EXIGÊNCIAS BÁSICAS DE MANUTENÇÃO

A Empresa Contratada, com vistas a atender aos Serviços de Manutenção Corretiva e de pronto restabelecimento da Iluminação Pública, deverá dispor de uma estrutura apropriada e compatível para essa finalidade.

Deverá disponibilizar uma estrutura mínima que atenda as seguintes situações:

Situações A Serem Corrigidas Ou Comunicadas





Quando da execução dos serviços de manutenção as seguintes situações devem ser observadas e corrigidas:

- Tampas de caixas de passagem quebradas ou faltantes;
- Luminárias faltantes ou com compartimentos abertos;
- Unidades de IP fora de prumo, desalinhadas ou tortas;
- Unidades faltantes ou abalroadas;
- Cargas clandestinas ligadas na rede de IP.
- Quando da execução dos serviços de manutenção as seguintes situações devem ser observadas e comunicadas por escrito, podendo ser solicitado os registros fotográficos circunstanciando as situações:
- Luminárias com componentes faltantes (por ex.: globo);
- Logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrição de acesso e vandalismo constante;
- Postes com janelas sem tampa.

Norma Geral

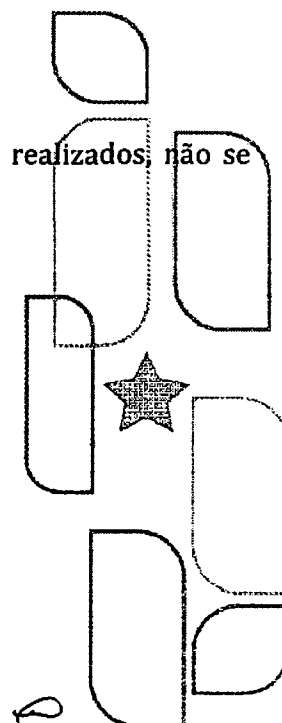
A ficha de serviços de manutenção, realizados através da inspeção, deverá conter número de solicitação fornecido pelo sistema informatizado da Prefeitura.

Todos os materiais retirados da rede de IP deverão ter seus componentes desmontados, identificados, testados e acondicionados adequadamente.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Preliminarmente prevê-se que os serviços de manutenção corretiva a serem realizados, não se limitando a estes, são os seguintes:

- Correção da posição de suporte;
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braço de luminária;
- Correção de posição de poste de iluminação;
- Correção do aterramento;





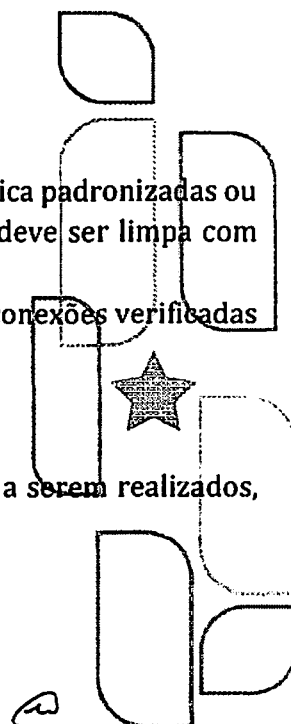
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à IP;
- Limpeza interna e externa de conjunto óptico;
- Limpeza interna e externa de luminárias;
- Manutenção de caixa de passagem;
- Pequena poda de galhos de árvores;
- Substituição de chave magnética por relé individual;
- Substituição de conectores;
- Substituição de equipamento;
- Substituição de fiação interna de braço e luminária;
- Substituição de fiação interna de poste, braço e luminária;
- Substituição de globo, acrílico, aro e guarnição;
- Substituição de lâmpada;
- Substituição de luminária ou conjunto ótico;
- Substituição de reator ou equipamento;
- Substituição de relé fotoelétrico;
- Substituição de soquete;
- Substituição ou instalação de suporte para ignitor.
- Substituição de luminária LED ou componente.

Os serviços acima elencados contemplam todas as unidades de iluminação pública padronizadas ou especiais. Quando da troca de lâmpada, reator ou equipamento, a luminária deve ser limpa com pano de limpeza.

Quando da abertura de caixa de passagem, a mesma deve ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem falhas, inclusive quanto à isolamento.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DIVERSOS

Preliminarmente prevê-se que os serviços de manutenção corretiva diversos a serem realizados, não se limitando a estes, são os seguintes:





- Descarte de lâmpadas;
- Execução de circuito;
- Instalação de circuito;
- Instalação de unidade;
- Substituição de braçadeira e braço;
- Substituição de circuito;
- Substituição de isolador e armação secundária;
- Substituição de poste engastado de estação transformadora de IP;
- Substituição de unidade medidora;
- Substituição/instalação de guarnição de caixa de passagem;
- Utilização de alça pré-formada de 16, 25mm².
- Gerenciamento do funcionamento do parque de iluminação pública
- Cadastramento georreferenciado do parque de iluminação pública
- Plano diretor para iluminação urbana

FORNECIMENTO DE MATERIAIS

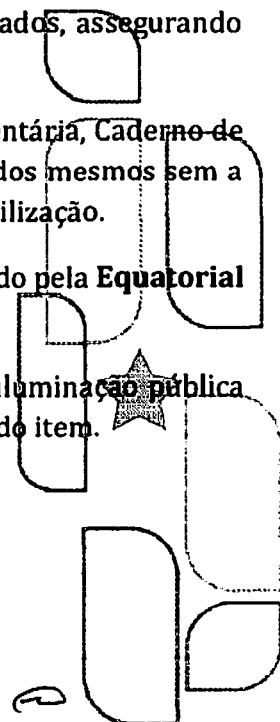
Caberá à Empresa Contratada desenvolver todos os serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública previstos neste Projeto Básico, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis.

Só será aceito o uso de materiais que estejam de acordo com a Planilha Orçamentária, Caderno de Especificações Técnicas e aprovados pela fiscalização, ficando proibido o uso dos mesmos sem a autorização formal, a qual caberá a empresa as sanções devidas por qualquer utilização.

Os materiais e equipamentos, ainda devem ser compatíveis com o padrão adotado pela **Equatorial Maranhão** e com as normas do Município.

Os materiais comprados pela CONTRATADA a serem utilizados no parque de iluminação pública deverão ter data de fabricação inferior a 1 ano da data de instalação/reposição do item.

CADASTRAMENTO DE ATIVOS





Será percorrida toda a área do Município para a coleta das informações para compor o cadastro técnico de iluminação pública com a obtenção de registro fotográfico digital de cada ponto. Essas imagens estarão atreladas as unidades georreferenciadas no Sistema de Informações Geográficas Municipal.

O cadastramento da localização física será efetuado através de equipamento eletrônico portátil, com precisão mínima de 5 (cinco) metros que permita estabelecer coordenadas geográficas, onde seja possível efetuar, registrar as características de cada ponto de iluminação, conforme descrito.

ANÁLISE E EFETIVAÇÃO DO CADASTRO DE IP

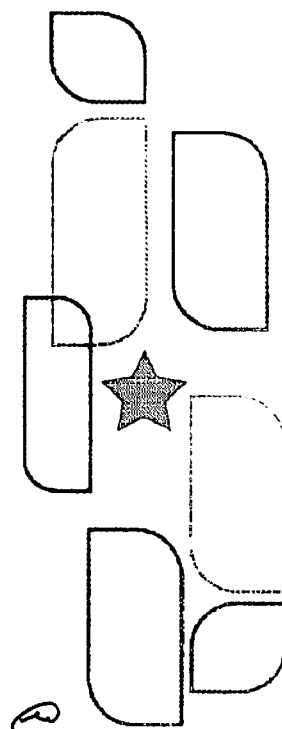
Ao final dos trabalhos de campo, deverão estar Restituídos e Georreferenciados todos os pontos de IP e unidades consumidoras do Município, representados no mapa de face de quadras gerado através de Sistema de Gerenciamento da Iluminação Pública.

Serão avaliadas o total dos pontos de IP e unidades consumidoras, visando a identificação de discrepâncias entre os dados coletados em campo e os dados fornecidos pela Distribuidora, bem como a adequação dos ativos às normas técnicas aplicáveis.

Os pontos considerados discrepantes ou em desconformidade com as normas técnicas serão relacionados para que o Município possa tomar oportunamente as medidas necessárias.

Os pontos mínimos colhidos no levantamento deverão ser os seguintes:

- Foto do ponto completo;
- Foto do detalhe do ponto;
- Coordenada geográfica do ponto;
- Endereço do ponto;
- Tipo e potência da lâmpada;
- Tipo do reator;
- Tipo de luminária;
- Tipo de acionamento;
- Tipo do braço;
- Tipo do poste;
- Tipo de pavimentação;
- Tipo do cabo de alimentação;





- Poste com Transformador (sim/não) - Sim - Identificação do Transformador;
- Número da Plaqueta do Transformador vinculado;
- Indicação se a lâmpada é medida (sim/não);
- Existe rede de alta (sim/não);
- Número de medidor da lâmpada, se medida;
- Como os pontos estão conectados entre si (grafo de conexão);

VALIDAÇÃO DO CADASTRO DE IP PELA DISTRIBUIDORA:

Deverá ser convidado pela CONTRATANTE de forma oficial a participação de fiscal pela parte da concessionária, de forma a evitar qualquer conflito ou desconfiança do levantamento realizado pela Prefeitura.

O cadastro uma vez concluído, com os novos valores de consumo em kWh, base de consumo de energia elétrica, será formalmente entregue pelo Município à Distribuidora com o pedido de validação.

A Contratada ficará incumbida de fornecer eventuais esclarecimentos para subsidiar análise dos dados do cadastro pela Distribuidora.

Ao final das atividades, será entregue uma cópia do material a Distribuidora para análise, no sentido de indicar qualquer incorreção. Caso o cadastro seja considerado aceito, será efetuado o pagamento da última medição.

GESTÃO DE MATERIAIS

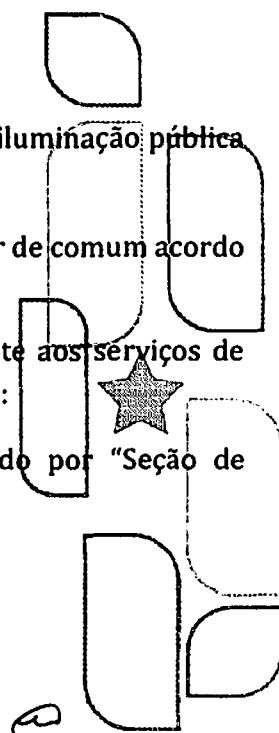
Almoxarifado

Deverá ser instalado e mantido um Almoxarifado para guarda de materiais de iluminação pública na cidade.

As instalações serão específicas para esses serviços, devendo sua localização ser de comum acordo entre as partes, dentro dos limites da área geográfica do Município.

Nesse Almoxarifado serão depositados os materiais destinados exclusivamente aos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública, devendo dispor de espaços para:

- ☐ Os materiais novos adquiridos pela Empresa Contratada, denominado por "Seção de Material Novo";





☐ Guarda dos materiais de propriedade da Prefeitura Municipal de **São Luís Gonzaga do Maranhão**, denominado por “Seção de Material Usado”, tais como:

- Os retirados das instalações de iluminação pública durante os serviços de manutenção, e ou melhorias, realizados pela empresa contratada, durante o período do Contrato;
- Os fornecidos pela Prefeitura Municipal de **São Luís Gonzaga do Maranhão** em decorrência de materiais reformados, devolvidos na garantia pelo fabricante ou materiais de unidades ornamentais.

O Almoxarifado deverá dispor de área contínua coberta. Na área coberta deverá estar computado uma área mínima necessária para o depósito temporário dos materiais e ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais nº 9605 de 12/02/98.

Dentro da área coberta deverá estar marcado e identificado o local onde estarão armazenados os materiais retirados da iluminação pública e que serão tratados pela Empresa Contratada, e posteriormente selecionados para reutilização. Para os materiais classificados como recuperável, recuperável em garantia, e inservível, deverá existir um local marcado e identificado.

O dimensionamento exato das áreas deverá ser feito pela Empresa Contratada, que deverá considerar o volume ocupado pelo estoque operacional e pelo estoque de retorno.

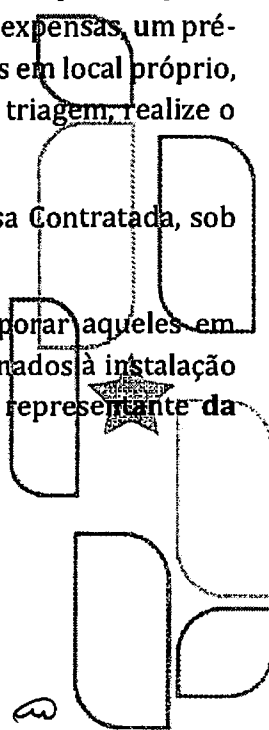
Todos os materiais, novos ou retirados da iluminação pública, deverão ser catalogados e armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL

Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Empresa Contratada para a “Seção de Material Usado”. A Empresa Contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local próprio, dentro da área coberta, até que representante da **Fiscalização**, através de uma triagem, realize o descarte final dos mesmos.

A triagem dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela Empresa Contratada, sob orientação e fiscalização de representante da **Fiscalização**.

Após a triagem dos materiais retirados, a Empresa Contratada deverá incorporar aqueles em condições de reuso ao seu estoque operacional, e serão especificamente direcionados à instalação de novos pontos de iluminação no Município após autorização e controle do representante da **Fiscalização**.





Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre as Seções do Almoxarifado, observado as datas e locais programados, serão de responsabilidade da Empresa Contratada.

A Contratada será responsável pelo descarte dos materiais e/ou resíduos inservíveis, em observância a Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar após a inspeção e autorização da Contratante.

As lâmpadas de descarga contêm mercúrio (Hg), substância tóxica e nociva ao ser humano e ao meio ambiente. Além das lâmpadas de Vapor de Mercúrio propriamente ditas, também contêm mercúrio, as lâmpadas de Vapor de Sódio, Fluorescentes e Mistas. Enquanto intactas, estas lâmpadas não apresentam riscos. Entretanto, ao serem rompidas liberam vapores que são carregados pelo ar e se espalham pela natureza penetrando, através da respiração, no organismo de todos os seres vivos. Também o Hg penetra no solo devido ao seu peso molecular atingindo e contaminando lençóis freáticos. Dar destino correto às lâmpadas usadas faz parte das normas ambientais, mas, é imprescindível o prévio conhecimento do adequado manejo, armazenamento e transporte.

No Brasil, existem empresas especializadas e licenciadas por órgãos ambientais estaduais e cadastradas no IBAMA que emitem o Certificado (Termo) de Recepção e Responsabilidade referente ao descarte dessas lâmpadas com custos decrescentes ao longo dos últimos anos.

Os capacitores são equipamentos componentes dos reatores de iluminação pública e que servem para corrigir o fator de potência. Muitos modelos de fabricação antiga contêm ascarel, produto utilizado em substituição ao óleo mineral por ter boas características como isolante líquido.

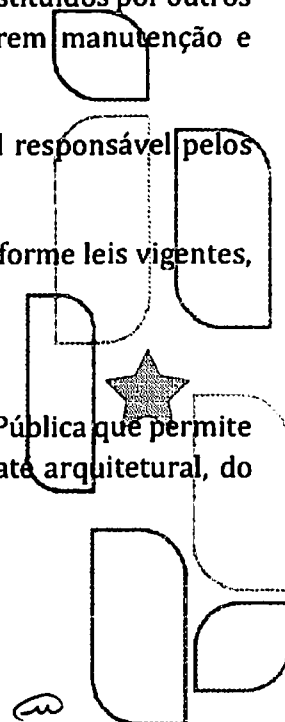
Em 1976 descobriu-se que era uma substância tóxica. Sua fabricação, comercialização e utilização foram proibidas. Os capacitores que já estavam em uso e que tinham ascarel como isolante podem continuar a ser utilizados até o fim de sua vida útil, quando então, devem ser substituídos por outros capacitores sem ascarel. Assim foi decidido porque os capacitores não sofrem manutenção e reparos que possam causar vazamento do isolante.

Em caso de algum tipo de contaminação, o proprietário do material é o total responsável pelos danos causados ao meio ambiente e a terceiros.

Os custos para atendimentos dos itens acima, ou seja, serviços de descarte conforme leis vigentes, devem estar previstos no montante da proposta apresentada.

ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PDIP)

O PDIP é um documento normativo e estruturante para a gestão da Iluminação Pública que permite garantir a qualidade do serviço prestado dentro da visão e enquadramento, até arquitetural, do Município para a sua infraestrutura de IP.





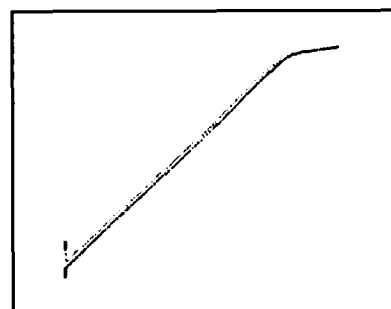
O PDIP irá dotar o município de SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA de estratégias de iluminação pública eficaz, eficiente e com preocupações pelos impactos ambientais da luz artificial conhecidos e prospectivos. Neste sentido, devem ser realizados diversos estudos no que diz respeito à hierarquia viária, cadastro de iluminação, uso do solo, brilho do céu noturno, entre outros, de modo a compreender as diferentes necessidades e limites de iluminação.

Além da eficiência, o PDIP motiva ainda a criação de diferentes ambientes luminosos de acordo com as áreas onde são aplicados, conseguindo-se dar vida aos Municípios no período noturno, promovendo uma maior atratividade nas zonas históricas, culturais ou comerciais, potenciando um crescimento econômico das atividades que ocorrem durante a noite, acautelando e minimizando a poluição luminosa e evitando o desperdício.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

Instalação de braços:

O braço curvo de aço galvanizado, com diâmetro externo de 48 mm e projeção horizontal de 1.770 mm, é projetado para suportar luminárias em altura adequada, garantindo uma distribuição eficiente da luz em áreas urbanas. O acabamento galvanizado proporciona resistência à corrosão, aumentando a durabilidade do produto em condições climáticas adversas.



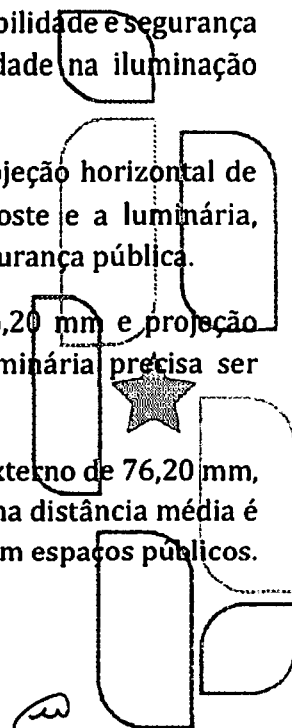
Outro modelo de braço curvo de aço galvanizado, também com diâmetro externo de 48 mm, mas com projeção horizontal de 2.550 mm, oferece uma extensão adicional para aplicação em locais que requerem uma maior distância entre o poste e a luminária, assegurando cobertura luminosa em áreas mais amplas.

Um braço curvo de aço galvanizado, com diâmetro externo de 60,30 mm e projeção horizontal de 2.550 mm, é ideal para suportar luminárias mais pesadas, proporcionando estabilidade e segurança na instalação. Seu design curvo permite uma melhor estética e funcionalidade na iluminação pública.

O braço curvo de aço galvanizado, com diâmetro externo de 60,30 mm e projeção horizontal de 3.500 mm, é projetado para proporcionar uma maior distância entre o poste e a luminária, garantindo uma iluminação eficaz em ruas e avenidas, contribuindo para a segurança pública.

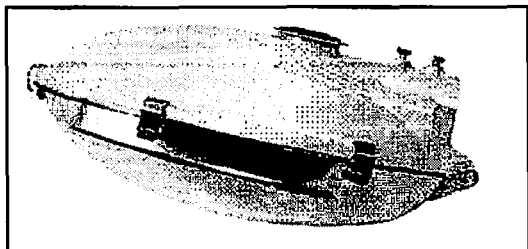
O braço reto de aço carbono SAE 1010/1020, com diâmetro externo de 76,20 mm e projeção horizontal de 900 mm, é utilizado para aplicações em que a altura da luminária precisa ser controlada, oferecendo um suporte robusto e confiável.

Por fim, o braço reto de aço carbono SAE 1010/1020, também com diâmetro externo de 76,20 mm, mas com projeção horizontal de 1.350 mm, é ideal para instalações em que uma distância média é necessária entre o poste e a luminária, garantindo uma iluminação adequada em espaços públicos.





Instalação de Luminárias:



A luminária Alpha para iluminação pública, com alojamento para reator IP-65, é completa para lâmpada de vapor sódio de 70W, fabricada em material resistente e pintada com acabamento em epóxi para proteção contra intempéries. Este modelo é projetado para proporcionar eficiência luminosa e durabilidade, garantindo um desempenho adequado em ambientes externos.

A luminária Alpha para iluminação pública, com alojamento para reator IP-65, é também disponível para lâmpada de vapor sódio de 150W. Assim como o modelo de 70W, é feita de material resistente e possui acabamento em epóxi, proporcionando uma ótima proteção contra a umidade e poeira, ideal para uso em áreas públicas.

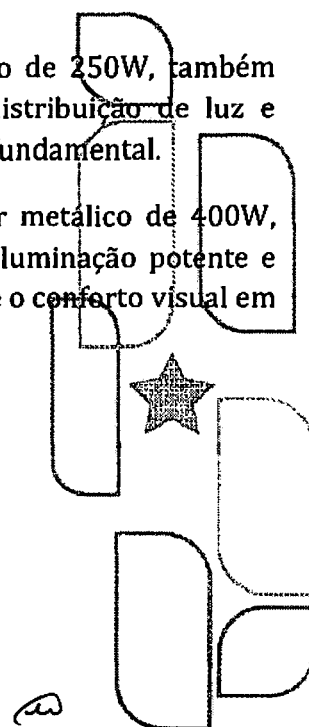
A luminária de alto rendimento, fechada, é completa para lâmpada de vapor sódio de 250W, referência SRP 822 da Philips ou similar. Este modelo é projetado para oferecer alta eficiência luminosa, com um sistema óptico que maximiza a distribuição de luz, proporcionando segurança e visibilidade em áreas urbanas.

A luminária de alto rendimento, fechada, também disponível para lâmpada de vapor sódio de 400W, referência SRP 822 da Philips ou similar, é ideal para aplicações que exigem maior luminosidade. Com design robusto e eficiente, esta luminária assegura um desempenho superior em iluminação pública.

A luminária Alpha para iluminação pública, com alojamento para reator IP-65, é igualmente projetada para lâmpada de vapor metálico de 150W, com acabamento em epóxi. Este modelo combina resistência e funcionalidade, garantindo eficiência na iluminação de espaços abertos e públicos.

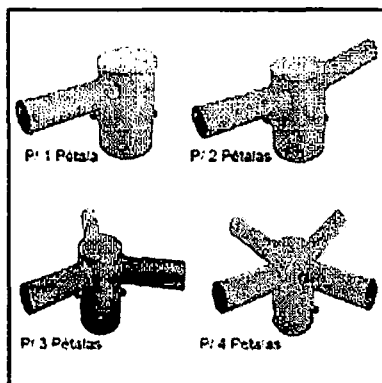
A luminária de alto rendimento, fechada, para lâmpada de vapor metálico de 250W, também referência SRP 822 da Philips ou similar, proporciona uma excelente distribuição de luz e durabilidade, adequada para aplicações em que a iluminação de qualidade é fundamental.

Por fim, a luminária de alto rendimento, fechada, para lâmpada de vapor metálico de 400W, referência SRP 822 da Philips ou similar, é projetada para oferecer uma iluminação potente e eficiente, ideal para grandes áreas e vias públicas, assegurando a segurança e o conforto visual em ambientes urbanos.





Instalação de núcleo para luminárias de IP:



O núcleo para 01 luminária, referência Reeme ZE-157 ou similar, é fabricado em material de alta resistência e projetado para garantir a eficiência do sistema de iluminação. Este núcleo é otimizado para suportar a instalação de uma luminária, promovendo uma distribuição uniforme da luz e garantindo segurança na operação.

O núcleo para 02 luminárias, referência Reeme ZE-157 ou similar, possui características semelhantes ao núcleo para uma luminária, mas projetado para acomodar duas luminárias simultaneamente. Este modelo assegura a estabilidade e a resistência necessária para

suportar o peso e as condições operacionais de duas unidades de iluminação, permitindo uma instalação eficaz e segura.

O núcleo para 03 luminárias, referência Reeme ZE-157 ou similar, é projetado para a instalação de três luminárias. Com uma estrutura robusta, este núcleo proporciona a necessária sustentação e suporte, garantindo que todas as luminárias funcionem de maneira integrada e eficiente em um sistema de iluminação pública.

O núcleo para 04 luminárias, referência Reeme ZE-157 ou similar, é ideal para sistemas que requerem a instalação de quatro luminárias. Este núcleo oferece máxima resistência e suporte, garantindo a segurança e a eficiência na distribuição de luz. A construção robusta e os materiais de alta qualidade utilizados asseguram durabilidade e desempenho no longo prazo.

Instalação de cabo:



O cabo cobre flexível isolado de 2,5 mm² possui tensão de 450/750V e é projetado para operar em temperaturas de até 70°C. Este cabo é adequado para instalações elétricas em geral, garantindo alta condutividade e flexibilidade, ideal para sistemas de iluminação pública.

O cabo cobre flexível isolado de 4,0 mm² também opera em tensão de 450/750V e temperaturas de até 70°C. Ele oferece maior capacidade de condução de corrente, sendo utilizado em aplicações que exigem mais potência, como circuitos de iluminação em áreas públicas.

O cabo cobre flexível isolado de 6,0 mm² é adequado para tensão de 450/750V e temperaturas de até 70°C. Este cabo é ideal para sistemas de iluminação pública que necessitam de uma capacidade de corrente ainda maior, garantindo segurança e eficiência.



O cabo cobre flexível isolado de 10 mm² possui as mesmas especificações de tensão e temperatura, e é projetado para aplicações que exigem alta potência, oferecendo segurança e confiabilidade nas instalações de iluminação.

O cabo cobre flexível isolado de 16 mm² é adequado para tensões de 450/750V e temperaturas de até 70°C. Este cabo é ideal para circuitos que demandam grandes correntes, sendo frequentemente utilizado em projetos de iluminação pública de maior escala.

O cabo cobre flexível isolado de 25 mm² opera em tensões de 450/750V e temperaturas de até 70°C. Com uma capacidade de corrente elevada, é frequentemente utilizado em sistemas de iluminação que exigem maior potência e eficiência.

O cabo cobre flexível isolado de 35 mm² tem tensão de 0,6/1kV e é projetado para operar em temperaturas de até 70°C. É utilizado em aplicações onde há necessidade de alta capacidade de corrente, sendo ideal para iluminação pública em grandes áreas.

Os cabos de alumínio multiplexados 0,6/1kV incluem várias opções:

O 1x1x16 + 16 mm² é projetado para instalações que exigem uma solução leve e eficiente em termos de custo.

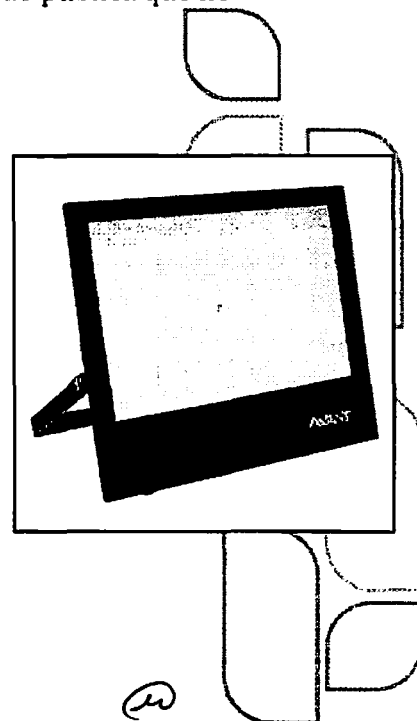
O 2x1x16 + 16 mm², 2x1x25 + 25 mm², e 2x1x35 + 35 mm² são ideais para aplicações que demandam mais condutores, proporcionando flexibilidade e eficiência.

O 3x1x16 + 16 mm² e 3x1x25 + 25 mm² são utilizados em sistemas de iluminação pública onde se requer maior robustez e capacidade de condução de corrente.

O cabo de cobre PP Cordplast de 3 x 2,5 mm² opera em tensão de 450/750V e é projetado para uma temperatura máxima de 70°C. Este cabo é utilizado em instalações elétricas gerais, oferecendo flexibilidade e resistência, sendo adequado para circuitos de iluminação pública que necessitam de múltiplos condutores.

Instalação de projetor:

O projetor de LED de 60W é fabricado em ligas de alumínio de alta qualidade, garantindo leveza e resistência à corrosão. Equipado com lentes em policarbonato, possui uma tensão de entrada que varia entre 90 a 305 VCA, oferecendo flexibilidade em diversas instalações. Com classe de proteção IP67, é adequado para ambientes externos, resistindo à poeira e à imersão em água. O ângulo de feixe é de 45° a 80°, proporcionando uma iluminação direcionada e eficaz, enquanto a temperatura de cor de 5000K e um índice de reprodução de cor (IRC) superior a 70 garantem uma iluminação natural. Com vida útil de 50.000 horas, é parte da linha Pro-Light da Ledstar - Unicoba ou similar, ideal para a iluminação de pontes.





O projetor de LED de 82W, assim como o modelo anterior, é feito em ligas de alumínio e possui lentes em policarbonato. Sua tensão de entrada também varia entre 90 a 305 VCA e possui classe de proteção IP67, sendo adequado para uso externo. O ângulo de feixe de 45° a 80° e a temperatura de cor de 5000K com IRC >70 proporcionam excelente desempenho na iluminação pública, com uma vida útil de 50.000 horas, alinhado à linha Pro-Light da Ledstar - Unicoba ou similar.

O projetor de LED de 101W apresenta as mesmas características dos modelos anteriores, sendo fabricado em ligas de alumínio com lentes em policarbonato. A tensão de entrada é entre 90 a 305 VCA e possui proteção IP67, tornando-o ideal para ambientes externos. Com ângulo de feixe de 45° a 80°, temperatura de cor de 5000K, IRC >70, e uma vida útil de 50.000 horas, é uma excelente escolha para iluminação pública, pertencendo à linha Pro-Light da Ledstar - Unicoba ou similar.

O projetor de piso em alumínio com lâmpadas LED de potência total de 50W (referência BC P473 36 LEDs-HB-4000 100-277V 10 BK, da Philips ou similar) é projetado para aplicações externas. Seu corpo em alumínio confere leveza e resistência à corrosão, permitindo uma instalação versátil em diferentes tipos de superfícies. Este projetor oferece eficiência energética e durabilidade.

O projetor linear Ilumwall3 de 60W RGB possui fotometria simétrica de 60°, com estanquidade IP66, garantindo proteção contra poeira e água. Com proteção contra impacto vidro IK05 e corpo em alumínio extrudado na cor RAL 9023, é ideal para uso em ambientes externos. Possui um índice de reprodução de cor (CRI) superior a 70, funcionando em tensões de 120 a 277V, fator de potência >0,90 e proteção contra surtos de 4kV, com uma vida útil de 50.000 horas.

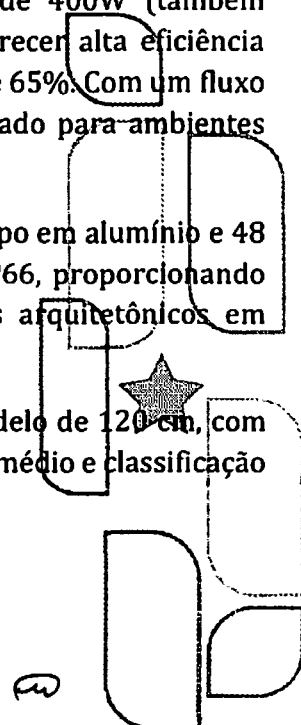
O projetor compacto IP65 com lâmpada de multivapores metálicos de 250W (referência MVF607NB da Philips ou similar) é ideal para iluminação pública, com temperatura de cor de 4500K e índice de reprodução de cor de 65%. Com fluxo luminoso de 19.000 lumens, este projetor inclui reator, ignitor e capacitor, oferecendo robustez e durabilidade em aplicações externas.

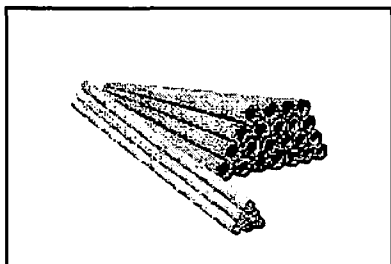
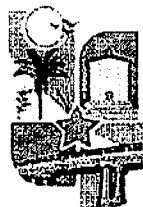
O projetor compacto IP65 com lâmpada de descarga tubular metálica de 400W (também referenciado como MVF607NB da Philips ou similar) é projetado para oferecer alta eficiência luminosa, com temperatura de cor de 4300K e índice de reprodução de cor de 65%. Com um fluxo luminoso de 35.000 lumens, inclui reator, ignitor e capacitor, sendo adequado para ambientes públicos.

O Colorgraze Powercore de 120 cm é um sistema de iluminação LED com corpo em alumínio e 48 LEDs, projetado para uso em exteriores com fecho médio e classificação IP66, proporcionando resistência à água e poeira. Este modelo é ideal para realçar elementos arquitetônicos em ambientes externos.

O Colorgraze Powercore de 60 cm possui características semelhantes ao modelo de 120 cm, com corpo em alumínio e 24 LEDs, projetado para uso externo, também com fecho médio e classificação IP66.

Instalação de poste:





O poste circular de concreto 7/200 é fabricado em concreto armado, com altura de 7 metros e resistência adequada para suportar luminárias e sistemas de fiação elétrica. Possui um diâmetro de 200 mm na base, garantindo estabilidade e durabilidade em condições climáticas adversas. Este tipo de poste é ideal para a instalação em áreas urbanas e rurais, oferecendo boa resistência a impactos e corrosão.

O poste circular de concreto 8/200 também é confeccionado em concreto armado, com altura de 8 metros e diâmetro de 200 mm. Sua estrutura robusta permite a fixação de luminárias e a passagem de cabos elétricos, sendo adequado para sistemas de iluminação pública em vias urbanas.

O poste circular de concreto 10/200 tem altura de 10 metros e diâmetro de 200 mm, garantindo maior alcance de iluminação. Assim como os modelos anteriores, é fabricado em concreto armado, proporcionando resistência a intempéries e segurança para instalações elétricas.

O poste circular de concreto 12/200 apresenta altura de 12 metros e diâmetro de 200 mm, sendo ideal para áreas que necessitam de iluminação a uma maior distância. Sua construção em concreto armado assegura a durabilidade e resistência necessárias para suportar as condições externas.

O poste de concreto duplo T (DT) 9/200 é uma estrutura em formato de T, com 9 metros de altura e base de 200 mm. Este modelo permite a instalação de luminárias em ambos os lados, otimizando a iluminação em avenidas e ruas.

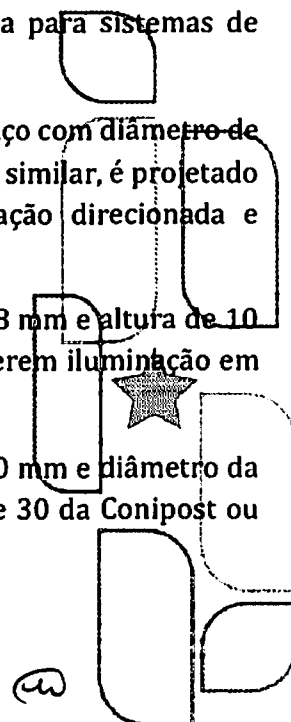
O poste de concreto duplo T (DT) 10/300 possui altura de 10 metros e base de 300 mm, oferecendo maior estabilidade e resistência. Este design é ideal para locais que requerem iluminação em ambos os lados do poste, mantendo a segurança e visibilidade nas vias públicas.

O poste de concreto duplo T (DT) 12/300 tem 12 metros de altura e base de 300 mm, proporcionando um maior alcance de iluminação. Sua estrutura é adequada para sistemas de iluminação pública, oferecendo eficiência e resistência.

O poste de aço galvanizado cônico contínuo curvo simples é provido de um braço com diâmetro de 148 mm e altura de 10 metros. Este modelo, como o Conipost ref. A-1010/B ou similar, é projetado para suportar luminárias em posições curvadas, garantindo uma iluminação direcionada e eficiente.

O poste de aço galvanizado cônico contínuo curvo duplo, com diâmetro de 148 mm e altura de 10 metros (Conipost ref. A-2110/B ou similar), é adequado para áreas que requerem iluminação em ângulos distintos, aumentando a cobertura luminosa.

O poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, com diâmetro superior de 60 mm e diâmetro da base de 126 mm, e altura total de 8 metros (Conipost ref. Série A0008/classe 30 da Conipost ou similar), é ideal para locais com necessidade de iluminação direta e eficiente.





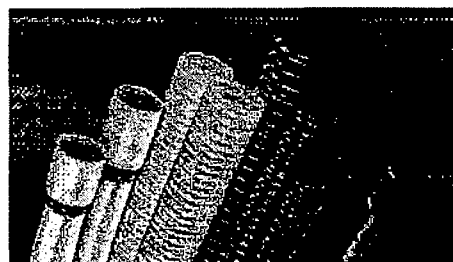
Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

O poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, com diâmetro superior de 76 mm, diâmetro da base de 175 mm e altura total de 9 metros (Conipost ref. Série 3009/classe 100 da Conipost ou similar), oferece maior robustez e é adequado para áreas com maior demanda de iluminação.

Por fim, o poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, com diâmetro superior de 76 mm, diâmetro da base de 208 mm e altura total de 12 metros, com base de fixação (Conipost ref. Série 3012/BJG+CH, classe 100 da Conipost ou similar), é projetado para suportar luminárias de maior potência, garantindo segurança e eficiência na iluminação pública.

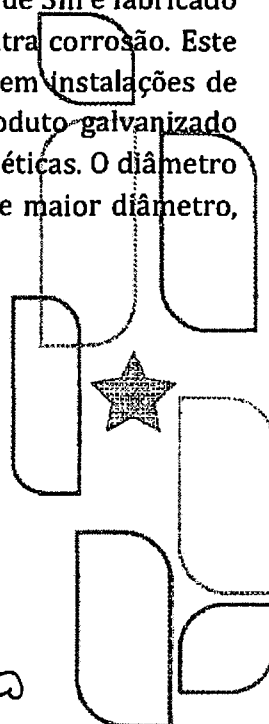
Instalação de eletroduto:

O eletroduto corrugado flexível em PEAD (polietileno de alta densidade) de diâmetro 2", tipo Kanalex ou similar, é fabricado em material resistente à corrosão, com alta flexibilidade que permite a instalação em trajetórias complexas. Sua construção corrugada proporciona maior resistência mecânica e proteção dos cabos elétricos contra impactos e umidade. É ideal para a instalação de sistemas de iluminação pública, permitindo a passagem dos fios de forma segura e eficiente, com temperatura de operação que varia entre -20°C a 60°C.



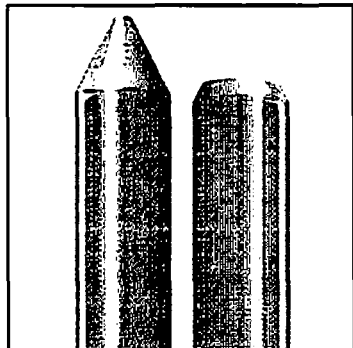
O eletroduto PVC roscável de diâmetro 3/4" é confeccionado em PVC rígido, apresentando boa resistência a produtos químicos e umidade, além de ser leve e de fácil manuseio. Este tipo de eletroduto é utilizado para proteção de fiações em ambientes internos ou externos, sendo compatível com sistemas de iluminação pública que exigem instalações seguras e eficientes. A rosca proporciona uma conexão firme e vedada, minimizando o risco de umidade e sujeira no interior do tubo. Suporta temperaturas de até 60°C.

O eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura de 2" com comprimento de 3m é fabricado em aço galvanizado, oferecendo excelente resistência mecânica e proteção contra corrosão. Este eletroduto é ideal para áreas onde é necessária uma proteção robusta, como em instalações de iluminação pública expostas a condições climáticas adversas. O uso de eletroduto galvanizado também contribui para a segurança elétrica, evitando interferências eletromagnéticas. O diâmetro de 2" proporciona um espaço adequado para a passagem de cabos elétricos de maior diâmetro, garantindo a eficiência da instalação.





Instalação de haste:

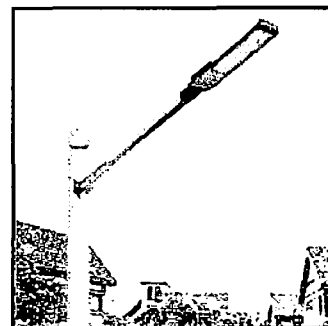


A haste cobreada Copperweld de 254 micr com diâmetro de 5/8" e comprimento de 2,40 m apresenta um núcleo de aço revestido com cobre, proporcionando alta resistência mecânica e boa condutividade elétrica. O revestimento de cobre de 254 micr (micrômetros) assegura proteção contra corrosão e oxidação, resultando em uma longa vida útil, estimada em até 30 anos, dependendo das condições do solo e ambiente. A instalação é facilitada pelo seu formato cilíndrico e leveza, permitindo cravar a haste diretamente no solo para garantir a conexão adequada do sistema de aterramento.

A haste cobreada Copperweld de 254 micr com diâmetro de 5/8" e comprimento de 3,00 m possui características similares, com a mesma composição e revestimento, mas com um comprimento maior, oferecendo mais profundidade na instalação. Essa maior profundidade pode ser vantajosa em solos com alta resistividade, melhorando a eficiência do sistema de aterramento. Assim como a haste de 2,40 m, é projetada para resistir a condições adversas e garantir um contato seguro e duradouro com o solo, contribuindo para a proteção contra descargas elétricas e mantendo a integridade do sistema elétrico.

Instalação de luminária viária LED:

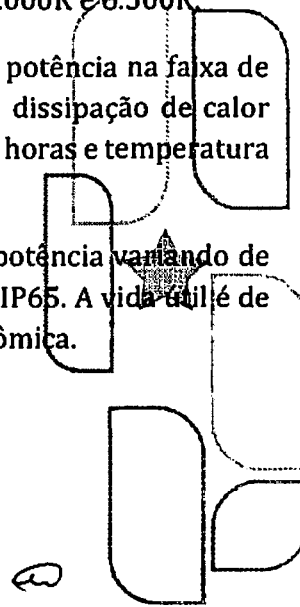
A luminária viária LED com fluxo luminoso de 3.000 a 5.000 lúmens possui potência entre 20W e 30W, utilizando tecnologia LED de alta eficiência. Geralmente, são fabricadas com corpo em alumínio ou material similar, com grau de proteção IP65, que assegura resistência à água e poeira, ideal para uso em áreas externas.



A luminária viária LED com fluxo luminoso de 5.000 a 8.000 lúmens possui potência entre 30W e 50W. Essas luminárias também são construídas em alumínio ou material equivalente e têm grau de proteção IP65. A vida útil típica é de aproximadamente 50.000 horas, com temperatura de cor variando entre 4.000K e 6.500K.

A luminária viária LED com fluxo luminoso de 8.000 a 11.000 lúmens possui potência na faixa de 50W a 80W, fabricadas com corpo em alumínio, garantindo durabilidade e dissipação de calor eficaz. O grau de proteção é geralmente IP65, com vida útil em torno de 50.000 horas e temperatura de cor entre 4.000K e 6.500K.

A luminária viária LED com fluxo luminoso de 11.000 a 15.000 lúmens tem potência variando de 80W a 100W, utilizando materiais similares e também com grau de proteção IP65. A vida útil é de aproximadamente 50.000 horas, proporcionando iluminação eficiente e econômica.



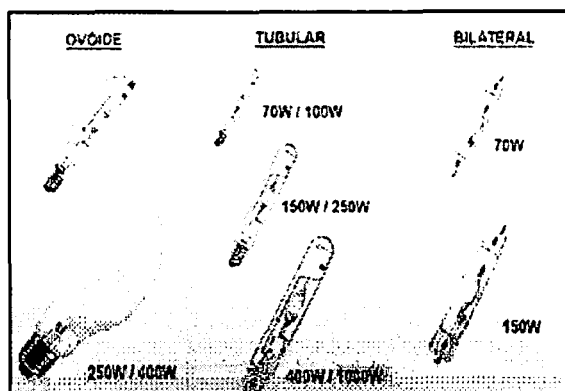


A luminária viária LED com fluxo luminoso de 15.000 a 19.000 lúmens possui potência entre 100W e 120W. Essas luminárias são fabricadas em alumínio, com dissipadores de calor para eficiência térmica, e possuem grau de proteção IP65, ideal para ambientes externos.

Por fim, a luminária viária LED com fluxo luminoso de 19.000 a 23.000 lúmens tem potência variando de 120W a 150W. Assim como os modelos anteriores, é construída em alumínio e possui grau de proteção IP65, assegurando resistência em ambientes externos, com vida útil de cerca de 50.000 horas e temperatura de cor entre 4.000K e 6.500K.

Instalação de lâmpadas:

A lâmpada de vapor de sódio de alta pressão de 70W (Philips ref. SON 70W ou similar) possui potência nominal de 70W, opera com base E-27 e emite luz com espectro amarelado. O bulbo é tubular, com alta eficiência luminosa e vida útil estimada em torno de 24.000 horas. O fluxo luminoso é de aproximadamente 6.000 lúmens, com temperatura de cor em torno de 2.000K. A lâmpada requer um reator apropriado para o funcionamento e é projetada para funcionar em sistemas de alta pressão.



A lâmpada de vapor de sódio de alta pressão de 100W, com base E-40 e bulbo ovoide, possui uma potência de 100W e é fabricada para operar com alta eficiência. Seu fluxo luminoso é de aproximadamente 10.000 lúmens, com uma temperatura de cor de 2.000K. O revestimento externo é fabricado com vidro resistente a altas temperaturas, garantindo durabilidade em condições severas. Seu tempo de vida útil médio é de 24.000 horas, e, como todas as lâmpadas de vapor de sódio de alta pressão, necessita de reator para operação.

A lâmpada de vapor de sódio de alta pressão de 150W (Philips ref. SON 150W ou similar) tem uma potência nominal de 150W, com base E-40 e bulbo tubular. O fluxo luminoso gerado é de aproximadamente 15.000 lúmens, com temperatura de cor em torno de 2.000K. Essa lâmpada oferece eficiência luminosa elevada e vida útil de até 24.000 horas. Fabricada em vidro resistente, seu funcionamento também exige um reator compatível.

A lâmpada de vapor de sódio de alta pressão de 250W (Philips ref. SON 250W ou similar) apresenta uma potência de 250W, fluxo luminoso de cerca de 27.500 lúmens, e é equipada com base E-40. O bulbo é tubular e feito de vidro resistente, com uma temperatura de cor de 2.000K. Seu tempo de vida útil estimado é de até 24.000 horas, e a lâmpada requer um reator específico para operação adequada.



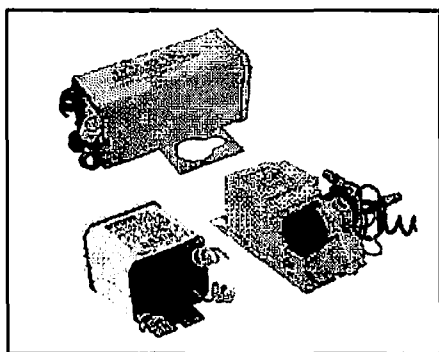
A lâmpada de vapor de sódio de alta pressão de 400W (Philips ref. SON 400W ou similar) possui potência nominal de 400W, com base E-40 e um bulbo tubular feito de vidro resistente. O fluxo luminoso gerado é de aproximadamente 50.000 lúmens, com temperatura de cor de 2.000K. A vida útil estimada é de 24.000 horas. Requer um reator adequado para o seu funcionamento.

A lâmpada de multivapor metálica (MVM) de alta pressão de 150W, com base E-27 e bulbo ovoide, é composta de um bulbo ovoide de vidro, com potência de 150W. O fluxo luminoso é de aproximadamente 12.000 lúmens, com temperatura de cor entre 3.500K e 4.000K, resultando em luz branca de alta intensidade. Fabricada com materiais de alta resistência, tem uma vida útil média de até 15.000 horas e requer reator adequado.

A lâmpada de vapor metálico de 250W possui uma potência nominal de 250W, com base E-40 e bulbo tubular. O fluxo luminoso varia entre 20.000 e 25.000 lúmens, com temperatura de cor em torno de 4.000K, fornecendo luz branca e intensa. O material do bulbo é vidro resistente, com vida útil de até 15.000 horas. Requer o uso de reator para funcionamento adequado.

A lâmpada de vapor metálico de 400W tem potência de 400W, com base E-40 e bulbo tubular. O fluxo luminoso é de aproximadamente 36.000 a 40.000 lúmens, com temperatura de cor em torno de 4.000K. O bulbo é feito de vidro resistente, com uma vida útil de até 15.000 horas. Seu funcionamento também exige o uso de reator apropriado.

Instalação de reator:



Reator interno para lâmpada de vapor sódio 70W: Dispositivo projetado para alimentar lâmpadas de vapor de sódio de 70W, garantindo o funcionamento adequado e a eficiência luminosa.

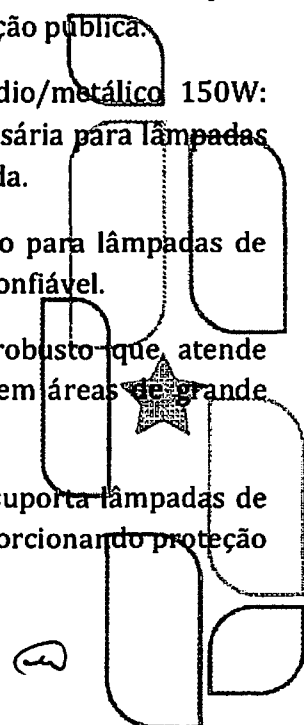
Reator interno para lâmpada de vapor sódio 100W: Reator destinado a lâmpadas de vapor sódio de 100W, essencial para a estabilidade e o desempenho da iluminação pública.

Reator interno para lâmpada vapor sódio/metálico 150W: Equipamento que fornece a energia necessária para lâmpadas de vapor sódio e metálico de 150W, garantindo eficiência e vida útil prolongada.

Reator interno para lâmpada vapor sódio/metálico 250W: Reator projetado para lâmpadas de vapor sódio e metálico de 250W, contribuindo para uma iluminação eficaz e confiável.

Reator interno para lâmpada vapor sódio/metálico 400W: Dispositivo robusto que atende lâmpadas de vapor sódio e metálico de 400W, adequado para aplicações em áreas de grande iluminação.

Reator externo para lâmpada vapor sódio 70W: Equipamento externo que suporta lâmpadas de vapor sódio de 70W, projetado para instalações em ambientes externos, proporcionando proteção adicional.





Prefeitura de

**São Luís Gonzaga
do Maranhão**

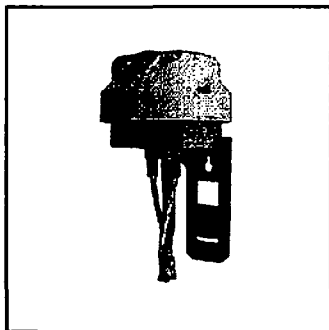
Servir e Reconstruir

Reator externo para lâmpada vapor sódio 150W: Reator projetado para uso externo com lâmpadas de vapor sódio de 150W, garantindo durabilidade e desempenho adequado.

Reator externo para lâmpada vapor sódio/metálico 250W: Equipamento que alimenta lâmpadas de vapor sódio e metálico de 250W, adequado para ambientes expostos.

Reator externo para lâmpada vapor sódio/metálico 400W: Reator de alta potência para lâmpadas de vapor sódio e metálico de 400W, ideal para projetos de grande escala.

Relé Fotoelétrico:



Relé fotoelétrico individual 5A / 127V, sem base móvel: Dispositivo utilizado para acionar a iluminação pública automaticamente ao escurecer, com capacidade de 5A e tensão de 127V.

Base fixa para relé fotoelétrico: Suporte fixo para instalação do relé fotoelétrico, proporcionando estabilidade e segurança na montagem.

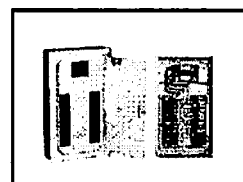
Chaves Seccionadoras:

Chave seccionadora KV 340 - 40A: Equipamento de segurança utilizado para interromper a corrente elétrica em circuitos de iluminação, com capacidade de 40A.

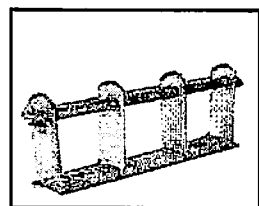
Chave seccionadora KV 380 - 80A: Dispositivo de seccionamento para circuitos de alta potência, suportando até 80A, garantindo segurança em sistemas elétricos.

Quadro Geral de Distribuição:

Quadro geral de distribuição embutido, com barramento em chapa galvanizada, medindo 1400x800x250 mm: Estrutura para acomodar e proteger circuitos elétricos, com barramento para distribuição eficiente da energia, adequada para iluminação pública.



Armações Secundárias:

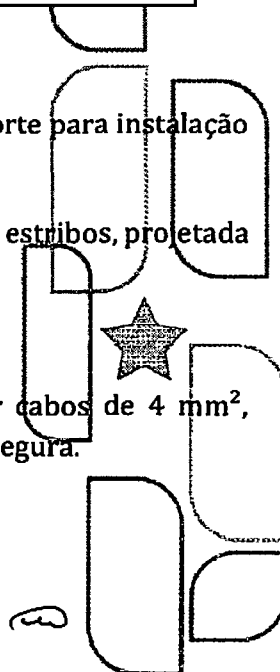


Armação secundária 1 estribo: Estrutura metálica de suporte para instalação de luminárias, oferecendo estabilidade e resistência.

Armação secundária 2 estribos: Estrutura similar com dois estribos, projetada para aplicações que exigem maior suporte.

Conectores:

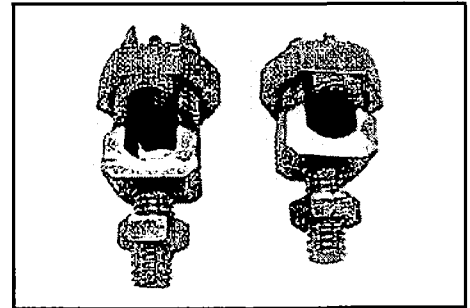
Conector parafuso fendido para cabo 4 mm²: Conector projetado para unir cabos de 4 mm², utilizando um sistema de parafuso fendido para garantir uma conexão firme e segura.





Conector parafuso fendido para cabo 6 mm²: Similar ao anterior, este conector é para cabos de 6 mm², ideal para aplicações elétricas com exigências de segurança.

Conector parafuso fendido para cabo 10 mm²: Dispositivo para conexão de cabos de 10 mm², proporcionando eficiência e confiabilidade na transmissão elétrica.



Conector parafuso fendido para cabo 16 mm²: Conector adequado para cabos de 16 mm², garantindo uma conexão segura e adequada para cargas elétricas.

Conector parafuso fendido para cabo 25 mm²: Este conector é projetado para cabos de 25 mm², essencial para garantir a segurança em instalações elétricas.

Conector parafuso fendido para cabo 35 mm²: Dispositivo para cabos de 35 mm², utilizado em aplicações que requerem maior robustez na conexão.

Conector para haste de aterramento 3/4": Conector específico para conectar hastes de aterramento de 3/4", garantindo a segurança e eficiência no sistema de aterramento.

Conector para haste de aterramento 5/8": Similar ao anterior, este conector é projetado para hastes de aterramento de 5/8".

Conector de pressão 25 mm²: Conector de pressão projetado para cabos de 25 mm², garantindo uma conexão rápida e segura.

Conector split-bolt para um cabo de 50 mm²: Conector que permite a união de um cabo de 50 mm², ideal para aplicações de alta corrente.

Conector split-bolt para um cabo de 70 mm²: Similar ao anterior, mas projetado para cabos de 70 mm², proporcionando uma conexão segura e confiável.

Conector cunha estanhado para condutores, tipo VII (branco/vermelho): Conector estanhado utilizado para unir condutores, garantindo resistência à corrosão e segurança.

Retiradas de Cabos:

Retirada de cabo de até 16 mm²: Serviço para remoção de cabos elétricos com diâmetro de até 16 mm², garantindo segurança e eficiência na operação.

Retirada de cabo de 16 mm² a 25 mm²: Remoção de cabos com diâmetro entre 16 mm² e 25 mm², adequando-se a diferentes exigências de instalação.

Retirada de cabo de 25 mm² a 50 mm²: Serviço para a retirada de cabos elétricos entre 25 mm² e 50 mm², assegurando uma execução segura e profissional.





Retiradas de Luminárias:

Retirada de luminária em braço de 1000 mm: Serviço para a retirada de luminárias montadas em braços de 1000 mm.

Retirada de luminária em braço de 2500 mm: Remoção de luminárias em braços de 2500 mm, assegurando a integridade do equipamento durante a operação.

Retirada de luminária em braço de 3000 mm: Serviço de retirada de luminárias montadas em braços de 3000 mm.

Retirada de luminária em braço de 4500 mm: Remoção de luminárias em braços de 4500 mm, garantindo a execução segura da tarefa.

Retirada de luminária em topo de poste até 12 m: Serviço de remoção de luminárias localizadas no topo de postes com altura de até 12 m.

Retirada de luminária em topo de poste de até 15 m: Remoção de luminárias localizadas no topo de postes com altura de até 15 m.

Retiradas de Braços:

Retirada de braço de 1000 mm: Serviço de retirada de braços de luminárias com 1000 mm de comprimento.

Retirada de braço de 2500 mm: Remoção de braços de luminárias com 2500 mm de comprimento.

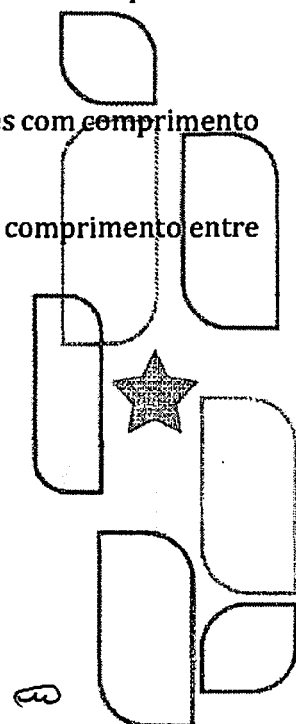
Retirada de braço de 3000 mm: Serviço de retirada de braços de luminárias com 3000 mm de comprimento.

Retirada de braço de 4500 mm: Remoção de braços de luminárias com 4500 mm de comprimento.

Retiradas de Postes:

Retirada de poste de até 11 m de comprimento: Serviço para a retirada de postes com comprimento de até 11 m, garantindo a execução segura e eficiente.

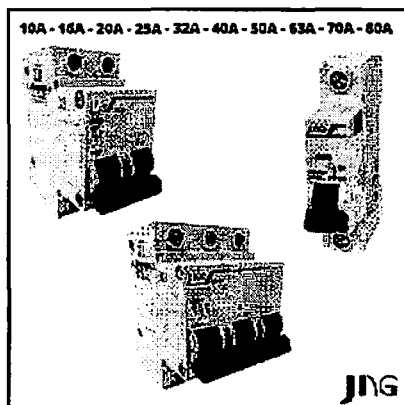
Retirada de poste de 12 m até 15 m de comprimento: Remoção de postes com comprimento entre 12 m e 15 m, adequando-se às exigências de instalação e segurança.





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

Disjuntores:



Disjuntor monopolar até 10A: Dispositivo de proteção elétrica para circuitos de até 10 amperes.

Disjuntor monopolar até 50A: Disjuntor para proteger circuitos elétricos de até 50 amperes.

Disjuntor tripolar até 50A: Disjuntor tripolar para proteção de circuitos trifásicos com capacidade de até 50 amperes.

Disjuntor tripolar até 100A: Disjuntor tripolar para circuitos trifásicos de até 100 amperes.

Luminárias LED para Iluminação Pública:

Luminária LED 50W: Bivolt, com selo INMETRO, corpo de alumínio injetado, cor cinza ou cinza-claro, fator de potência 0,95, proteção DPS 10KV, IP66, IK08, temperatura de cor 5000K, índice de reprodução de cor $\geq 70\%$, vida útil de 50.000 horas, fluxo luminoso de 7.500 lumens, 7 pinos.

Luminária LED 100W: Bivolt, corpo de alumínio injetado, 15.000 lumens, IP66, IK08, proteção DPS 10KV, vida útil de 50.000 horas, 7 pinos, garantia de 5 anos.

Luminária LED 150W: Bivolt, corpo de alumínio injetado, 22.500 lumens, IP66, IK08, 50.000 horas de vida útil, proteção DPS 10KV, 7 pinos, garantia de 5 anos.

Luminária LED 200W: LED SMD, autovolt, 32.000 lumens, 160 lm/W, 5.000K, IP66, IRC 70, fator de potência $> 0,95$, com base para relé de 3 pinos (Modelo GL421 G-Light ou similar).

Luminária Plafon de LED (30W)

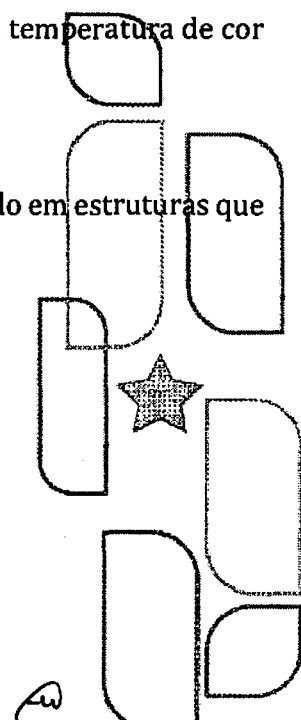
Luminária Plafon LED 30W: Embutir, quadrada, cor branca fria, 3360 lumens, temperatura de cor entre 3000K e 6000K, IRC > 70 , bivolt.

Concreto Bombeável:

Concreto bombeável 15 MPa: Concreto com brita 1, resistência de 15 MPa, usado em estruturas que exigem essa resistência.

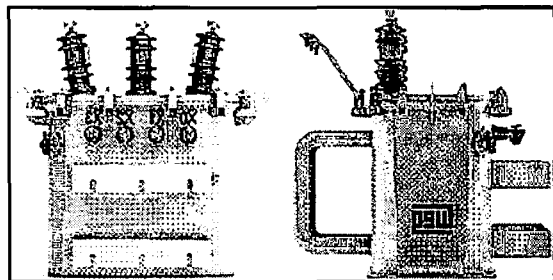
Concreto bombeável 20 MPa: Concreto com brita 1, resistência de 20 MPa.

Transformadores Trifásicos:





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir



Transformador trifásico 15 kVA: Tensão alta de 13.800V e baixa de 220/127V.

Transformador trifásico 30 kVA: Similar ao anterior, com capacidade de 30 kVA.

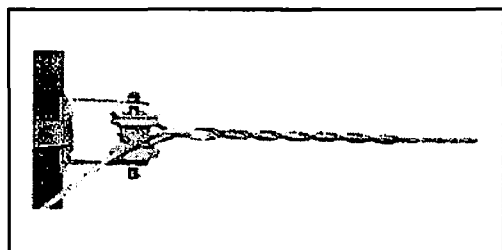
Transformador trifásico 45 kVA: Capacidade de 45 kVA, com mesma configuração de tensões.

Transformador trifásico 75 kVA: Capacidade de 75 kVA, tensão de 13.800V para 220/127V.

Transformador trifásico 112,5 kVA: Com derivação, tensão alta de 13.800V e baixa de 220/127V.

Transformador trifásico 150 kVA: Capacidade de 150 kVA, com mesma configuração de tensões.

Conectores e Isoladores:



Alça preformada de alumínio para cabo 4/0 AWG: Usada para fixação de cabos de alumínio em sistemas aéreos.

Isolador de suspensão (vidro ou porcelana) 15 kV: Isolador projetado para tensões de até 15 kV, fabricado em vidro ou porcelana.

Cabo de alumínio nu ACSR (alma de aço) 1/0 AWG: Cabo de alumínio com alma de aço, utilizado em linhas de transmissão.

Cabo de alumínio nu ACSR (alma de aço) 2/0 AWG: Cabo similar, mas com capacidade para maior corrente.

Cabo de alumínio nu ACSR (alma de aço) 4/0 AWG: Cabo para sistemas que requerem maior capacidade de transmissão de energia.

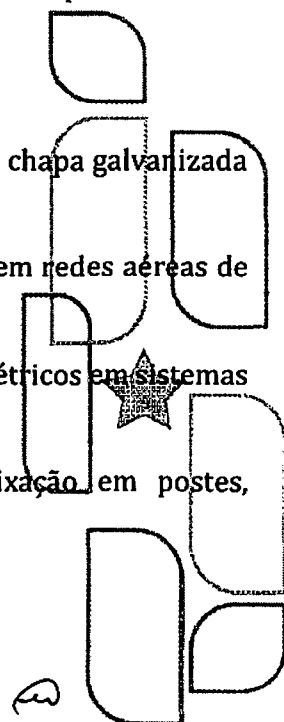
Materiais Diversos:

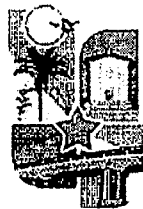
Placa de obra em chapa galvanizada 26: Placa para sinalização de obra, feita de chapa galvanizada de espessura 26.

Cruzeta de concreto tipo "L", 1700mm: Peça de concreto para apoio de cabos em redes aéreas de distribuição.

Cruzeta de concreto tipo "T", 1900mm: Peça de concreto para suportar cabos elétricos em sistemas de distribuição aérea.

Cinta de aço galvanizado 180mm, 200mm e 250mm: Utilizadas para fixação em postes, galvanizadas para resistência à corrosão.





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

Pára-raio 13,8 kV: Dispositivo de proteção contra surtos de tensão, adequado para redes de 13,8 kV.

Parafuso cabeça quadrada 16x150mm: Parafuso utilizado em fixações estruturais de postes e suportes.

Soquete ou bocal de louça (porcelana) E27: Modelo MT-2233, usado para lâmpadas com base E27, em porcelana.

Soquete ou bocal de louça E40: Similar ao anterior, mas para lâmpadas com base E40.

Tomada 2P+T, ABNT, de embutir, 10A: Tomada de 10 amperes com aterramento, embutida com placa em PVC.

Tomada 2P+T, ABNT, de embutir, 20A: Tomada de 20 amperes com aterramento, embutida com placa em PVC.

Colocação de Poste no Prumo:

Colocação de poste no prumo - Até 13m: Serviço de posicionamento e fixação de poste de até 13 metros de altura, assegurando que esteja alinhado verticalmente (no prumo) para garantir estabilidade e segurança na estrutura.

Colocação de poste no prumo - De 13 a 15m: Serviço de posicionamento e fixação de poste de 13 a 15 metros de altura, garantindo o alinhamento no prumo, necessário para suportar redes de distribuição de energia e outros equipamentos.

Instalação de Transformador:

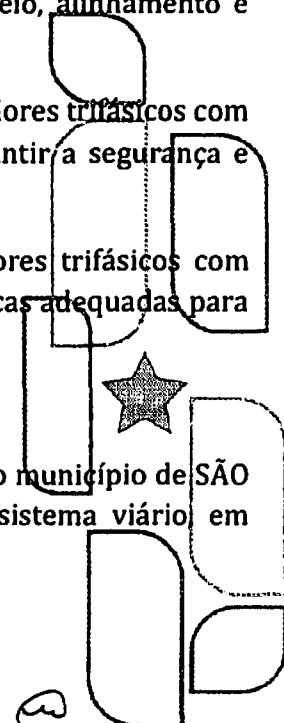
Instalação de transformador até 45 kVA: Serviço de montagem, fixação e conexão de transformadores trifásicos com capacidade de até 45 kVA, incluindo manuseio, alinhamento e interligação com a rede elétrica.

Instalação de transformador até 112 kVA: Serviço de instalação de transformadores trifásicos com capacidade entre 45 kVA e 112 kVA, com procedimentos técnicos para garantir a segurança e funcionalidade do equipamento na rede elétrica.

Instalação de transformador acima de 112 kVA: Instalação de transformadores trifásicos com capacidade superior a 112 kVA, exigindo equipamentos especializados e técnicas adequadas para conectar e integrar o transformador à rede de distribuição.

PADRÕES LUMINOTÉCNICOS

Para a manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública do município de SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, ficará definido uma estruturação do sistema viário em atendimento à ABNT NBR 5101:2024, conforme a seguir.





Hierarquia e tipos de vias para iluminação pública

A ABNT NBR 5101:2024 estabelece os tipos de vias públicas de acordo com a sua natureza e função, visando estabelecer os requisitos mínimos necessários para iluminação de vias públicas para prover segurança para pedestres e tráfego de veículos. Assim, as vias públicas podem ser definidas como:

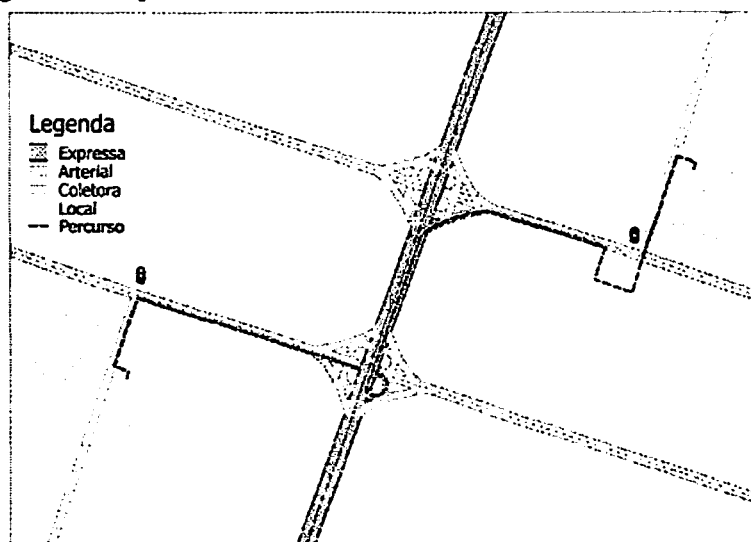
Vias urbanas:

- o via de trânsito rápido (expressa);
- o via arterial;
- o via coletora;
- o via local.

Vias rurais:

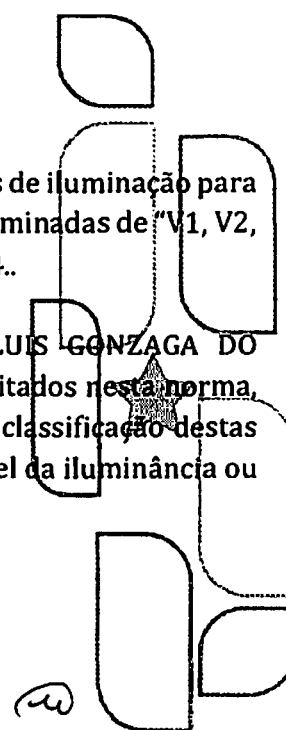
- o rodovias;
- o estradas.

Figura 01: Tipos de Vias, de acordo com a ABNT NBR 5101:2024



Com a Definição do volume de tráfego nas vias, é possível estabelecer as Classes de iluminação para cada tipo de via, que estão divididas em 05 (cinco) Classes de Iluminação, denominadas de "V1, V2, V3, V4 e V5", em atendimento ao regramento contido na ABNT NBR 5101:2024..

Importante frisar que algumas ruas e avenidas do município de SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO/MA não apresentam tráfego de veículos e pedestres nos níveis citados nesta norma, por critérios próprios e inerentes à administração pública local é realizado a classificação destas vias entre V1 a V5, para que se possa haver um parâmetro adequado e confiável da iluminância ou luminância desejada àquela localidade.





Classe de Iluminação para Vias Públicas			
Descrição da Via	Volume de Tráfego		
	LEVE	MÉDIO	INTENSO
Vias de trânsito rápido; vias de alta velocidade de tráfego, com separação de pistas, sem cruzamento em nível e com controle de acesso; vias de trânsito rápido em geral; Autoestradas.		V2	V1
Vias arteriais; vias de alta velocidade de tráfego com separação de pistas; vias de mão dupla, com cruzamento e travessias de pedestre eventuais em pontos bem definidos, vias rurais de mão dupla com separação por canteiro ou obstáculo.		V2	V1
Vias coletoras; vias de tráfego importante, vias radiais e urbanas de interligação entre bairros, com tráfego de pedestres elevado.	V4	V3	V2
Vias locais; vias de conexão menos importante; vias de acesso residencial.	V5	V4	

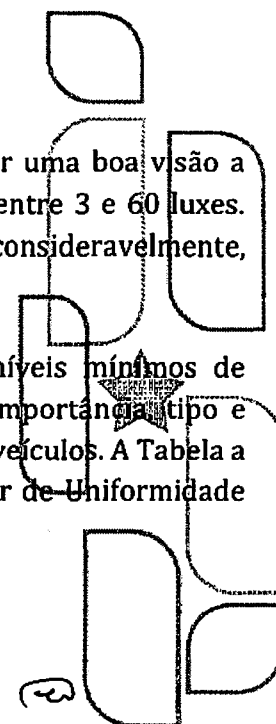
Desta forma, os estudos luminotécnicos prévios e consequente definição das luminárias (potências e fluxos luminosos ideais) foram baseados em parâmetros preestabelecidos. Este Projeto Básico estabelece, de comum acordo com as informações provenientes da Administração local e das observações coletadas em campo, as classes de Iluminação para Vias Públicas conforme ABNT NBR 5101:2024 para o município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

Níveis de Iluminância em vias públicas:

Experiências realizadas na Europa e EUA constataram que, visando assegurar uma boa visão a pedestres e motoristas, devem ser utilizados níveis de iluminância variando entre 3 e 60 luxes. Dentro desta faixa, o poder de percepção do condutor de um veículo aumenta consideravelmente, para valores acima de 60 luxes o ganho é pequeno.

Com base nesses resultados, a ABNT NBR 5101:2024, foram fixados os níveis mínimos de iluminância necessários à iluminação de vias públicas, de acordo com sua importância, tipo e volume de tráfego, os quais são destinados a propiciar segurança a pedestres e veículos. A Tabela a seguir apresenta os valores de Iluminância Média Mínima ($E_{med,mín}$) e Fator de Uniformidade Mínimo ($U = E_{mín}/E_{med}$) para vias públicas.

Fator de Uniformidade de Iluminância:





O fator de uniformidade de iluminância (U) é a relação entre o menor valor de iluminância em uma área considerada e o valor da iluminância média nessa mesma área, e é expresso pela fórmula:

$$U = \frac{E_{min}}{E_{med}}$$

Níveis de iluminância recomendadas para vias públicas		
Classe	Iluminância Média Mínima (E _{med} , mín)	Fator de Uniformidade Mínimo U = E _{mín} /E _{med}
V1	30	0,4
V2	20	0,3
V3	15	0,2
V4	10	0,2
V5	5	0,2

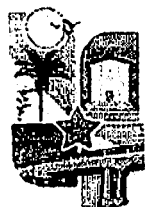
Sendo E_{mín} e E_{med} os menores valores de iluminância mínimo e a iluminância média, respectivamente. O valor da iluminância média é obtido através da média aritmética das leituras dos valores de iluminância da área em estudo, medidas em plano horizontal sobre o nível da via.

Compatibilização da IP com a arborização:

A arborização urbana é muito importante para a sociedade como um todo, embelezando ruas, avenidas e praças do nosso município. Contudo, se o tamanho e o formato das árvores adultas não forem considerados durante a etapa de execução dos serviços, poderão comprometer a segurança e a efetividade da Iluminação Pública.

Árvores grandes e copadas, dependendo de sua posição com relação aos postes de luz podem reduzir os níveis médios de iluminação para valores abaixo dos mínimos recomendados para proporcionar a segurança para pedestres, ciclistas e motoristas de um determinado tipo de via. Da mesma forma, a localização dos postes de luz ou um projeto de iluminação inadequado, incompatíveis com a arborização, podem exigir podas constantes, o que por sua vez poderá ser inviável em termos de custos de manutenção e operação do ponto de vista da administração municipal. Inclusive sob o ponto de vista da saúde das plantas.

Cidades muito arborizadas provavelmente irão produzir significantes impactos no sistema de iluminação e nos níveis luminotécnicos (E_{med} e U, por exemplo) de suas ruas e avenidas. Há estudos que já constataram que a arborização pode comprometer a iluminação dos passeios em até 33%. Dessa forma, é recomendável nestes casos a comunicação ao fiscal técnico para solução mais viável ao caso.



ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS DE TRÂNSITO

Os projetos de iluminação em vias públicas devem fornecer a todos os seus usuários segurança, conforto, alta eficiência e respeito ao meio ambiente.

A iluminação pública é feita principalmente através da instalação de luminárias nos postes da rede aérea de distribuição de energia. Esta montagem será considerada como um "projeto convencional de IP".

A iluminação pública com circuito exclusivo, derivado da rede da distribuidora, será considerada como um "projeto exclusivo de IP".

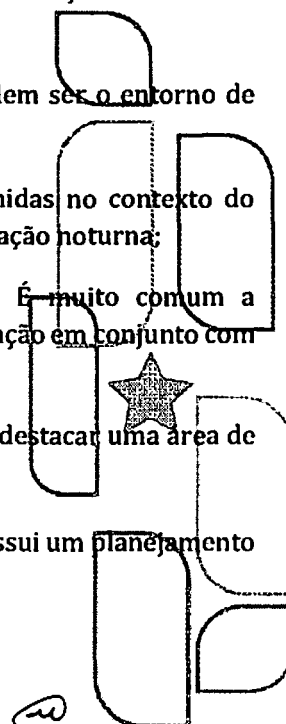
Para a aplicação dos índices de iluminância e conceitos fotométricos, o projetista deve considerar as seguintes informações:

- A classificação viária – Considerar a classificação do município citada na letra "a" e a hierarquização do sistema viário definida pelo município. Quando o município não possuir planejamento para hierarquização viária, esta pode ser definida de forma estimativa;
- tráfego de pedestres e veículos – Estimar o volume, densidade e velocidade do tráfego;
- A importância da via pública para a comunidade – Considerar o contexto social e a importância histórica que a via representa para o desenvolvimento da cidade ou de uma região.

Plano principal para a iluminação pública

Para as cidades, alguns fatores podem estar ligados direta ou indiretamente à elaboração de um plano principal de iluminação tais como:

- a) Segurança pública – O mapeamento das ocorrências policiais pode subsidiar a priorização da melhoria ou implantação dos projetos de iluminação pública;
- b) Locais de interesse coletivo ou de concentração de pessoas – Estes locais podem ser o entorno de escolas, hospitais, áreas de segurança pública, pontos e estações de ônibus, etc;
- c) Valorização de uma área comercial ou de entretenimento – Áreas bem definidas no contexto do município como um polo comercial ou de entretenimento com significativa movimentação noturna;
- d) Possibilidade de recuperação de uma área urbanisticamente degradada – É muito comum a degradação de algumas áreas importantes nas cidades modernas. A reforma da iluminação em conjunto com outras medidas urbanísticas e sociais pode recuperar a utilização destas áreas;
- e) Valorização de uma área histórica – Um projeto de iluminação adequado pode destacar uma área de grande importância histórica para o município;
- f) Arborização – A arborização existente na grande maioria dos municípios não possui um planejamento

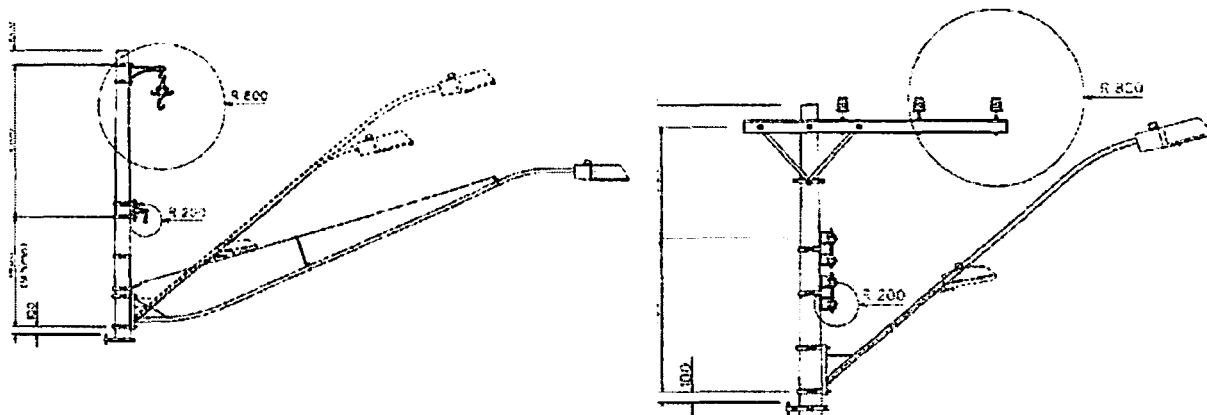




Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

ordenado de forma a ter uma convivência adequada com o sistema de iluminação.

A iluminação pública em deve respeitar os limites de afastamento mínimo de segurança em relação à média tensão (0,80 m) e à baixa tensão (0,20 m) definidos nas normas da Equatorial/MA. O tipo de braço e luminária pode variar em função da altura do poste e do tipo de rede aérea existente, como os exemplos apresentados nas Figuras abaixo.

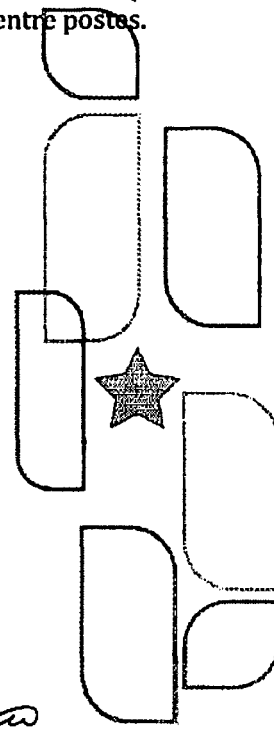
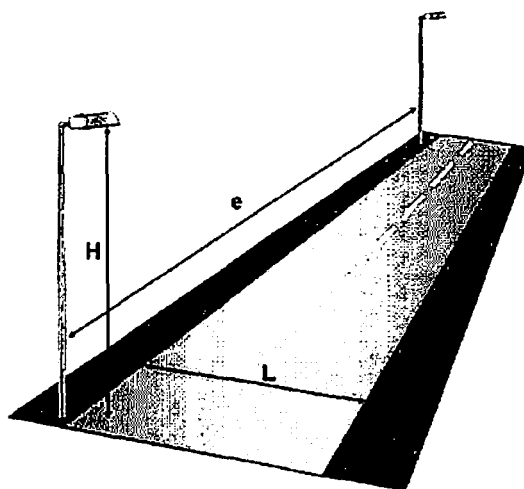


IP instalada em poste de 11 m com rede protegida e isolada de SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO IP instalada em poste de 10 m com rede nua de SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

Havendo a possibilidade de futuras ligações de consumidores, os critérios de locação de postes devem ser mantidos, pois são necessários à expansão do sistema elétrico da Equatorial MA.

Projetos especiais de IP

Os projetos especiais devem atender a classificação viária e seguir os seguintes critérios para os cálculos fotométricos, apresentados: $H \geq L$ e $e' \geq 3,5 H$ (mínimo), sendo: L = largura da pista de rolamento (mais acostamento quando houver); H = altura de montagem da luminária; e = espaçamento entre postes.





Configuração básica para projetos especiais de IP

Dessa forma, os postes devem ser locados aproveitando-se ao máximo o espaçamento, respeitando os valores definidos para E_{med} e U . Esta recomendação deve ser observada principalmente nos projetos de vias especiais e rurais.

Nos centros urbanos onde existe grande circulação de pedestres, o espaçamento pode ser reduzido priorizando a distribuição luminosa.

Considerando a largura da via (L), altura de montagem da luminária (H) e quando for o caso a largura do canteiro central (D), as seguintes alternativas para disposição dos postes podem ser utilizadas:

- posteação unilateral;
- posteação bilateral alternada;
- posteação bilateral frente a frente;
- posteação no canteiro central.

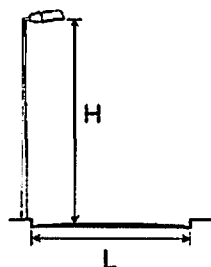
Para a definição da disposição, também deve ser observado qual a melhor opção para o avanço da luminária, se deve ser utilizado suporte de topo de poste ou chicote.

Na maioria dos casos a utilização do chicote é a melhor opção, considerando as questões de arborização, largura de vias, etc. A utilização do chicote também permite uma melhor distribuição da iluminação sobre a via.

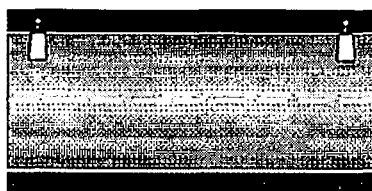
Atualmente os programas de projeto de iluminação por computador, disponibilizados pelos fabricantes, permitem simulações precisas do resultado final, e podem ser utilizados para a elaboração de um projeto mais eficiente.

Posteação unilateral

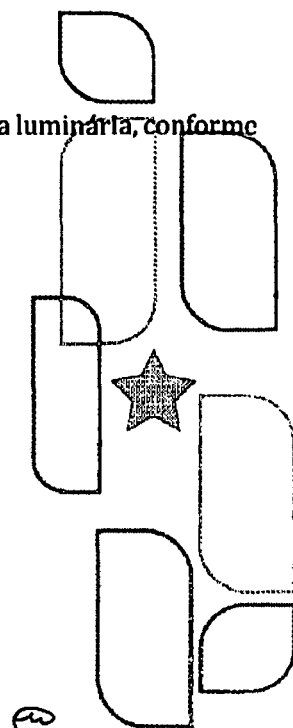
Deve ser utilizada quando a largura da pista for menor ou igual à altura de montagem da luminária, conforme a seguir:



$$L \leq H$$



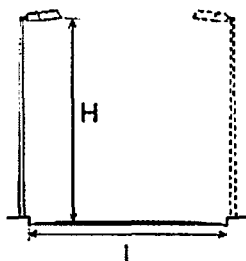
Posteação unilateral



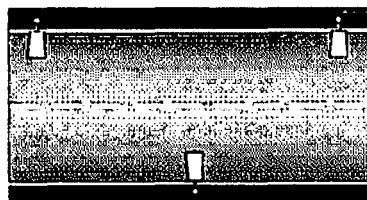


Posteação bilateral alternada

Deve ser utilizada quando a largura da pista estiver entre 1 e 1,6 vezes a altura da montagem da luminária, conforme abaixo:



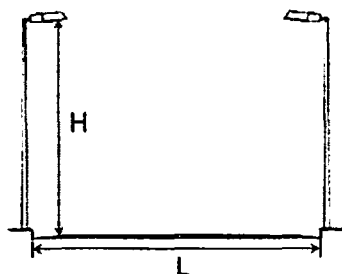
$$1H \leq L \leq 1,6H$$



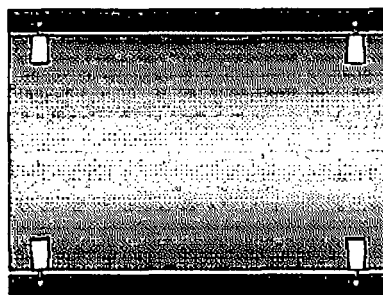
Posteação Bilateral Alternada

Posteação bilateral frente a frente

Deve ser utilizada quando a largura da pista for 1,6 vezes maior que a altura de montagem da luminária, conforme abaixo.



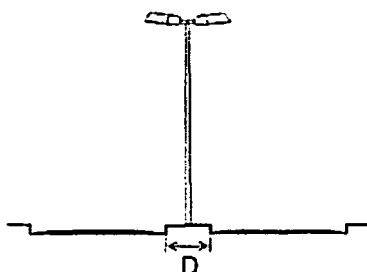
$$L > 1,6H$$



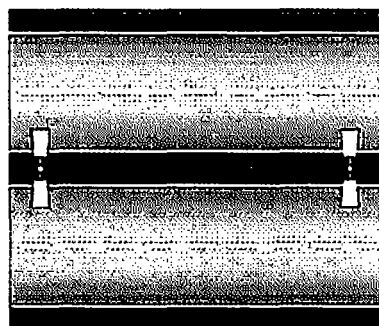
Posteação bilateral frente a frente

Posteação no canteiro central

Deve ser utilizada com suporte quando a largura da pista for menor ou igual a altura de montagem e quando a largura do canteiro central (D) não ultrapassar 3 metros.



$$D \leq 3 \text{ m}$$



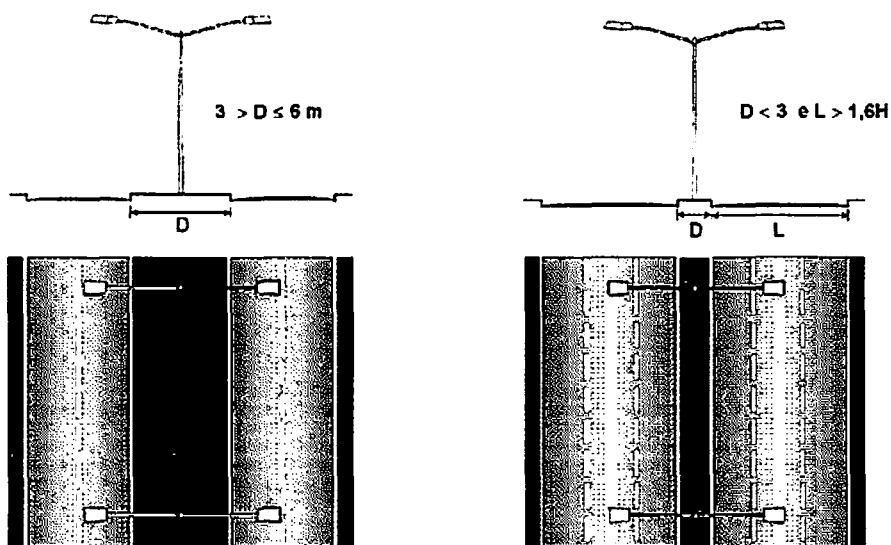
Posteação no canteiro central

Para canteiros centrais com largura entre 3 e até 6 metros, ou canteiro central com largura menor que 3 metros e largura de pista maior que 1,6 da altura de montagem, devem ser utilizadas as alternativas com



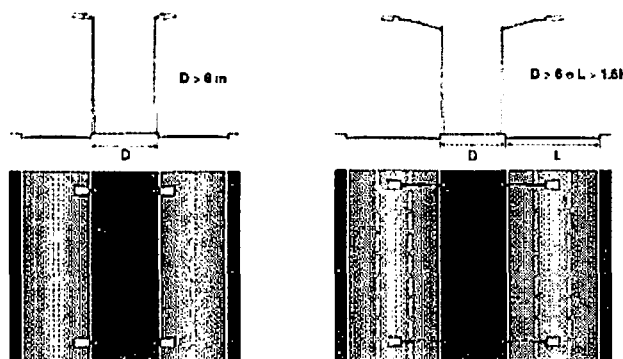
Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

postes e chicotes conforme.



Posteação central com poste chicote

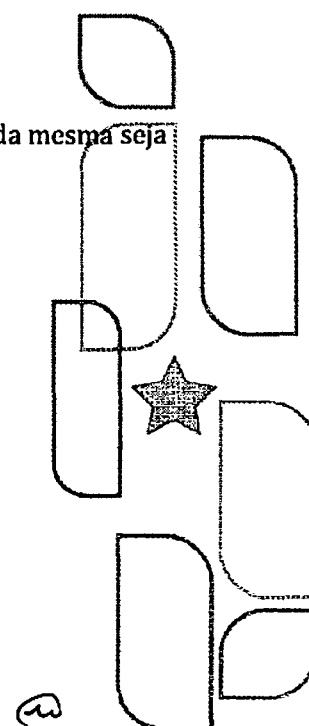
Para canteiros centrais com largura igual ou maior que 6 metros, deve ser utilizado uma das alternativas apresentadas a seguir:



Posteação central em canteiros maior que 6 metros

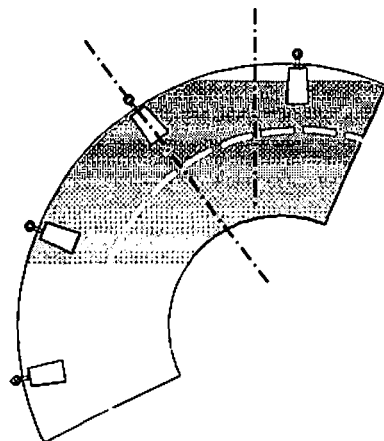
Curvas, aclives e declives

Para iluminação de curvas, as luminárias devem ser orientadas de modo que o eixo da mesma seja perpendicular ao raio de curvatura da pista, conforme abaixo:



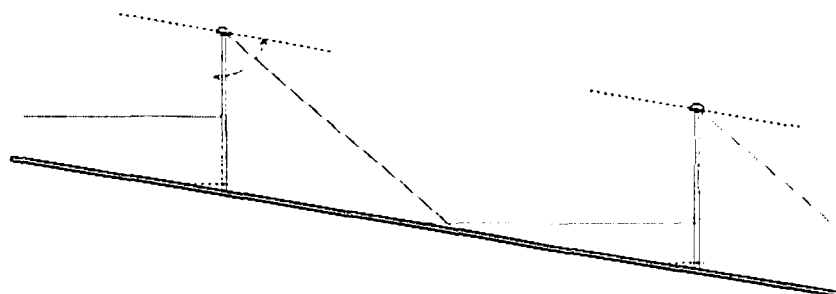


Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir



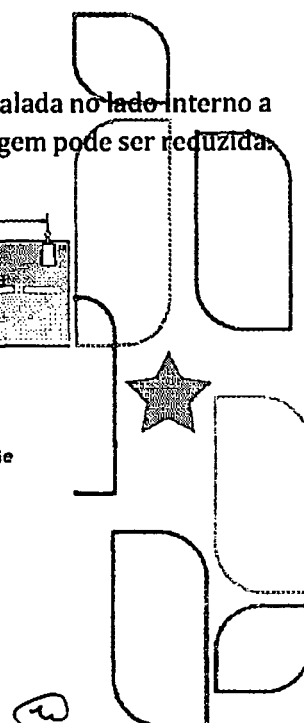
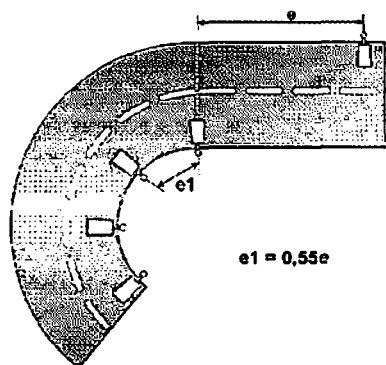
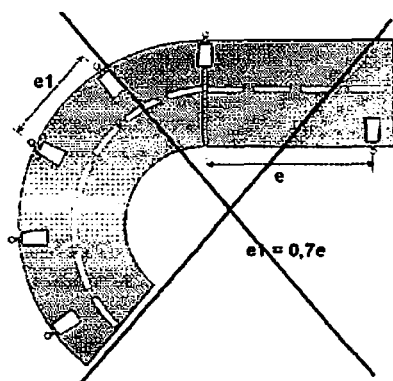
Orientação das luminárias em curvas

Nos aclives e declives as luminárias devem ser orientadas acompanhando a inclinação da pista de rolamento, conforme abaixo:



Orientação das luminárias em pistas inclinadas

Nas curvas inferiores a 1.000 metros e nas alças dos trevos, a postação deve ser instalada no lado interno a fim de minimizar o risco de abaloamento dos postes. Nestes casos, a altura de montagem pode ser reduzida.



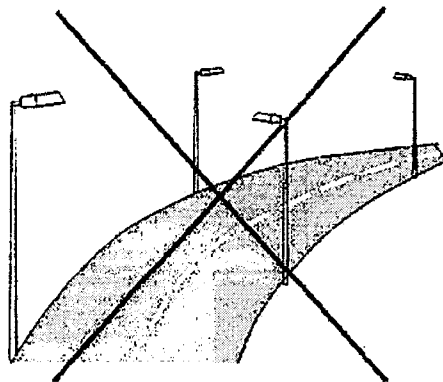
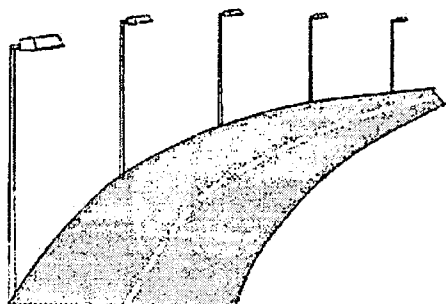


Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

Posteação no lado externo da curva

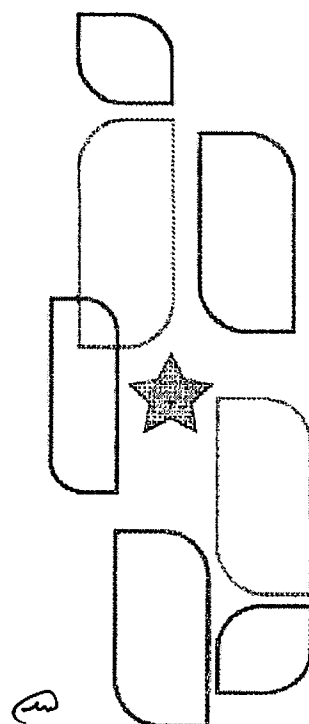
Posteação no lado interno da curva

As curvas com raio superior a 1000 metros deve ter posteação unilateral à esquerda, evitando-se a desorientação do motorista em relação à curvatura da pista, conforme apresentado abaixo:



Posteação unilateral na curva - Recomendável

Posteação bilateral na curva - Evitar





ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ÁREAS PARA PEDESTRES

A iluminação pública nas áreas utilizadas predominantemente por pedestres deve prover segurança, conforto e a capacidade de reconhecer os eventos ao seu redor a uma distância razoável.

Iluminação de praças e parques

Nas cidades, as praças e parques contribuem não só para o embelezamento, mas também promovem o lazer, recreação e o convívio entre as pessoas.

Dessa forma, uma atenção especial deve ser dada na elaboração dos projetos de iluminação destes espaços públicos, no sentido de torná-los seguros e convidativos à comunidade.

Contudo, a iluminação é apenas um dos muitos componentes responsáveis pela melhoria do ambiente urbano. Sempre que necessário, deve-se promover uma reforma nas condições desses espaços públicos.

Algumas praças ou parques, em função de sua concepção arquitetônica, apresentam áreas distintas de utilização como jardins, brinquedos, jogos de mesa, quadras, etc. Nestes casos, podem ser aplicados critérios de projetos diferenciados para cada espaço.

Efeitos atrativos podem ser criados pelo uso de lâmpadas com temperatura de cor diferente. Por exemplo, se utilizarmos lâmpadas VS para a iluminação do entorno, o interior da praça pode ser iluminada com lâmpadas VMT.

A iluminação de escadas e rampas para acesso dos pedestres devem ser ponto de atenção e considerados na locação dos postes de forma que estas mudanças de nível sejam bem visíveis.

Estátuas, árvores, coretos e outros pontos de interesse especial, podem ser individualmente iluminados.

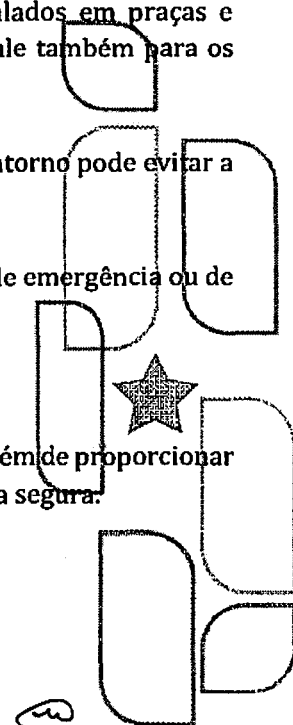
Postes com altura de montagem superior a 5 metros somente devem ser instalados em praças e calçadas onde é possível o acesso dos veículos de manutenção. Esta restrição vale também para os espaços onde o piso não estiver adequado ao peso destes veículos.

Se uma praça possuir pequenas dimensões, a melhoria da iluminação das vias do entorno pode evitar a instalação de um projeto específico.

Nos calçados, a disposição da iluminação não deve obstruir o acesso dos veículos de emergência ou de manutenção.

Níveis de iluminância e uniformidade

A iluminação destes espaços deve permitir no mínimo um reconhecimento mútuo, além de proporcionar informação visual suficiente a respeito das pessoas e suas intenções a uma distância segura.





Segundo estudos realizados, a distância mínima necessária para uma pessoa reconhecer qualquer sinal de hostilidade e tomar as ações evasivas apropriadas é de 4 metros. A esta distância, o nível de iluminância médio mínimo necessário para reconhecimento facial é de 5 lux.

De toda forma, sobre a superfície não deve haver valor inferior a 1 lux.

Considerando a necessidade de identificação de obstáculos na superfície da via e a velocidade com que as pessoas ou eventualmente ciclistas trafegam, o fator de uniformidade (U) não deve ser inferior a 0,25.

Ciclovias e ciclofaixa

Considerando a importância crescente das bicicletas como meio de transporte nas cidades, a iluminação das ciclovias contribui para a redução dos acidentes o que é particularmente importante quando existem cruzamentos com vias de trânsito de veículos automotores.

Os principais requisitos de visibilidade a serem fornecidos pela iluminação são:

- As alterações no trajeto e os limites da ciclovia e ciclofaixa;
- A presença de obstáculos fixos na superfície, tais como mobiliário urbano, árvores, etc;
- A visualização de buracos e rachaduras na superfície da pista;
- A posição e a velocidade dos usuários da ciclovia;
- A existência de cruzamentos com as vias que conduzem outro tipo de tráfego.

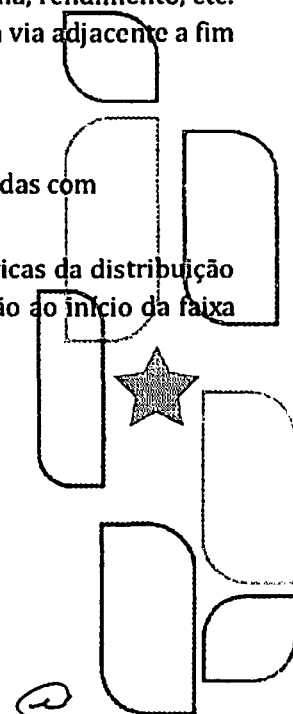
As luminárias utilizadas devem ser instaladas com espaçamentos mínimos de 3,5 vezes a altura de montagem.

Para a maioria das ciclovias e ciclofaixas, os requisitos para a escolha da fonte de luz devem considerar os critérios utilizados para a iluminação das demais vias urbanas como vida mediana, rendimento, etc. Contudo, pode ser necessário utilizar uma lâmpada de cor diferente da existente na via adjacente a fim de chamar a atenção dos motoristas quanto à existência da ciclovia ou ciclofaixa.

Iluminação de travessia para pedestres em pistas de trânsito intenso

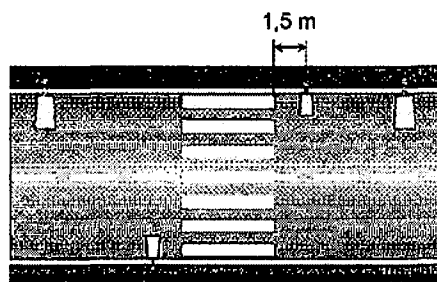
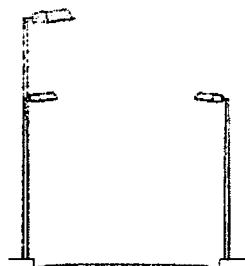
Onde existirem travessias para pedestres fora das esquinas, devidamente identificadas com sinalização vertical e horizontal, pode ser utilizado uma iluminação adicional.

A instalação deve ser feita em poste de aço de 5 metros. Em função das características da distribuição luminosa das luminárias, os postes devem ser defasados em 1,5 metros em relação ao início da faixa conforme apresentado na abaixo.





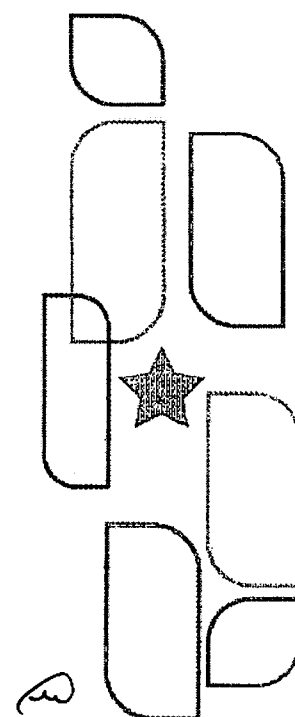
Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir



Iluminação para passagem de pedestres em complementação à sinalização vertical e horizontal

Para garantir que a passagem de pedestre esteja bem destacada na via, recomendamos que as lâmpadas utilizadas na iluminação tenham uma temperatura de cor diferente das lâmpadas que iluminam a pista de rolamento.

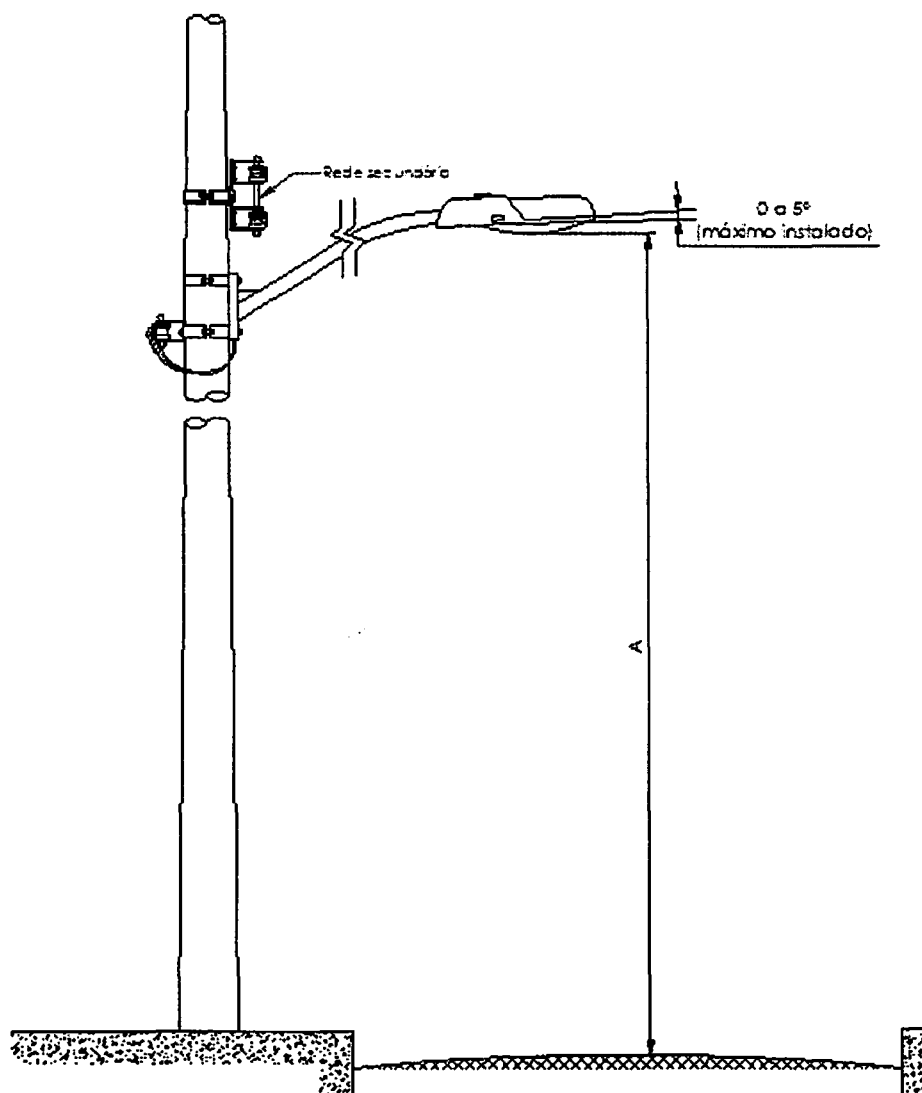
Esta alternativa também pode ser utilizada em cruzamentos de centros urbanos com grande movimentação de pedestres, mas deve ser cuidadosamente estudada para não prejudicar a sinalização viária ou causar confusão visual.



PADRÃO TÉCNICO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	CÓDIGO PT.DT.PDN.03.01.0 02	VERSÃO 0 01
		INÍCIO 10/01/20 25	VIGÊNCIA FIM CONDICIONADO

DESENHOS TÉCNICOS

PADRÃO TÉCNICO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	CÓDIGO	VERSÃO
		PT.DT.PDN.03.01.002	01
		VIGÊNCIA	
		INÍCIO	FIM
		10/01/2025	CONDICIONADO



Alturas de Montagem (mm)	
A	Tipos de vias (Conforme NBR 5101)
7000	Vias secundárias
8000	Vias locais e vias normais
9000	Vias de ligação e vias principais

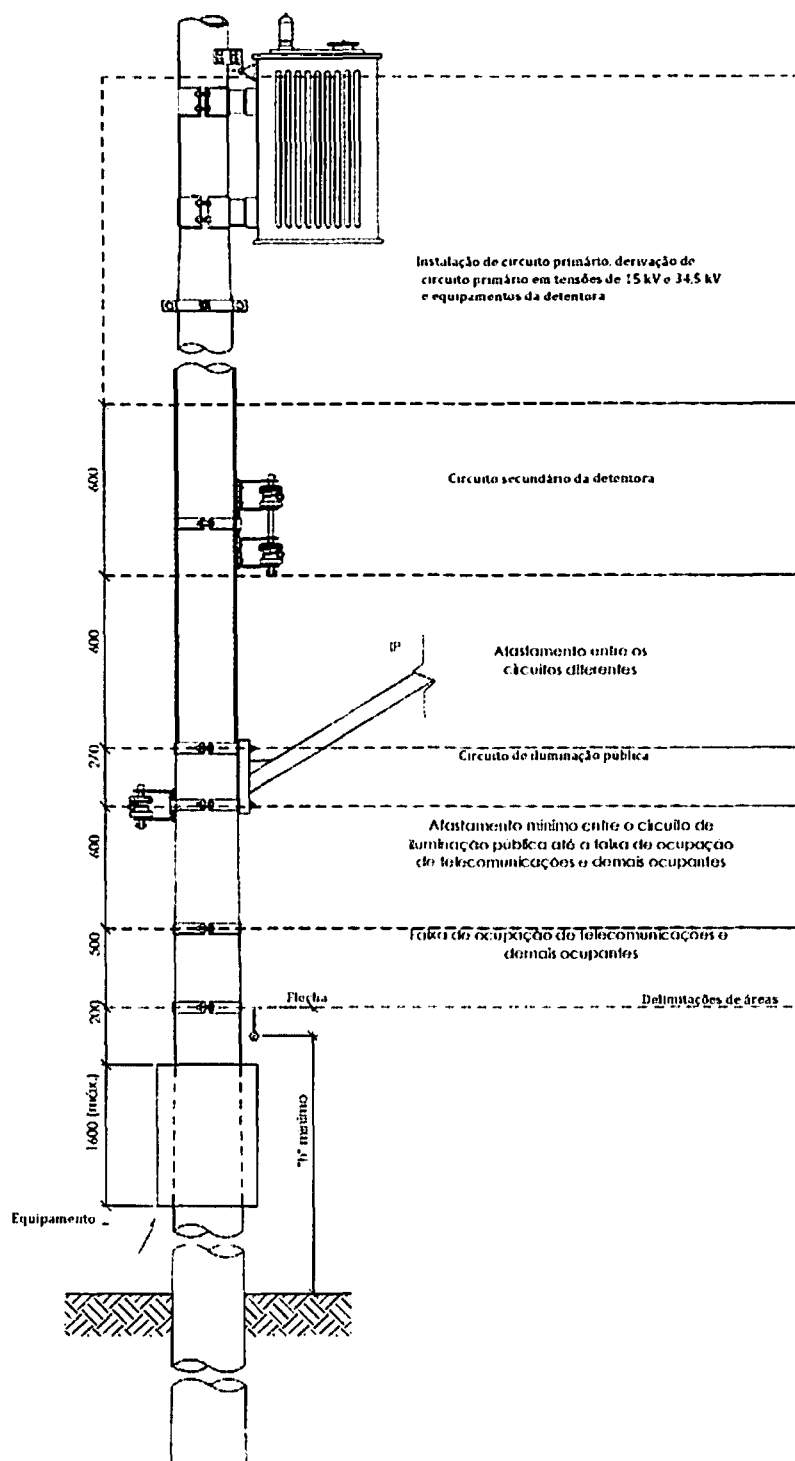
Notas:

1. Dimensões em milímetros (mm).

001.	Iluminação pública - Distâncias padronizadas	Páginas 01 / 06
------	--	--------------------

2

PADRÃO TÉCNICO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	CÓDIGO	VERSÃO
		PT.DT.PDN.03.01.002	01
		VIGÊNCIA	
		INÍCIO	FIM
		10/01/2025	CONDICIONADO



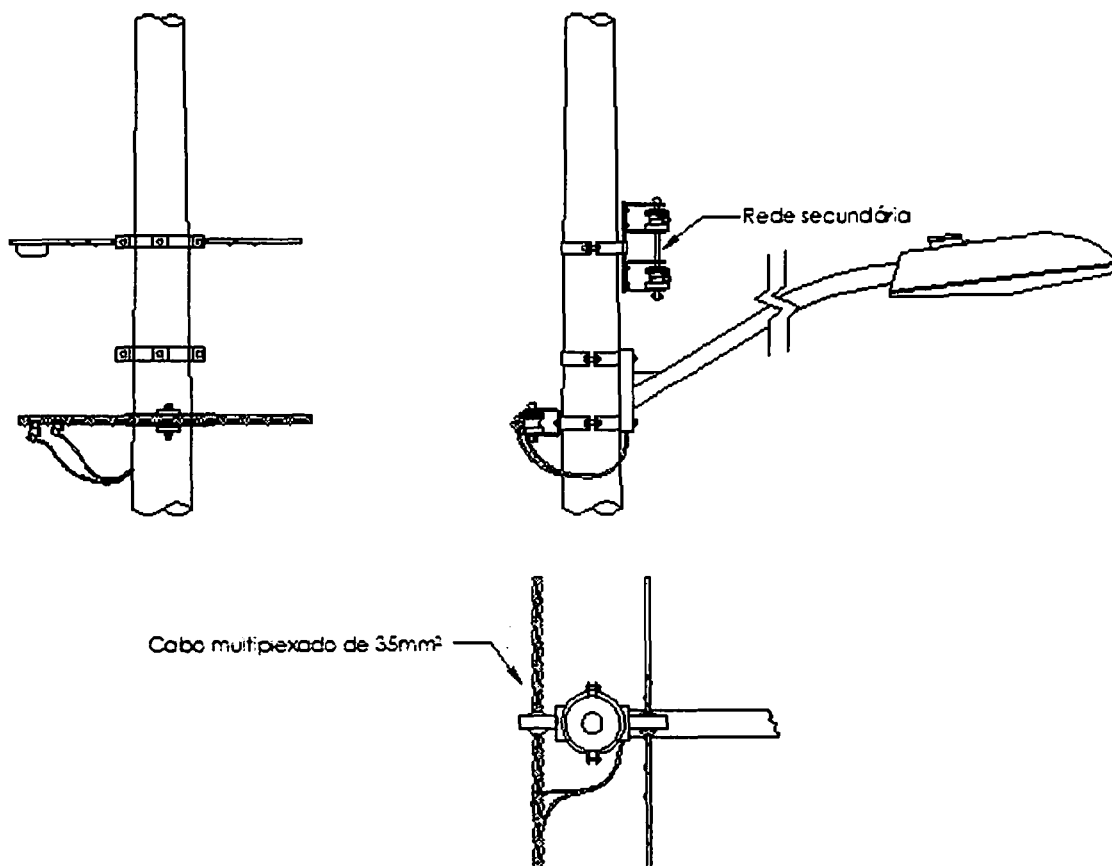
Notas:

1. Dimensões em milímetros.

002.	Afastamentos mínimos - Ocupação com rede primária, secundária e iluminação pública	Páginas 02 / 06
------	--	--------------------

2

PADRÃO TÉCNICO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGulares DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	CÓDIGO	VERSÃO
		PT.DT.PDN.03.01.002	01
		VIGÊNCIA	
		INÍCIO	FIM
		10/01/2025	CONDICIONADO



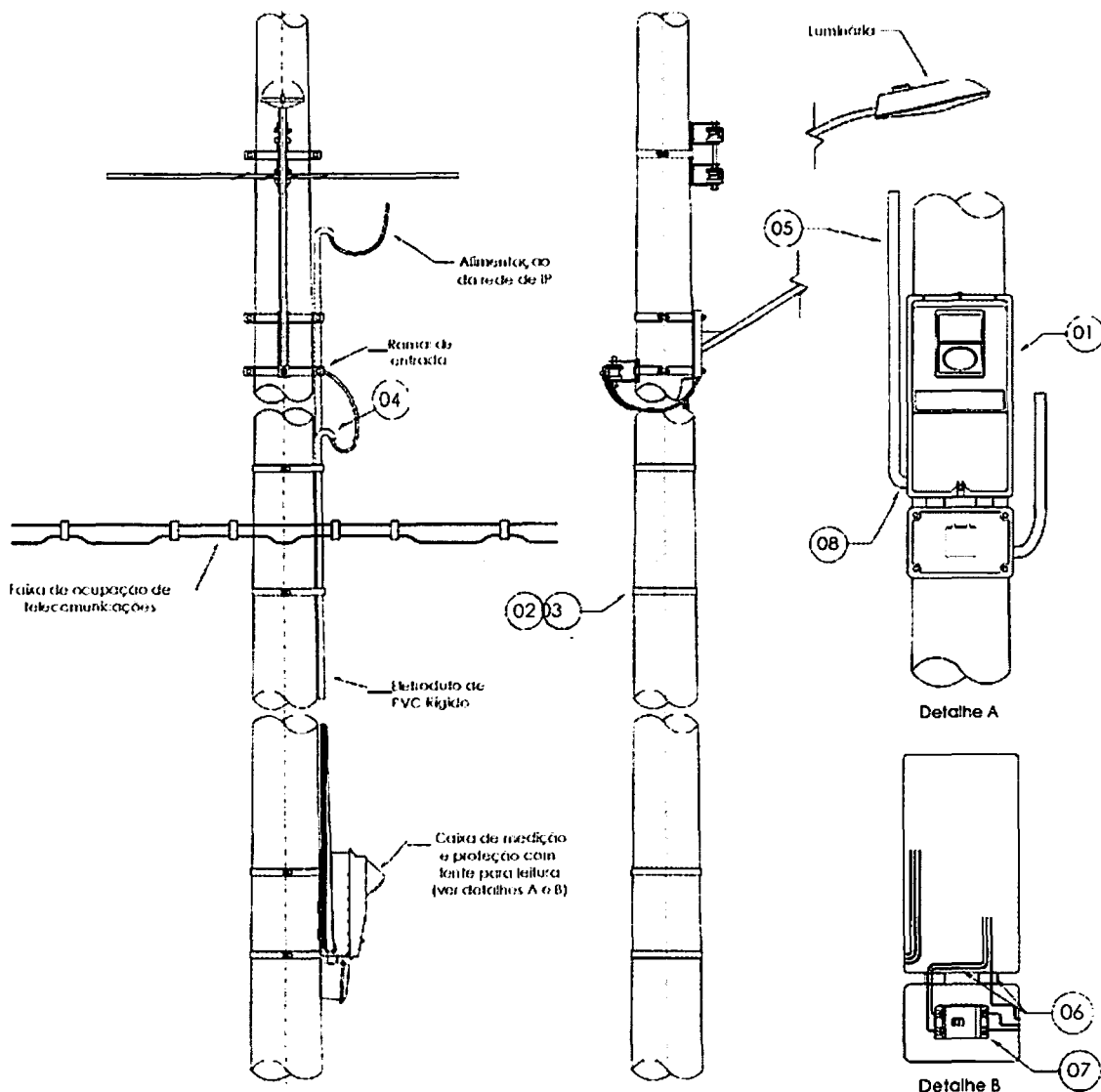
Notas:

1. Dimensões em milímetros.

003.	Estrutura Básica	Páginas 03 / 06
------	------------------	--------------------

2

PADRÃO TÉCNICO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	CÓDIGO	VERSÃO
		PT.DT.PDN.03.01.002	01
		VIGÊNCIA	
		INÍCIO	FIM
		10/01/2025	CONDICIONADO



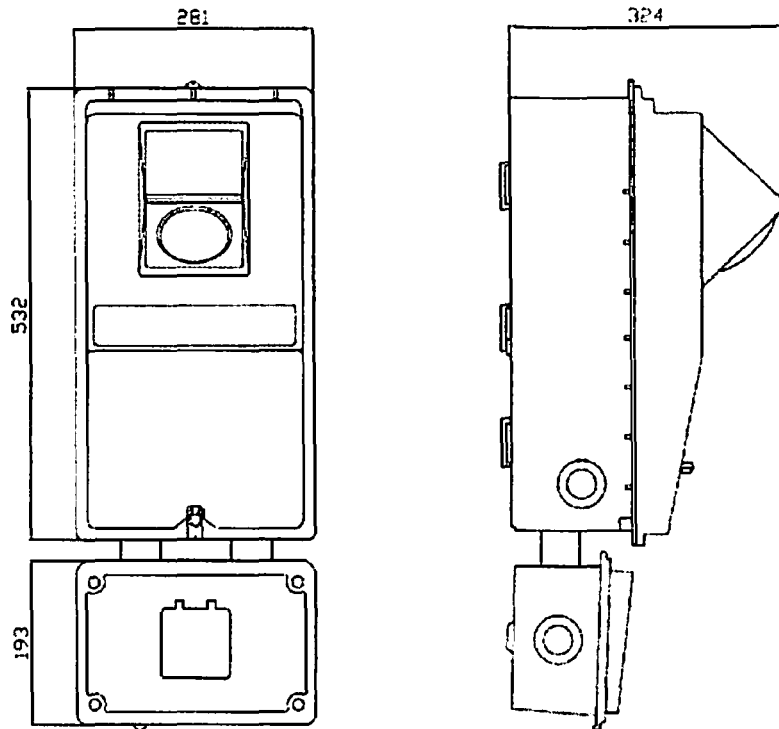
Item	Descrição	Unid.
01	Caixa de medição e proteção com lente para leitura	pç
02	Fita de aço	m
03	Feixa de aço	pç
04	Curva	pç
05	Eletroduto de PVC rígido	pç
06	Cabo multiplexado 35mm ²	m
07	Disjuntor	pç
08	Sistema de vedação	pç

Notas:

1. A caixa para medição e proteção com lente para leitura deve ser instalada a uma altura de 4 metros do solo.

004.	Medição de iluminação pública - Poste da Distribuidora (exclusivo EQUATORIAL-MA)	Páginas 04 / 06
------	--	--------------------

PADRÃO TÉCNICO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGulares DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	CÓDIGO	VERSÃO
		PT.DT.PDN.03.01.002	01
		VIGÊNCIA	
		INÍCIO	FIM
		10/01/2025	CONDICIONADO

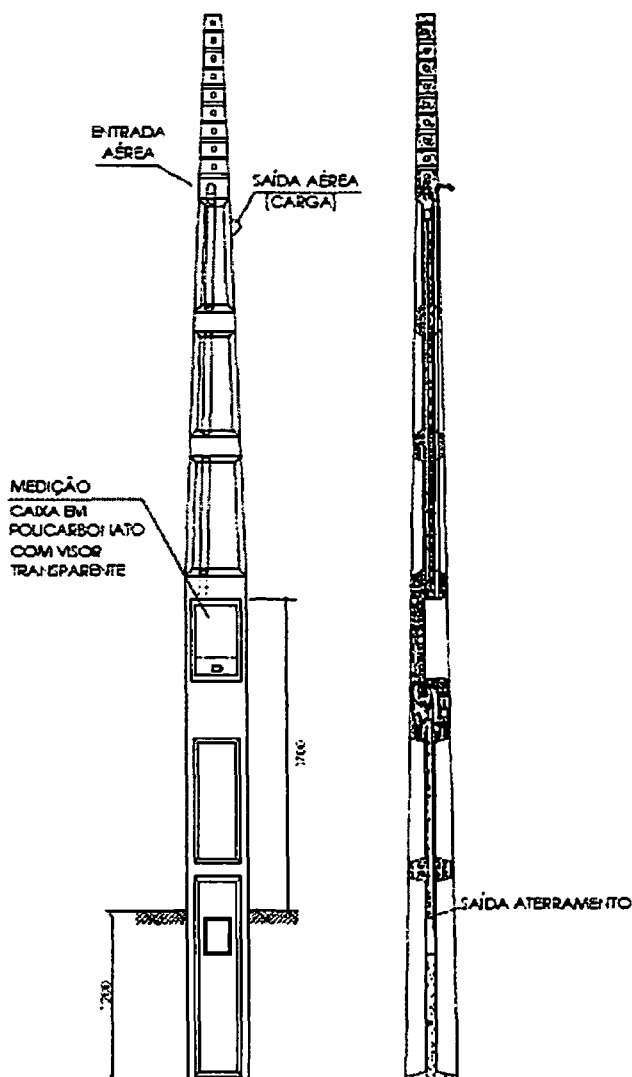


Notas:

1. Dimensões em milímetros;
2. Tolerâncias: $\pm 2,5\%$.

005.	Caixa polifásica com lente (exclusivo EQUATORIAL-MA)	Páginas 05 / 06
------	--	--------------------

PADRÃO TÉCNICO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGulares DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA	CÓDIGO	VERSÃO
		PT.DT.PDN.03.01.002	01
		VIGÊNCIA	
		INÍCIO	FIM
		10/01/2025	CONDICIONADO



Notas:

1. O poste padrão deverá ser de fabricante homologado pela EQUATORIAL-MA. A lista de fabricantes está disponível no site da concessionária.
2. A entrada e a saída devem, preferencialmente, ser aéreas.
3. Deve ser confeccionado sistema de aterramento para o poste (1 haste 2,40 metros)
4. O dimensionamento deverá ser conforme padrão de fornecimento individual BT vigente, levando em consideração a carga instalada total.

006.	Medição de iluminação pública – Poste Padrão (exclusivo EQUATORIAL-MA)	Páginas 06 / 06
------	--	--------------------



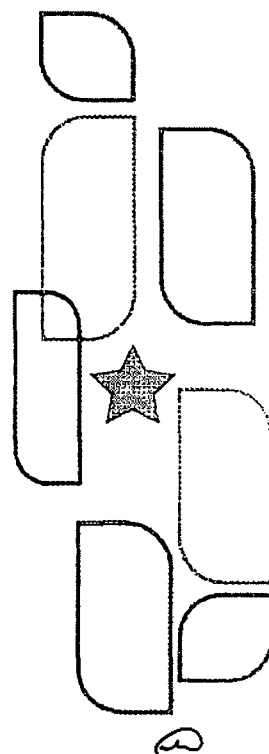
Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PROJETO BÁSICO

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGulares DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO - MA

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA
2025

Praca da Bandeira, S/N, Centro
São Luís Gonzaga do Maranhão
CEP: 65708-000
www.saoluísgonzaga.ma.gov.br





OBJETO

O objeto da presente licitação compreende a **Eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA**, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Projeto Básico.

JUSTIFICATIVA

A prefeitura municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA é responsável pelo trabalho de revitalização, ampliação e de regularização da iluminação pública da zona urbana e rural do município em parceria com a Equatorial Energia. A iluminação pública constitui uma peça importante para o desenvolvimento das cidades e para o combate à criminalidade, assumindo papel fundamental na qualidade de vida e segurança, em especial face o crescimento da urbanização e dos problemas gerados por esse crescimento.

Outro ponto importante é que a iluminação pública é considerada como um dos serviços de natureza municipais mais valorizados e desejados pela população, o que permite o emprego de novas tecnologia desse serviço, principalmente com a utilização de lâmpadas mais eficientes.

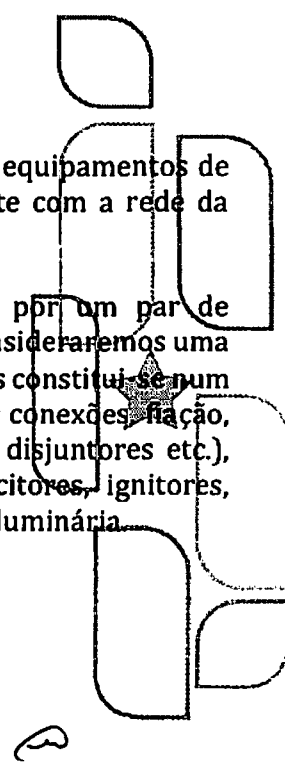
Para que a iluminação do município seja eficaz é necessário que serviços de manutenção preventiva e corretiva sejam realizados constantemente e sejam realizados por profissionais especializados em toda a rede pública tanto na zona urbana como na zona rural. Sendo assim e diante da inexistência de agentes especializados no quadro funcional da Prefeitura com a atribuição de executar serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede pública, bem com instalações de equipamentos e ainda por questões necessárias para uma funcionalidade operacional, faz-se necessária a contratação de empresa para a realização desses serviços a serem realizados.

TERMINOLOGIAS UTILIZADAS EM GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Neste projeto, foram adotados os seguintes termos técnicos e abreviações:

Rede (ou sistema) de iluminação Pública (ou Rede DE IP): materiais e equipamentos de iluminação pública e respectivos circuitos elétricos conectados diretamente com a rede da concessionária distribuidora de energia.

Ponto de Iluminação Pública (PI ou IP): é um ponto caracterizado por um par de coordenadas georreferenciadas, no qual existe ao menos uma unidade IP. Consideraremos uma unidade uma luminária de pétala única. Assim uma luminária com três pétalas constitui-se num ponto de IP contendo três unidades de IP. A unidade de IP é composta por conexões, fiação, relés fotoelétricos ou fotoeletrônicos, dispositivos de segurança (fusíveis, disjuntores etc.), braços de sustentação, luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, refratores, fiação interna, entre outros, indispensáveis ao funcionamento da luminária.





Unidade de Iluminação Pública (UI): é cada uma das lâmpadas que integra o sistema de iluminação pública. Uma luminária com três lâmpadas (três pétalas) representa três unidades de iluminação pública, devendo cada uma receber uma numeração cadastral.

Circuito de IP ou Circuito Elétrico: é o conjunto formado pelos condutores e elementos do sistema de controle e proteção, que alimentam e protegem, eletricamente, uma ou mais unidades de IP.

Unidade com alimentação aérea: é o conjunto formado por um projetor ou por uma luminária instalada em ponta de braço de até 5m de comprimento, em estrutura pertencente ou não à concessionária e alimentada por rede aérea.

Unidade com alimentação subterrânea: é o conjunto formado por projetor ou luminária instalado em estrutura ou fachada e alimentado por rede subterrânea ou embutida.

Unidade embutida no piso: é o conjunto constituído por projetor instalado no piso e alimentado por fios isolados instalados em eletrodutos ou diretamente enterrados no solo.

Unidade Ornamental ou Decorativa: é o conjunto formado por uma luminária (conjunto ótico), base, pedestal, anel, coluna, braço e suporte, de concepção antiga ou contemporânea, instalado em áreas especiais por motivos turísticos ou arquitetônicos.

Comandos de acionamento da iluminação pública: composto por conexões, fiação, quadros de comando, disjuntores, fusíveis, bases para fusíveis, bases para relés, contadores, relés, eletrodutos e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto.

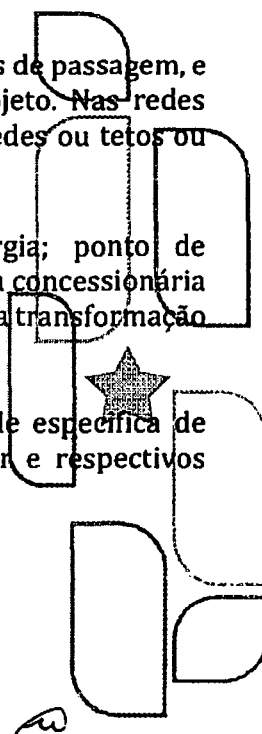
Comando em GRUPO: é o acionamento único para um conjunto de luminárias.

Comando INDIVIDUAL: é o comando de unidades alimentadas diretamente da rede de baixa de tensão da Concessionária, e acionadas individualmente, por rele fotoelétrico, temporizado ou fotoeletrônico.

Redes subterrâneas e aéreas: conexões, cabos, isoladores, eletrodutos, caixas de passagem, e todos os equipamentos que fazem parte da iluminação pública na área objeto. Nas redes subterrâneas, os componentes são instalados em eletrodutos fixados em paredes ou tetos ou enterrados no solo.

Subestações: também chamadas de subestações rebaixadora de energia; ponto de transformação de energia contendo um transformador. Subestações na rede da concessionária possuem um nº de FU. Para o município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA a transformação será de 13,8 KV para 380/220 V.

Estação transformadora de IP: o mesmo que Subestação com a finalidade específica de alimentar conjuntos exclusivos de IP, composto por 1 (um) transformador e respectivos equipamentos de comando e proteção.





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

Ronda: é o serviço de inspeção programada nas redes de iluminação pública para detectar anomalias ou defeitos, feito com periodicidade pré-estabelecida.

Manutenção Preventiva: serviços de substituição de componentes do sistema de forma planejada, ao final de sua vida útil, para evitar um defeito eminente.

Manutenção Corretiva: serviços executados no sistema de IP em consequência da ocorrência de falhas, acidentes ou desgastes em componentes do sistema.

Melhoria: consiste nos serviços e materiais para substituição ou recuperação de componentes ou unidades de IP, para melhorar os níveis de iluminamento, aumentar a eficiência energética, melhorar a segurança no local ou melhorar a estética.

Eficientização do Sistema de Iluminação Pública: Através de estudos técnicos, propor a modernização do sistema de iluminação pública consistentes nos serviços e materiais para substituição ou recuperação de componentes ou unidades de IP, para melhorar os níveis de iluminação, aumentar a eficiência energética, melhorar a segurança no local ou melhorar a estética.

Ampliação: é a instalação de novas unidades de iluminação, com ou sem instalação de poste, para estender os serviços de iluminação a locais ainda não servidos por iluminação pública isto quando esta falta trazer problemas de segurança aos munícipes ou acompanhar a expansão do sistema viário para melhorar a segurança no local também servindo locais problemáticos.

Eficientização energética: Consiste na substituição de componentes de IP objetivando a melhoria dos índices de iluminação com o menor consumo possível.

Manutenção do Sistema de Iluminação Pública: Consiste na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e serviços, assegurando o bom estado de conservação do sistema de iluminação pública e a reposição ou concerto de unidades de IP ou circuitos elétricos, em decorrência de defeitos apresentados pelos mesmos.

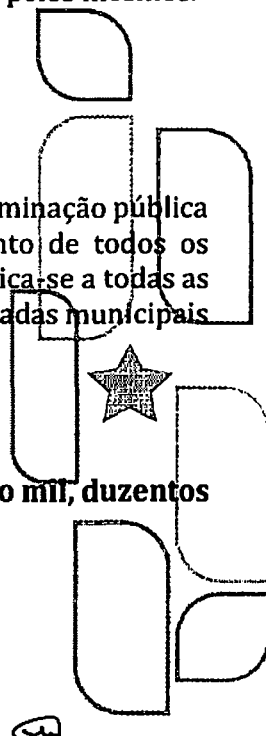
INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Local Da Prestação De Serviço:

A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública no município de **São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para o funcionamento, aplica-se a todas as instalações da rede de iluminação pública localizadas sobre todas as ruas e estradas municipais ou outras sob a responsabilidade do Município.

Valor Dos Serviços

Valor total estimado do Item: **R\$ 3.308.260,56 (três milhões, trezentos e oito mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)**





Para elaboração da planilha orçamentária, foram consideradas as diretrizes da norma da ABNT NBR 5891:1977 para as questões de arredondamento.

Nos preços estão incluídas todas as despesas com mão de obra, materiais, EPI's, EPC's, alimentação, transporte, lucro, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico.

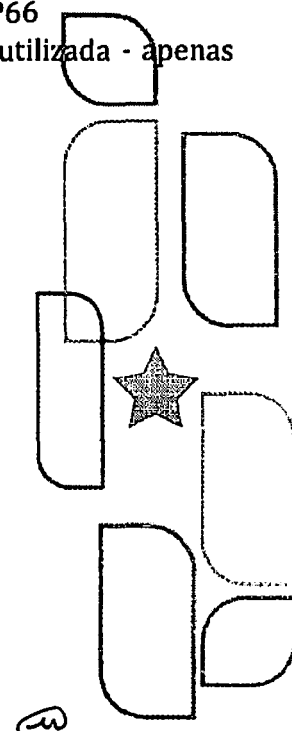
O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irrevogável, expresso em reais (R\$) e se referirão à data de apresentação das propostas, conforme a lei.

Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS, conforme planilha orçamentária.

DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

Em decorrência do presente Projeto Básico, a prestação de **Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública no município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, envolve:

- Instalação de núcleo para luminárias de IP
- Instalação de cabo
- Instalação de projetor
- Instalação de poste
- Instalação de eletroduto
- Instalação de haste
- Disponibilidade de turma
- Instalação de sistema de telegestão
- Instalação de eletroduto flexível - método não destrutivo
- Instalação de luminária viária LED com corpo de alumínio injetado, IP66
- Substituição de luminária aberta existente por luminária fechada reutilizada - apenas mão de obra, sem fornecimento de material
- Instalação de lâmpadas
- Instalação de reator
- Instalação de relé
- Instalação de chave Eletromagnética
- Instalação de quadro
- Instalação de armação secundária em poste com altura útil até 15m
- Instalação de conectores
- Retirada de 1 metro de cabo (0,6/1,0kV)
- Retirada de luminária e projetor
- Retirada de braço
- Retirada de poste
- Fornecimento de materiais e equipamentos elétricos





- Colocação de poste no prumo
- Instalação e/ou retirada de transformador - sem fornecimento de material
- Gerenciamento do funcionamento do parque de iluminação pública
- Cadastramento georreferenciado do parque de iluminação pública
- Plano diretor para iluminação urbana

MEMORIAL DESCRITIVO

A descrição detalhada dos critérios técnicos seguidos para a elaboração do orçamento e execução dos serviços encontram-se detalhados no Memorial Descritivo, anexo a este processo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Será preenchida pelas empresas concorrentes no processo licitatório dos serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações: DISCRIMINAÇÃO, QUANTITATIVO, CUSTO UNITÁRIO E CUSTO TOTAL DE CADA SERVIÇO, como também valor do BDI (Benefício e Despesas Indiretas).

Os preços unitários da Planilha Orçamentária da Licitante, conforme planilha anexa, não devem ser superiores aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária Sintética, constantes no Anexo do Projeto Básico.

A não apresentação de qualquer das planilhas citadas, acarretará desclassificação imediata do licitante;

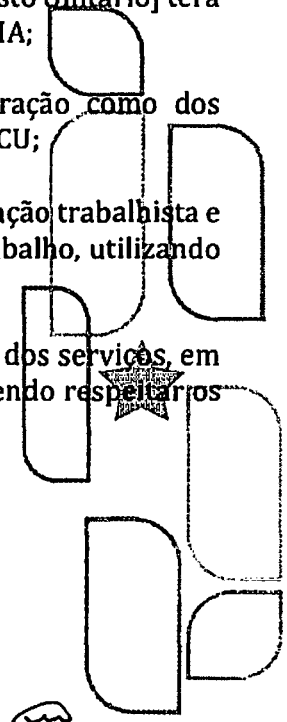
Em caso de divergência entre a planilha de composição de custo unitário e o constante na planilha orçamentária sintética, sempre será considerado o maior desconto no valor global da proposta.

- COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - deverá conter: custo unitário do material/insumo, coeficiente de produtividade para cada trabalhador que executará os serviços e equipamentos utilizado no serviço, se for o caso. O valor final de cada CCU [Composição de Custo Unitário] terá que ser parametrizado com seu respectivo item da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

- COMPOSIÇÃO DE B.D.I. - Detalhará todos os percentuais da Administração como dos Impostos, com seu percentual total calculado pela fórmula de acordo com o TCU;

- COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - conterà todas as exigências da legislação trabalhista e sindical, para o perfeito cumprimento da regulamentação das relações de trabalho, utilizando percentuais desonerados;

- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - compatível com o prazo de execução dos serviços, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso previstos nos Anexos.





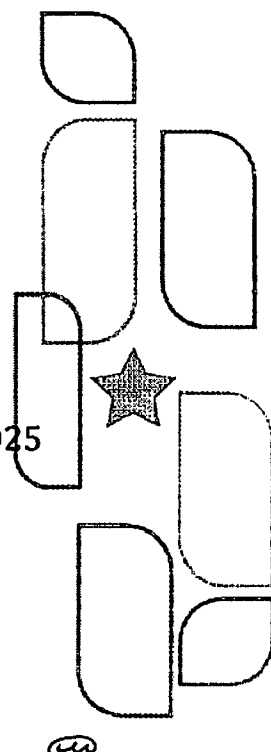
Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020109/2025

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 24 de janeiro de 2025

Praça da Bandeira, S/N, Centro
São Luís Gonzaga do Maranhão
CEP: 65708-000
www.saoluizgonzaga.ma.gov.br





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Oficialização da Demanda – DOD e Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025.

1. DA NECESSIDADE

A manutenção da rede de iluminação Pública faz parte das atribuições do Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo responsáveis pelas ações de infraestrutura e gestão de serviços urbanos. A carga de energia é fornecida pela concessionária Equatorial Energia/MA, que recolhe a receita da Contribuição diretamente do contribuinte e efetua encontro de contas junto ao Município. A troca e manutenção das luminárias e seus acessórios ficam a cargo do Município que busca a melhoria tecnológica da rede alcançando melhores resultados em economia e maior luminosidade/eficiência da Iluminação Pública Municipal.

A presente contratação visa atender as necessidades do município que efetivamente atuam nas diversas áreas vinculadas aos programas geridos pelas Secretarias Requisitantes. Neste sentido, por não dispormos, no âmbito desta Administração Municipal, de setor específico para realização do objeto em tela, faz-se necessário a contratação de empresa que forneça os materiais elencados neste estudo.

O objeto ora a ser licitado, possui natureza continuada, tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções da prestação dos serviços e manutenção na rede de iluminação pública Municipal, havendo portanto a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei 14.133/21. A contratação será



Prefeitura de

**São Luís Gonzaga
do Maranhão**

Servir e Reconstruir

realizada de forma não parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria/Órgão solicitante para que não haja estoques desnecessários. Assim, a licitação deverá ocorrer na forma eletrônica na modalidade pregão, permitindo maior economia e flexibilidade na aquisição dos materiais.

De acordo com o Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA possui uma população de 17.818 pessoas habitantes, e uma densidade demográfica de 19,60 hab/km². Para o projeto em questão, em virtude deste ter aplicabilidade à todos os munícipes que se deslocam pelas vias urbanas e praças de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, todos os 17.818 habitantes serão atendidos.

Seguem alguns pontos de destaque da necessidade:

a) Segurança pública: a iluminação pública adequada permite a maior visibilidade dos espaços públicos e a identificação de seus frequentadores, contribuindo para a segurança dos cidadãos, reduzindo os riscos de acidentes, assaltos ou quaisquer outros atos de violência nas ruas e praças da cidade;

b) Qualidade de vida: espaços públicos bem iluminados proporcionam maior conforto visual, facilitando a mobilidade e a realização de atividades noturnas;

c) Manutenção preventiva: um projeto estruturado inclui planos de manutenção preventiva, evitando falhas e interrupções nos serviços de iluminação pública e prolongando a vida útil dos equipamentos;

d) Modernização: com a evolução tecnológica, projetos de modernização da iluminação pública, como a adoção de lâmpadas LED, são essenciais para melhorar a eficiência energética e reduzir os impactos ambientais decorrentes;

e) Atendimento à legislação: a responsabilidade pela manutenção da iluminação pública é dos municípios, conforme determinado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Em resumo, um projeto de manutenção da iluminação pública é fundamental para garantir a qualidade de vida dos cidadãos, a segurança nas vias públicas e o uso eficiente dos recursos municipais.

Para a execução dos serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA foi feito um levantamento em campo, de forma a determinar a quantidade de pontos de iluminação do município. São aproximadamente 4.000 pontos de iluminação pública conforme quadro abaixo:

No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades requeridas, obedecendo uma margem de segurança dos



estoques, para evitar o desabastecimento dos materiais considerados essenciais para as atividades administrativas.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Ao considerar a contratação de um serviço de transporte escolar, é fundamental estabelecer claramente os requisitos necessários para assegurar a segurança, eficiência e qualidade do serviço prestado. Os principais requisitos a serem observados incluem:

- Experiência e Capacidade Técnica:** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção de iluminação pública, além de contar com equipe técnica qualificada.
- Fornecimento de Materiais:** A contratada deve ser capaz de fornecer todos os materiais necessários para a manutenção, como lâmpadas, reatores, luminárias, cabos, conectores, entre outros.
- Eficiência e Rapidez:** Os serviços devem ser realizados de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo o bom funcionamento da iluminação pública.

Qualidade dos Materiais: Os materiais fornecidos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos, garantindo durabilidade e eficiência energética.

3. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Demanda estimadas:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UND	QUANTIDADE
1	LOTE I - MATERIAIS ELETRICOS				
1.1	CPU.01	ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 16 MM2	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UND	20,00
1.2	101538	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM ISOLADOR TIPO ROLDANA	SINAPI	UN	40,00
1.3	COTAÇÃO 2	BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METALICO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UND	1000,00
1.4	INS-93332280	BOBINA PARA CHAVE COMANDO DE IP	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UND	40,00
1.5	S08662	BOCAL E27, PARA LAMPADAS	ORSE	UN	1.200,00
1.6	INS-20687209	BRAÇO PARA LUMINÁRIA X21	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UND	1.000,00
1.7	COMP-46137781	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ORNAMENTAL 1,5 MTS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	1.000,00
1.8	INS-60815784	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ORNAMENTAL 3 MTS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	300,00
1.9	COMP-03201145	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ORNAMENTAL 4 MTS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	250,00



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

1.10	I04620	CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 3X1X16+16MM2	ORSE	M	800,00
1.11	00001013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	SINAPI	M	3.500,00
1.12	00001014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	3.500,00
1.13	00034607	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	SINAPI	M	2.500,00
1.14	00034602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	SINAPI	M	3.500,00
1.15	INS-85649283	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	1.000,00
1.16	INS-42761237	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	1.000,00
1.17	00034609	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	SINAPI	M	500,00
1.18	I04697	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO	ORSE	UN	80,00
1.19	I00436	CAIXA DE MEDICAO TRIFÁSICA	ORSE	UN	25,00
1.20	13372	CARTUCHO FUSIVEL	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UND	80,00
1.21	2398	CHAVE DE COMANDO P/IP	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UND	40,00
1.22	S02967	CONECTOR AMPACT - TIPO II	ORSE	UN	400,00
1.23	I02634	CONECTOR AMP TIPO II	ORSE	UN	600,00
1.24	00044215	CONECTOR PERFURANRE	SINAPI	UN	1.000,00
1.25	I11945	CONTATOR 40A	ORSE	UN	50,00
1.26	00002370	DISJUNTOR 10 ATE 30A MONOFÁSICO	SINAPI	UN	20,00
1.27	00034686	DISJUNTOR 40 A 50A MONOFÁSICO	SINAPI	UN	35,00
1.28	00002392	DISJUNTOR 50A TRIFÁSICO	SINAPI	UN	10,00
1.29	00002373	DISJUNTOR 60A TRIFÁSICO	SINAPI	UN	10,00
1.30	I00880	ELO FUSIVEL 1H	ORSE	UN	80,00
1.31	I00882	ELO FUSIVEL 3H	ORSE	UN	80,00
1.32	I00883	ELO FUSIVEL 5H	ORSE	UN	80,00
1.33	00020111	FITA ISOLANTE 18X20	SINAPI	UN	120,00
1.34	I13286	LÂMPADA LED 15W	ORSE	UN	200,00
1.35	INS-22086618	LAMPADA LED 30W	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	2.000,00
1.36	S04432	LAMPADA METALIC 150 W	ORSE	UN	250,00
1.37	I03958	LAMPADA METALICO 250W	ORSE	UN	250,00
1.38	I02571	LAMPADA METALICO 400W	ORSE	UN	150,00
1.39	S00597	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 150 W	ORSE	UN	200,00
1.40	S00598	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250 W X220V	ORSE	UN	80,00
1.41	I01316	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 70 W (BASE E40)	ORSE	UN	200,00
1.42	INS-41289319	LUMINÁRIA ECONOMICA X21	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	1.200,00
1.43	INS-75573137	PARAFUSO MAQ 5/8 X 200MM	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	400,00
1.44	INS-37960040	PARAFUSO MAQ 5/8 300MM	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	400,00
1.45	INS-25791358	PARAFUSO DE MAQUINA GALV 16X400MM	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	50,00
1.46	INS-33248102	PARAFUSO C/OLIAL 5/8 X 400M	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	60,00
1.47	I01915	REATOR VS 150W	ORSE	UN	100,00
1.48	I10815	REATOR VS 400 W	ORSE	UN	20,00
1.49	I01918	REATOR VAPOR MERCURIO 70W	ORSE	UN	100,00
1.50	I13673	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W	ORSE	UN	500,00
1.51	S13394	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT	ORSE	UN	450,00
1.52	S13395	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT	ORSE	UN	400,00



1.53	S13390	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 200W, BIVOLT	ORSE	UN	200,00
1.54	I10816	RELE FOTOELETRICO NA RFT/82 220 STIEL	ORSE	UN	100,00
1.55	I10636	RELE FOTOELETRICO NF	ORSE	UN	1.000,00
2	LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
2.1	I02789	VEÍCULO LEVE - PICK UP (97KW)	ORSE	H	2.880,00
2.2	COM-51264700	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO E CESTO AÉREO COM CAPACIDADE DE 10 T.M - 136 KW	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	H	1.440,00
2.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.880,00
2.4	B590000060	ENGENHEIRO ELETRICISTA	EMBASA	H	720,00
2.5	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5.760,00
2.6	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5.760,00
2.7	88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.440,00
2.8	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.880,00

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento realizado pelo Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de junto a fonte de pesquisas de preços conforme Instrução Normativa n.º 65, de 07 de julho de 2021, assim, foi elaborada a planilha orçamentária onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas **ORSE 11/24, SEINFRA 028.1, SICRO NOVO 10/24 e SINAPI 11/24**, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas - TCU".

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme o Art. 40, §2º da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021, o parcelamento é a regra quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A licitação deve ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Isso visa a propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para executar a totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU) destaca:

Na forma do art. 23, § 1º da Lei 8666/93, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não



Prefeitura de

**São Luís Gonzaga
do Maranhão**

Servir e Reconstruir

resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer, e nisso andou bem o legislador, que a licitação é procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a Administração contrate de forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha ocasionar perda de economia de escala e, por via de consequência." (Decisão nº 348/199, Plenário, rel. Min. Benjamim Zymler).

Adicionalmente, o TCU consolidou o entendimento sobre o parcelamento no enunciado da Súmula 247:

SÚMULA Nº 247: *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

No presente estudo, não se aplica a divisão do objeto pretendido em vários grupos, em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.

A justificativa para amparar o não parcelamento do objeto, apesar de tratar-se de serviços contínuos de baixa complexidade técnica, possui subsídio por ser evidente a perda da economia de escala e que divisão do objeto em vários itens não será técnica e economicamente viável (Súmula 247 do TCU).

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Justificativa da escolha da solução



A decisão pela contratação de uma empresa especializada para a manutenção contínua dos sistemas de iluminação pública no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão é justificada por diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, fundamentais para garantir a qualidade e a regularidade desse serviço essencial. A análise detalhada desses fatores reforça a importância dessa abordagem para a infraestrutura urbana do município.

Aspectos Técnicos: A principal vantagem da contratação de uma empresa especializada está na eficiência técnica na execução das manutenções. Empresas desse setor possuem equipes capacitadas e familiarizadas com as exigências específicas da manutenção de sistemas de iluminação pública, garantindo que os materiais substituídos, como lâmpadas, reatores e demais componentes, sejam de alta qualidade e devidamente certificados. Além disso, essas empresas oferecem garantia sobre os itens fornecidos, assegurando a durabilidade das manutenções realizadas. A execução ágil do serviço é outro ponto chave, permitindo que a manutenção ocorra imediatamente após a identificação das necessidades, sem a interrupção prolongada do serviço devido à espera por materiais ou ajustes no sistema.

Aspectos Operacionais: A integração entre a mão de obra especializada e o fornecimento dos materiais em um único contrato promove uma gestão mais eficiente das atividades de manutenção. A empresa contratada será responsável por todo o processo, desde a identificação dos problemas até a execução das substituições, o que elimina a fragmentação das responsabilidades e facilita o controle e fiscalização do serviço. Com isso, o município assegura que as intervenções ocorram de forma contínua e planejada, minimizando falhas operacionais e reduzindo a necessidade de múltiplas contratações, o que poderia gerar atrasos e ineficiências. Além disso, a empresa responsável estará preparada para responder rapidamente a novas demandas, garantindo a operação ininterrupta do sistema de iluminação.

Aspectos Econômicos: A análise de custo-benefício evidencia que a contratação conjunta de materiais e serviços em um único lote oferece uma significativa economia de escala. Ao aumentar a quantidade de itens e serviços adquiridos de uma só vez, os custos unitários são reduzidos, gerando uma economia para o município. Essa abordagem integrada também evita a duplicação de processos administrativos, o que otimiza os recursos financeiros e humanos disponíveis. Além disso, a solução proposta evita o risco de desperdícios e de tempo ocioso, uma vez que as manutenções podem ser realizadas imediatamente após a identificação dos problemas, sem a necessidade de processos separados para a aquisição de materiais.

Portanto, a escolha pela contratação de uma empresa especializada para a manutenção contínua do sistema de iluminação pública de São Luís Gonzaga do Maranhão, incluindo tanto a mão de obra quanto o fornecimento dos materiais necessários, demonstra-se como a solução mais eficaz e vantajosa. Essa abordagem não só assegura a prestação de um serviço essencial de forma segura e eficiente, mas também contribui para a sustentabilidade econômica do município, proporcionando um ambiente urbano mais iluminado, seguro e bem cuidado para a população.



7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Conforme Instrução Normativa n.º 65, de 07 de julho de 2021, assim, foi elaborada a planilha orçamentária abaixo, onde constam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas **ORSE 11/24, SEINFRA 028.1, SICRO NOVO 10/24 e SINAPI 11/24**, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU;

Discriminação do Objeto com Preços Unitários Estimados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	LOTE I - MATERIAIS ELETRICOS						R\$ 1.587.373,25
1.1	CPU.01	ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 16 MM2	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UND	20,00	R\$ 3,45	R\$ 69,00
1.2	101538	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM ISOLADOR TIPO ROLDANA	SINAPI	UN	40,00	R\$ 34,19	R\$ 1.367,60
1.3	COTAÇÃO 2	BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METALICO	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UND	1.000,00	R\$ 12,79	R\$ 12.790,00
1.4	INS-93332280	BOBINA PARA CHAVE COMANDO DE IP	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UND	40,00	R\$ 192,32	R\$ 7.692,80
1.5	S08662	BOCAL E27, PARA LAMPADAS	ORSE	UN	1.200,00	R\$ 9,96	R\$ 11.952,00
1.6	INS-20687209	BRAÇO PARA LUMINÁRIA X21	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UND	1.000,00	R\$ 30,01	R\$ 30.010,00
1.7	COMP-46137781	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ORNAMENTAL 1,5 MTS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	1.000,00	R\$ 162,55	R\$ 162.550,00
1.8	INS-60815784	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ORNAMENTAL 3 MTS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	300,00	R\$ 471,62	R\$ 141.486,00
1.9	COMP-03201145	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ORNAMENTAL 4 MTS	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	250,00	R\$ 479,37	R\$ 119.842,50
1.10	I04620	CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV MULTIPLEXADOS 3X1X16+16MM2	ORSE	M	800,00	R\$ 9,60	R\$ 7.752,00
1.11	00001013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	SINAPI	M	3.500,00	R\$ 1,56	R\$ 5.460,00
1.12	00001014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	SINAPI	M	3.500,00	R\$ 2,47	R\$ 8.645,00
1.13	00034607	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	SINAPI	M	2.500,00	R\$ 11,18	R\$ 27.950,00
1.14	00034602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	SINAPI	M	3.500,00	R\$ 4,56	R\$ 15.960,00
1.15	INS-85649283	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	1.000,00	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

1.16	INS-42761237	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	M	1.000,00	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00
1.17	00034609	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	SINAPI	M	500,00	R\$ 16,27	R\$ 8.135,00
1.18	I04697	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO	ORSE	UN	80,00	R\$ 44,26	R\$ 3.540,80
1.19	I00436	CAIXA DE MEDICAÇÃO TRIFÁSICA	ORSE	UN	25,00	R\$ 91,50	R\$ 2.287,50
1.20	13372	CARTUCHO FUSIVEL	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UND	80,00	R\$ 24,67	R\$ 1.973,60
1.21	2398	CHAVE DE COMANDO P/IP	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UND	40,00	R\$ 541,01	R\$ 21.640,40
1.22	S02967	CONECTOR AMPACT - TIPO II	ORSE	UN	400,00	R\$ 5,17	R\$ 2.068,00
1.23	I02634	CONECTOR AMP TIPO II	ORSE	UN	600,00	R\$ 10,25	R\$ 6.150,00
1.24	00044215	CONECTOR PERFURANRE	SINAPI	UN	1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.25	I11945	CONTATOR 40A	ORSE	UN	50,00	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00
1.26	00002370	DISJUNTOR 10 ATE 30A MONOFÁSICO	SINAPI	UN	20,00	R\$ 10,65	R\$ 213,00
1.27	00034686	DISJUNTOR 40 A 50A MONOFÁSICO	SINAPI	UN	35,00	R\$ 12,19	R\$ 426,65
1.28	00002392	DISJUNTOR 50A TRIFÁSICO	SINAPI	UN	10,00	R\$ 71,49	R\$ 714,90
1.29	00002373	DISJUNTOR 60A TRIFÁSICO	SINAPI	UN	10,00	R\$ 100,72	R\$ 1.007,20
1.30	I00880	ELO FUSIVEL 1H	ORSE	UN	80,00	R\$ 15,35	R\$ 1.228,00
1.31	I00882	ELO FUSIVEL 3H	ORSE	UN	80,00	R\$ 15,35	R\$ 1.228,00
1.32	I00883	ELO FUSIVEL 5H	ORSE	UN	80,00	R\$ 15,35	R\$ 1.228,00
1.33	00020111	FITA ISOLANTE 18X20	SINAPI	UN	120,00	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
1.34	I13286	LÂMPADA LED 15W	ORSE	UN	200,00	R\$ 22,99	R\$ 4.598,00
1.35	INS-22086618	LAMPADA LED 30W	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	2.000,00	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
1.36	S04432	LAMPADA METALIC 150 W	ORSE	UN	250,00	R\$ 50,30	R\$ 12.575,00
1.37	I03958	LAMPADA METALICO 250W	ORSE	UN	250,00	R\$ 41,70	R\$ 10.425,00
1.38	I02571	LAMPADA METALICO 400W	ORSE	UN	150,00	R\$ 106,50	R\$ 15.975,00
1.39	S00597	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO 150 W	ORSE	UN	200,00	R\$ 49,11	R\$ 9.822,00
1.40	S00598	LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250 W X220V	ORSE	UN	80,00	R\$ 68,31	R\$ 5.464,80
1.41	I01316	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 70 W (BASE E40)	ORSE	UN	200,00	R\$ 27,20	R\$ 5.440,00
1.42	INS-41289319	LUMINÁRIA ECONOMICA X21	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	1.200,00	R\$ 39,90	R\$ 47.880,00
1.43	INS-75573137	PARAFUSO MAQ 5/8 X 200MM	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	400,00	R\$ 9,13	R\$ 3.652,00
1.44	INS-37960040	PARAFUSO MAQ 5/8 300MM	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	400,00	R\$ 13,55	R\$ 5.420,00
1.45	INS-25791358	PARAFUSO DE MAQUINA GALV 16X400MM	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	50,00	R\$ 6,96	R\$ 348,00
1.46	INS-33248102	PARAFUSO C/OLHAL 5/8 X 400M	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	60,00	R\$ 11,95	R\$ 717,00
1.47	I01915	REATOR VS 150W	ORSE	UN	100,00	R\$ 101,00	R\$ 10.100,00
1.48	I10815	REATOR VS 400 W	ORSE	UN	20,00	R\$ 185,10	R\$ 3.702,00
1.49	I01918	REATOR VAPOR MERCURIO 70W	ORSE	UN	100,00	R\$ 67,90	R\$ 6.790,00
1.50	I13673	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W	ORSE	UN	500,00	R\$ 384,35	R\$ 192.175,00



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

1.51	S13394	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100W, BIVOLT	ORSE	UN	450,00	R\$ 414,63	R\$ 186.583,50
1.52	S13395	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT	ORSE	UN	400,00	R\$ 564,41	R\$ 225.764,00
1.53	S13390	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 200W, BIVOLT	ORSE	UN	200,00	R\$ 694,22	R\$ 138.844,00
1.54	I10816	RELE FOTOELETRICO NA RFT/82 220 STIEL	ORSE	UN	100,00	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00
1.55	I10636	RELE FOTOELETRICO NF	ORSE	UN	1.000,00	R\$ 15,77	R\$ 15.770,00
2	LOTE II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						R\$ 1.059.235,20
2.1	I02789	VEÍCULO LEVE - PICK UP (97KW)	ORSE	H	2.880,00	R\$ 10,39	R\$ 29.923,20
2.2	COM-51264700	CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO E CESTO AÉREO COM CAPACIDADE DE 10 T.M - 136 KW	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	H	1.440,00	R\$ 319,75	R\$ 460.440,00
2.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.880,00	R\$ 27,37	R\$ 78.825,60
2.4	B590000060	ENGENHEIRO ELETRICISTA	EMBASA	H	720,00	R\$ 104,06	R\$ 74.923,20
2.5	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5.760,00	R\$ 26,64	R\$ 153.446,40
2.6	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	5.760,00	R\$ 22,49	R\$ 129.542,40
2.7	88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.440,00	R\$ 32,38	R\$ 46.627,20
2.8	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2.880,00	R\$ 29,69	R\$ 85.507,20
VALOR BDI TOTAL:						R\$ 661.652,11	
VALOR ORÇAMENTO:						R\$ 2.646.608,45	
VALOR TOTAL:						R\$ 3.308.260,56	

Preço Estimado da Contratação: O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 3.308.260,56 (tres milhões, trezentos e oito mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos)**. Este valor foi calculado com base nas especificações técnicas dos produtos requeridos, utilizando tabelas ORSE 06/24, SEINFRA 028.1, SICRO NOVO 10/24 e SINAPI 11/24 e considerando as peculiaridades do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após a análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução proposta, que visa a execução de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conclui-se que, neste momento,



não há necessidade de contratações adicionais que sejam imprescindíveis ou que possuam uma dependência direta e técnica com a solução escolhida. A abordagem adotada permite que o município concentre seus esforços diretamente nas ações necessárias para a implementação das melhorias propostas, sem a necessidade de intervenções complementares que poderiam resultar em custos adicionais ou atrasos na execução do projeto.

Ao focar nas contratações prioritárias, a gestão municipal garante que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente, atendendo diretamente às necessidades identificadas e evitando processos adicionais que possam complicar ou retardar a execução das melhorias planejadas.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Como forma de dar maior celeridade aos serviços administrativos, e por se tratar de materiais que serão instalados em locais públicos, foram levantados os possíveis impactos que a dos serviços pretendidos pode causar:

- Consumo de energia: A iluminação artificial consome uma quantidade significativa de energia, principalmente se forem utilizadas lâmpadas convencionais de alta potência. Isso pode contribuir para a demanda de energia elétrica, aumentando a necessidade de usinas de energia e potencialmente resultando em emissões de gases de efeito estufa e outros poluentes;

- Poluição luminosa: A má colocação ou a intensidade excessiva da iluminação artificial podem resultar em poluição luminosa. Isso ocorre quando a luz se espalha além da área que se pretende iluminar, causando brilho e interferindo na visibilidade noturna. A poluição luminosa tem impactos negativos na fauna, afetando a orientação de animais, perturbando padrões de migração, alterando os ritmos naturais e prejudicando o comportamento de várias espécies;

- Perturbação dos ecossistemas: A iluminação excessiva pode perturbar os ecossistemas naturais e a vida selvagem. A iluminação intensa em áreas naturais, como parques, pode interferir nos ciclos de sono e vigília de animais noturnos, prejudicando sua capacidade de caçar, se reproduzir ou migrar. Isso pode afetar negativamente as cadeias alimentares e a biodiversidade em geral;

- Desperdício de recursos: A substituição frequente de lâmpadas e equipamentos de iluminação pode resultar em desperdício de recursos naturais, como metais, plásticos e outros materiais utilizados na fabricação desses dispositivos. Além disso, lâmpadas contendo mercúrio, como as lâmpadas fluorescentes compactas, podem representar um risco ambiental se não forem descartadas corretamente;

- Aquecimento urbano: A iluminação artificial em áreas urbanas pode contribuir para o fenômeno conhecido como "ilhas de calor". Os materiais utilizados em postes de iluminação



e superfícies de refletores podem absorver e reter calor, levando ao aumento da temperatura local nas áreas urbanas. Isso pode resultar em maior consumo de energia para resfriamento, impactando o uso de ar-condicionado e contribuindo para um ciclo vicioso de maior demanda energética.

Para minimizar esses impactos ambientais, é importante adotar medidas como o uso de lâmpadas eficientes em termos energéticos, como lâmpadas LED, que consomem menos eletricidade e têm uma vida útil mais longa. Além disso, a iluminação deve ser planejada cuidadosamente, considerando a direção, o tempo de uso, a intensidade e a temperatura da cor da luz, a fim de evitar o desperdício e a poluição luminosa desnecessária. Vale ressaltar, que a administração irá realizar os estudos cabíveis durante as instalações, a fim de minimizar os impactos ambientais que podem ser causados.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação dos serviços continuados de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA está completamente alinhada com o Planejamento Estratégico do município, principalmente no que se refere à gestão e otimização dos recursos públicos. Esta contratação foi cuidadosamente planejada com base no plano orçamentário vigente para o exercício do ano corrente, assegurando que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz, contribuindo para o alcance das metas e objetivos estabelecidos pelas políticas públicas locais.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Existe viabilidade técnica, orçamentária e financeira para execução da contratação dos serviços, com proposta de possibilidade de prorrogação do prazo, conforme interesse da administração, ampliando os serviços e mantendo valores e custos de mercado, viabilizando a execução de serviços continuados quando apresentar qualidade e eficiência, com maior sustentabilidade de preços e de gestão dos serviços. E o pregão é a melhor solução para contratação de serviços necessários em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

12. JUSTIFICATIVA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contextualização: Com a entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), o Município de São Luís Gonzaga do Maranhão busca atualizar e adequar seus processos de contratação pública às novas diretrizes estabelecidas. A adoção da Ata de



Registro de Preços (ARP) para os serviços continuados de transporte escolar surge como uma alternativa viável e alinhada às exigências legais, proporcionando maior eficiência e transparência nos procedimentos licitatórios;

Adesão à Modernização dos Processos: A nova legislação visa modernizar e simplificar os procedimentos de licitação, garantindo maior celeridade e eficácia na contratação de bens e serviços pelos órgãos públicos. A utilização da ARP para os serviços continuados de transporte escolar é uma medida que se harmoniza com esse objetivo, pois permite a execução dos serviços de forma ágil, flexível e transparente, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos;

Flexibilidade e Agilidade na Contratação: A ARP possibilita ao município firmar contratos com fornecedores pré-selecionados por meio de uma única licitação, reduzindo trâmites burocráticos e acelerando o processo para a execução dos serviços continuados de transporte escolar. Isso permite uma resposta mais rápida e eficiente às demandas da administração pública, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população;

Economia de Recursos Públicos: A consolidação de contratos por meio da ARP permite ao município obter melhores condições comerciais com os fornecedores. A previsibilidade de demanda e a compra em maior volume frequentemente resultam em preços mais competitivos para os serviços de transporte escolar. Dessa forma, é possível alcançar economias significativas e otimizar a aplicação dos recursos públicos, promovendo maior eficiência na gestão financeira;

Garantia de Transparência e Controle: A elaboração e utilização da ARP para a execução dos serviços continuados de transporte escolar são fundamentadas em critérios transparentes e objetivos, garantindo a lisura e legalidade do processo licitatório. A publicidade dos preços registrados e a possibilidade de adesão de outros órgãos públicos promovem a fiscalização e o controle social sobre as contratações realizadas pelo município;

Conclusão: Diante do exposto, a elaboração de uma Ata de Registro de Preços conforme a Nova Lei de Licitações se apresenta como uma medida coerente com as diretrizes da legislação vigente. Esse instrumento possibilita ao município alcançar maior eficiência na execução dos serviços de transporte escolar, promovendo economia, transparência e controle na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da administração pública e com as exigências da nova legislação.

13. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação. Abaixo segue o mapa de risco da presente



demanda:

Fase - Planejamento:

RISCO 1: FALTA DE DESIGNAÇÃO OU DESIGNAÇÃO INCORRETA DE RESPONSÁVEIS		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	SEMOU/SEMA D
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas	SEMOU/SEMA D

RISCO 3: Estudos preliminares incorretos.		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante. Atrasos para início do procedimento licitatório	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	SEMOU/SEMA D/EQUIPE DE CONTRATAÇÃO
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.	EQUIPE CONTRATAÇÃO

RISCO 4: Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão). Atrasos para início do procedimento licitatório	
PROBABILIDADE:	Médio	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação do objeto.	SEMOU
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão	SEMA D/SEMOU



RISCO 5: Fracasso da licitação		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Atrasos da execução do objeto. Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras. Nova mobilização da equipe técnica. Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega dos serviços	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	EQUIPE CONTRATAÇÃO/SEMAD/SEM U
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Formar grupo de trabalho que tenha conhecimento técnico e experiência necessários para elaboração de editais	EQUIPE CONTRATAÇÃO/SEMAD/SEM U

RISCO 6: Impugnação do Edital		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Atraso na contratação da empresa e conseqüente dificuldades para o set demandante. Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega do service	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	EQUIPE CONTRATAÇÃO/SEMAD/SEM U
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Treinamento da equipe de apoio Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	EQUIPE CONTRATAÇÃO/SEMAD/SEM U

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado:

RISCO 1: Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falha no atendimento das necessidades da PMB. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal a ser realizada pela SEMOU CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	SEMOUR ★



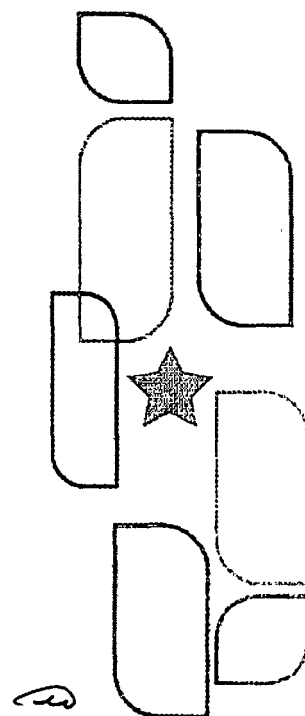
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais	SEMOU
RISCO 2: Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Aumento do custo e demora na entrega dos serviços. Descontinuidade dos services	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	SEMOU
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	SEMOU
RISCO 3: Períodos de chuva fora da previsibilidade local (Afeta serviço em altura/rede/poste)		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Não Há	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.	SEMAD
RISCO 4: Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	EQUIPE DE CONTRATAÇÃO
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar adequadamente a empresa.	EQUIPE CONTRATAÇÃO/SEMOU



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

RISCO 5: Execução do objeto em desacordo com o contrato		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Não atendimento da demanda do órgão.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realização de gestão e fiscalização adequada.	SEMAD/SEMOU
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	Capacitação da equipe de fiscalização.	SEMAD

RISCO 6: Falta de pagamento à contratada		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	CONTABILIDADE/SEMAD
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.	SEMAD





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 020109/2025

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020109/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXXX/XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º __/20XX

**CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, POR
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, E A EMPRESA
XXXX SOB CNPJ n.º XXXX, PARA XXXX.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, situada na XXXXXX, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXX, Sr(a). XXXXX, portador(a) do CPF n.º XXXXXX e RG n.º XXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX/XX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXX sob CNPJ n.º XXXXX**, sediada na XXXX, representada por seu XXXX o Sr(a). XXXX sob CPF n.º XXXX e C. I. n.º XXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para XXXX, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXX**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

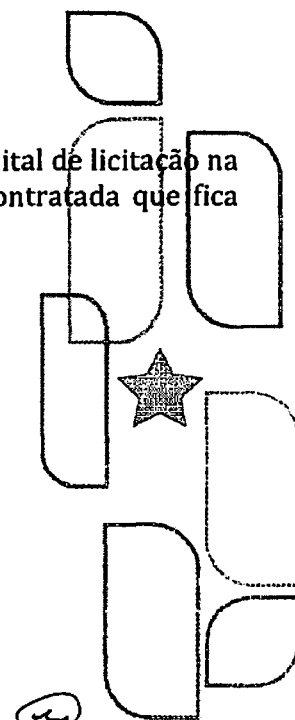
1.1 O presente instrumento tem por objeto a XXXXXXXX, nos termos do Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX**, e Proposta da contratada que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

1.2 Discriminação do objeto da contratação:

XXXXXXXXXX

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;





- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 O serviço contratado será realizado sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 3.1 Para execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão**:

GESTÃO/UNIDADE: XXXXXXXXXXXX

FONTE: XXXXXXXXXXXX

PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXX

- 4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 5.1 A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 5.2 O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento dos serviços obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** constante do **PROCESSO**, o qual fica, para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante e complementar do presente contrato;
- 5.3 No decorrer da execução dos serviços será exigido da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;
- 5.4 Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em



consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas;

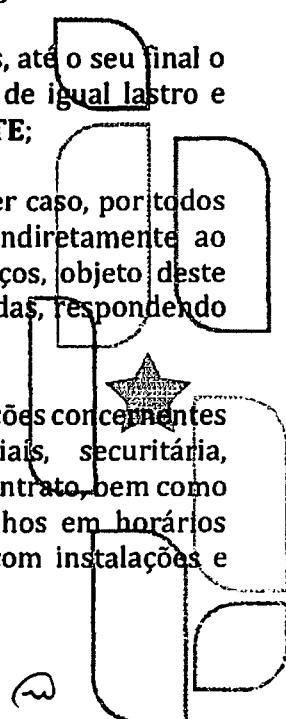
- 5.5 O prazo máximo para a completa execução dos serviços é de **12 (doze) meses corridos**, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas;
- 5.6 Concluídas as obras a **CONTRATADA** deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las;
- 5.7 É de **90 (noventa) dias corridos** o prazo de observação dos serviços, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas;
- 5.7.1. Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.8 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (§ 5º, Art. 115 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 5.9 Verificada a ocorrência do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, por mais de **01 (um) mês**, a Administração deverá divulgar em sítio eletrônico oficial e em placa a ser fixada no local da obra, visualização pelos cidadãos, aviso público da obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para reinício da sua execução;
- 5.10 O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência até **12 (doze) meses**, prorrogável sucessivamente por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos n.º 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 5.11 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos;
- 5.11.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 5.11.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



- 5.11.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 5.11.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 5.11.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 5.12 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 5.13 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
- 5.14 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

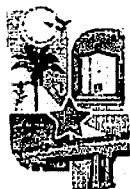
- 6.1 A **CONTRATADA** ficará responsável pela conservação e limpeza das vias públicas onde serão executados os serviços, por sua conta, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir do recebimento provisório;
- 6.2 A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários;
- 6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 6.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter na direção e no local dos serviços, até o seu final o Engenheiro referido, cuja substituição só poderá ser feita por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do **CONTRATANTE**;
- 6.5 A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores;
- 6.6 A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e





equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída;

- 6.7** A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços;
- 6.8** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;
- 6.9** A **CONTRATADA** deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos;
- 6.10** A **CONTRATADA** terá responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- 6.11** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Inciso I do artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.12** Evitar que a obra fique parada por qualquer razão, casos excepcionais, a contratada deverá justificar para a fiscalização o motivo da paralização ainda que por um dia;
- 6.13** Manter placa(s) da obra no local de execução dos serviços que deverá(ão) ser confeccionada(s) de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas nas especificações técnicas e metodologia executiva básica;
- 6.14** A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas no Caderno de Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC, partes integrantes do Projeto Básico;
- 6.15** Apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com as taxas devidamente recolhidas;



- 6.16 Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico;
- 6.17 Fornecer todo equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- 6.18 Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- 6.19 Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- 6.20 Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança;
- 6.21 Utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços e, ainda, apresentar-se ao responsável técnico da **CONTRATADA** a fim de obter a permissão para início dos serviços;
- 6.22 Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.23 Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas a execução dos serviços junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços;
- 6.24 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da contratada (via e-mail ou ofício), inclusive após o recebimento da Ordem de Serviço, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de ser reparados em decorrência da responsabilidade técnica da contratada;
- 6.25 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada;
- 6.26 Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**, conforme, memorial Descritivo/Especificações Técnicas parte integrante do Projeto Básico e em sua Proposta de Preços;
- 6.27 Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas ou com

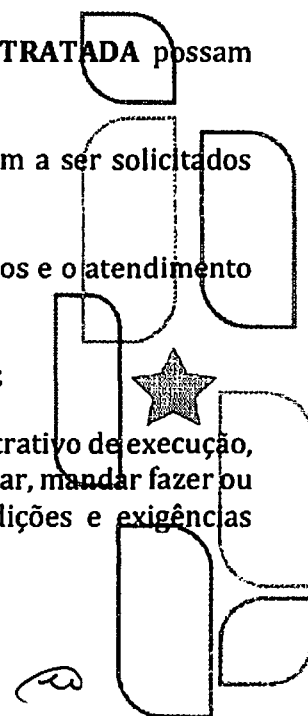


a Proposta de Preços, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da respectiva Notificação;

- 6.28** Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- 6.29** Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- 6.30** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- 6.31** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 6.32** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.3** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato;
- 7.4** Proporcionar todas as condições para que os empregados da **CONTRATADA** possam desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
- 7.5** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
- 7.6** Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais;
- 7.7** Providenciar os pagamentos dentro dos prazos previstos no contrato;
- 7.8** Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;





- 7.9 Comunicar oficialmente à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 7.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** considerado inadequado à execução dos serviços contratados;
- 7.11 Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto deste instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local;
- 7.12 Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O recebimento será realizado da seguinte forma:

8.1.1. PROVISORIAMENTE: Concluídas as obras o **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da comunicação formal e escrita da **CONTRATADA**, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la;

8.1.2. DEFINITIVAMENTE: Encerrado o prazo fixado no item 8.1.1 e mediante atestado firmado pela comissão incumbida dos testes, que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais, o **CONTRATANTE** autorizará o recebimento definitivo, pela mesma Comissão ou por outra que julgar conveniente designar, recebimento esse que se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e que não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8.2 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com este instrumento contratual;

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato;

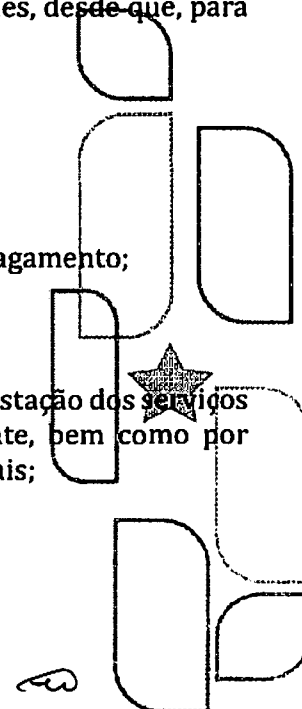
8.4 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo serviço do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ XX (XX)**;



- 9.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE** pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos;
- 9.3 Somente serão atestadas as medições, quando as mesmas demonstrarem a execução dos serviços e obras projetados **totalmente concluídos** e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**;
- 9.4 Quaisquer preços unitários necessários para os serviços, que porventura não constem do Contrato original, serão fixados mediante acordo entre as partes respeitados os limites estabelecidos na Condição referente a alterações contratuais, constantes do Edital;
- 9.5 A inadimplência da **CONTRATADA**, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, com a garantia até a comprovação perante a **FISCALIZAÇÃO**, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei n.º 8.212/91;
- 9.6 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;
- 9.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária;
- 9.8 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**;
- 9.9 Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de **6% a.a. (seis por cento)**, capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**;
- 9.10 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:
- EM = 1 x N. VP, onde:
EM = Encargos moratórios devidos;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento;
1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438;
VP = Valor da prestação em atraso.
- 9.11 A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais;

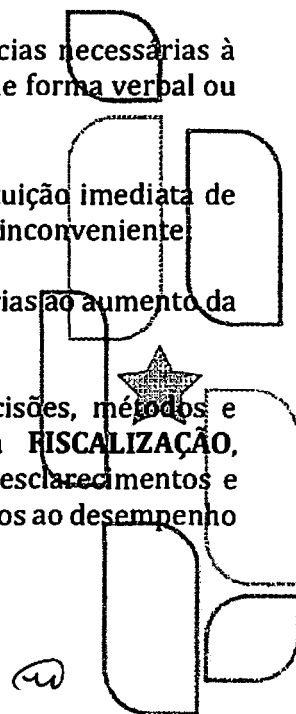




- 9.12 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 10.2 O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 10.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 10.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;
- 10.6 Caberá à Fiscalização do Contrato, através da **Secretaria Municipal Requisitante**, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento a todas as especificações contidas no Projeto Básico e contrato;
- 10.7 A Fiscalização do Contrato poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal ou escrita;
- 10.8 A Fiscalização do Contrato se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente;
- 10.9 A **CONTRATANTE** poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços;
- 10.10 A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades;





- 10.11** A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne às obras contratadas, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos;
- 10.12** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da **FISCALIZAÇÃO** quanto ao substituto apresentado. Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:
- 10.12.1.** Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- 10.12.2.** Exigir a substituição de técnico, mestre de obra ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- 10.12.3.** Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- 10.12.4.** Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;
- 10.12.5.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- 10.12.6.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- 10.12.7.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 10.12.8.** Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados;
- 10.12.9.** Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que por ventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- 10.12.10.** Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;



10.12.11. Relatar oportunamente a **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

10.13 Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à **FISCALIZAÇÃO**:

10.13.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;

10.13.2. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

10.13.3. Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;

10.13.4. Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;

10.13.5. Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;

10.13.6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;

10.13.7. Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil _____, portador do Registro Geral nº _____ (...Órgão emissor - UF...), inscrito no CREA/XX sob nº _____ e no CPF sob nº _____, que assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço:

11.2 O Engenheiro responsável obriga-se a cumprir, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Resolução nº 257, de 22 de maio de 1977, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada a **CONTRATADA** a multa de até **1% (um por cento) do valor do Contrato** e/ou suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido Engenheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

12.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, conforme os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.1** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de **1 (um) ano** contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuação, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**;
- 13.2** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;
- 13.3** O interregno mínimo de **1 (um) ano** para a primeira repactuação será contado:
- 13.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional:** A partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 13.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa):** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 13.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra):** A partir do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos.
- 13.4** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;
- 13.5** O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- 13.6** Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;



- 13.7** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado:
- 13.7.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 13.7.2.** Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 13.7.3.** Do dia em que se completou um ou mais anos do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 13.8** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- 13.9** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
- 13.10** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 13.11** A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 13.12** Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 13.13** Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado, a **CONTRATADA** demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento baseado no Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I_o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

I_i = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- a) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- b) Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;
- c) Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- d) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

13.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

13.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

13.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

13.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.



- 13.15** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- 13.16** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- 13.17** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos;
- 13.18** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1** Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 15.1** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

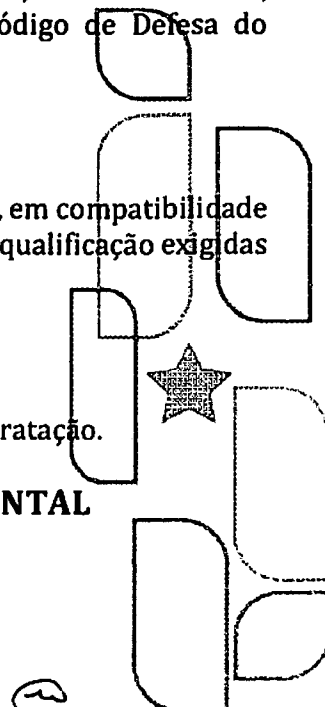
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

- 17.1** A **CONTRATADA** terá que manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL





- 19.1** A **CONTRATADA** deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257 de 30/07/1999.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 20.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS

- 21.1** O regime jurídico deste contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

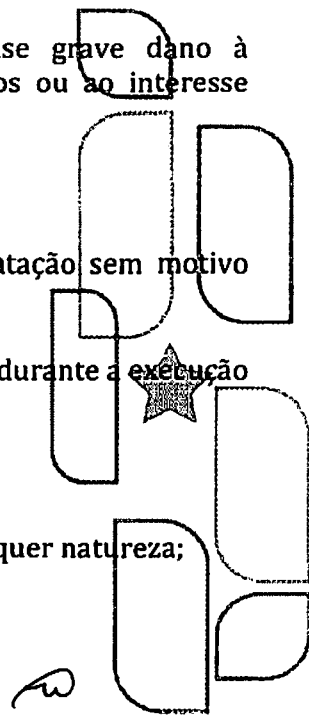
- 22.1** As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 22.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo n.º 6º da LGPD;
- 22.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 22.4** A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias** úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**;
- 22.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo n.º 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo n.º 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 22.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 22.7** A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;



- 22.8** A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 22.9** A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 22.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo n.º 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 22.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 22.11** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- 22.12** Os contratos e convênios de que trata o artigo n.º 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 23.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- 23.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 23.1.5** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 23.1.6** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





- 23.1.8** Praticar ato lesivo previsto no artigo n.º 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 23.2.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 23.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 23.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 23.2.4** Multa:
- 23.2.4.1** De **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15% (quinze por cento)**;
- 23.2.4.2** Moratória de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **18% (dezoito por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 23.2.4.3** Compensatória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 23.2.4.4** O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo n.º 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 23.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme artigo n.º 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo n.º 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



- 23.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme artigo n.º 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo n.º 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo n.º 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 23.6** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo n.º 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
- 23.6.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.6.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 23.6.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.6.4** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- 23.6.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo n.º 159);
- 23.8** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a



obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo n.º 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

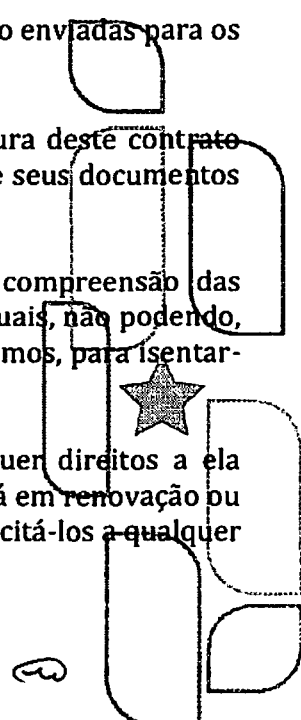
- 23.9** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo n.º 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo n.º 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 24.1** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo n.º 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo n.º 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c artigo n.º 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 25.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 25.3** A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;
- 25.4** A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 020109/2025

Rubrica: _____

- 25.5 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto;
- 25.6 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à correta execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;
- 25.7 Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, prevalecem as instruções constantes no termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

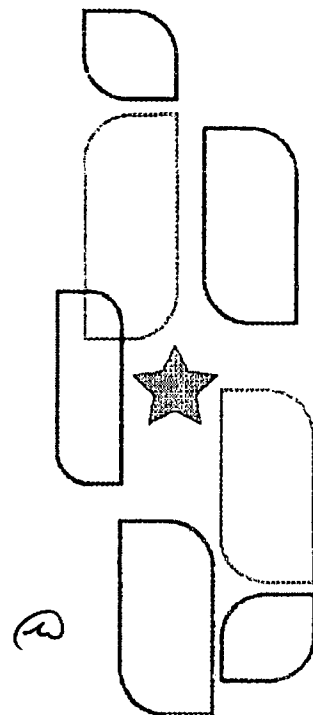
- 26.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, XX de XXXX de 20XX.

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
Responsável Legal pela CONTRATANTE

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
Responsável Legal pela CONTRATADA





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 020109/2025

Rubrica: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020109/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III

MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º YXX/20XX**

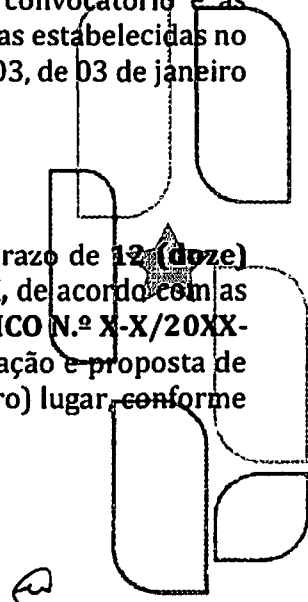
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO**, com sede na Praça da Bandeira, s/n, CEP 65.708-000, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da **XXXX XX XXX**, neste ato representado pelo(a) **XXXX(a)** o Sr(a). **XXXXXXXX**, nomeado através da Portaria n.º **XXX/XXXX**, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda da(s) Secretaria(s) Municipal(is) do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pelo Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006.

RESOLVE

Registrar os preços do serviço proposto pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXX**, localizada na **XXXXX**, representada por/pela **XXXXX Sr(a). XXXX**, portador(a) do R.G n.º **XXXX XX-XX** e o CPF n.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **XXXX**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º YXX/20XX**;





- 1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

- 2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 2.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 2.2** deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

- 2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

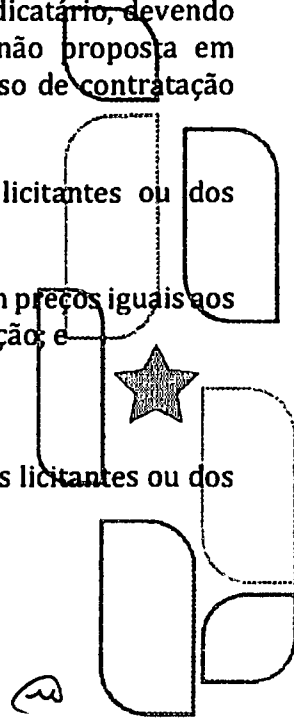
- 2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

- 2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

- 2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





- 2.5. O registro a que se refere o **item 2.4.2** tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 2.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no cancelamento do Registro de Preços.
- 2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
- 2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 2.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, priorizando aqueles que desejaram fazer parte do cadastro de reserva e posterior os demais, obedecendo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 2.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,



com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **XXXX**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) **ANEXO(S)** desta Ata de Registro de Preços;

4.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

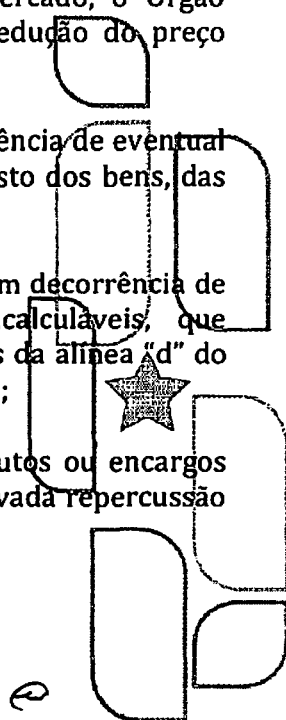
4.3. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

4.4. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado;

4.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

4.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





4.5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4.5.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.5.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado;

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade



gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

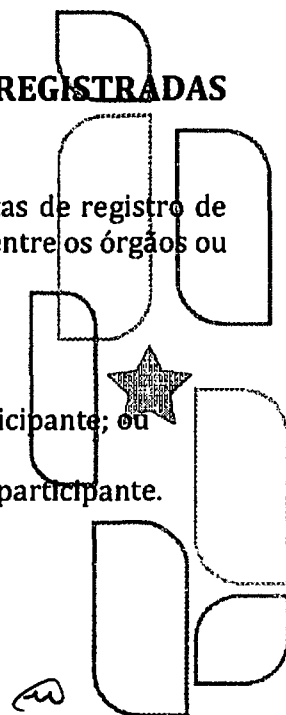
- 5.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 2.7**;
- 5.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
- 5.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 5.2** e no **item 5.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
- 5.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS E PRAZOS

- 6.1.** As Contratadas ficam obrigadas a prestar os serviços, em conformidade com a Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente emitida pelo Órgão Contratante.
- 6.2.** O prazo para o serviço deverá ser de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, e as demais conforme o Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;
- 7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

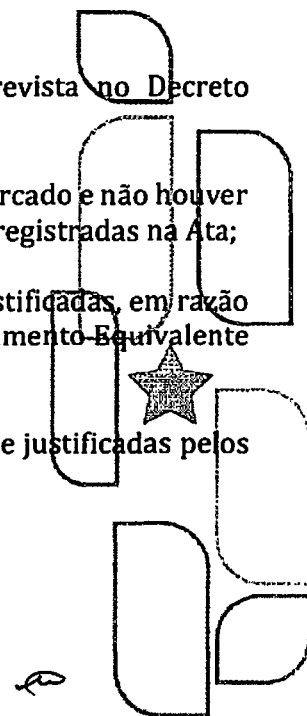




- 7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 111 do Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025;
- 7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
- 7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observar as condições nela estabelecidas e optar pela aceitação ou não do serviço decorrente do remanejamento dos itens;
- 7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 7.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:
- 8.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025;
- 8.1.4. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- 8.1.5. Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente decorrente deste registro;
- 8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;

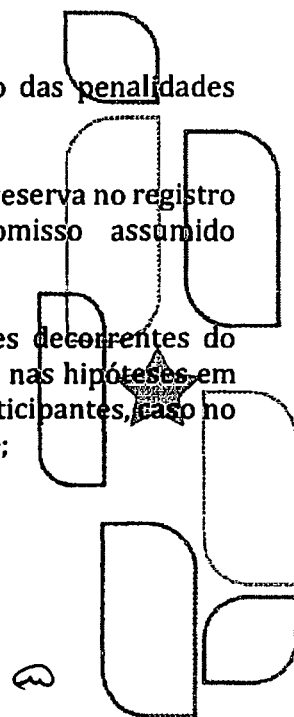




- 8.1.7.** Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1.** Por razão de interesse público;
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025.
- 8.5.** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;
- 8.6.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
- 9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;





- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- 10.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 10.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e
- 10.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 10.1.
- 10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes.



- 10.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
- 10.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **item 10.7**.
- 10.9.** A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **item 10.7**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 10.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

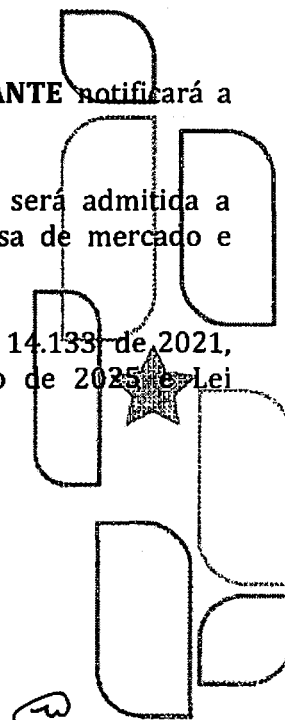
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

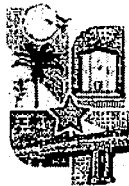
- 11.1.** O Órgão Gerenciador fará publicar a presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços – ARP, conforme o caso;
- 12.2.** Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas;
- 12.3.** Poderá haver modificações no serviço caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;
- 12.4.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;
- 12.5.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025 e Lei Complementar n.º 123/2006;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 020109/2025

Rubrica: _____

- 13.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 03, de 03 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

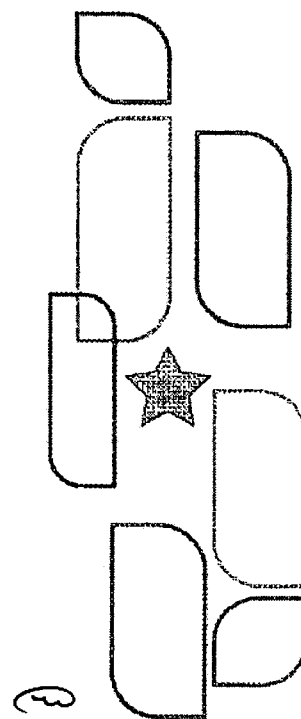
- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, XX de XXXX de 20XX

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
Responsável Legal pela GERENCIADORA

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
Responsável Legal pela DETENTORA





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 020109/2025

Rubrica: _____

ANEXO I - RELAÇÃO DO OBJETO

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/XXXX, celebrada entre a XXXX, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP.

OBJETO: XXXXXXXXXXXX

QUADRO 1 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S)

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone/Fax: (DDD)
Endereço:	E-mail:

QUADRO 2 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) CADASTRO DE RESERVA(S)

EMPRESA: XXX sob CNPJ n.º XXX

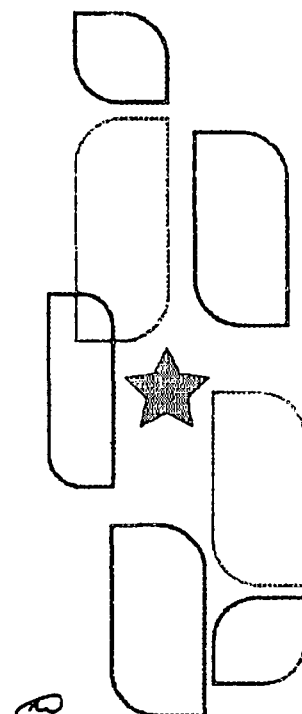
QUADRO 3 - OBJETO(S) REGISTRADO(S)

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, XX de XXXX de 20XX

<<NOME DO TITULAR>>
<<Órgão Participante/Solicitante>>
Responsável Legal pela **GERENCIADORA**

<<REPRESENTANTE LEGAL>>
<<Cargo/Função>>
<<Nome da Empresa>>
Responsável Legal pela **DETENTORA**





ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

<< TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. <<xx>> <<sigla do órgão>>

<<Local e data>>

Ao Ilmo. Senhor
XXXXXX
XXXXXXX

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. <<nº e ano>>

Presado(a) Senhor(a),

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da << identificação da ARP >>:

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- a. <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço >>
- b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

<< Carimbo com identificação do cargo >>

<< RG e/ou CPF >>



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 020109/2025

Rubrica: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020109/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV

**MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

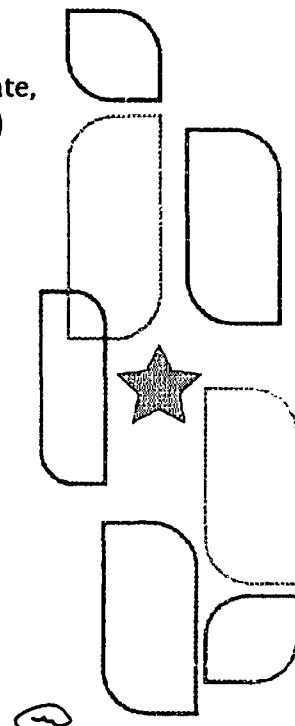
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 008/2025-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) _____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, a Proposta Comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 020109/2025

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020109/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

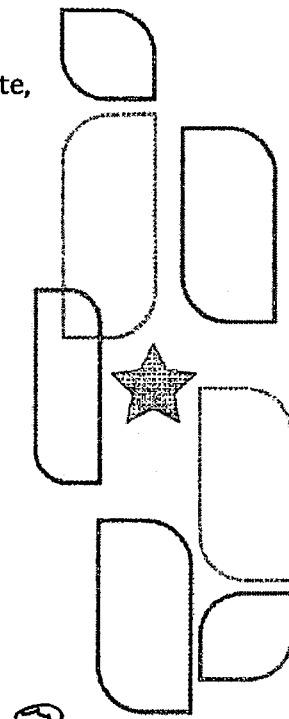
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 008/2025-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) _____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, no ano-calendário não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP), conforme disposto no Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 020109/2025

Rubrica:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020109/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 008/2025-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) _____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____:

- I. **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme artigo 7º, XXXIII da Constituição.

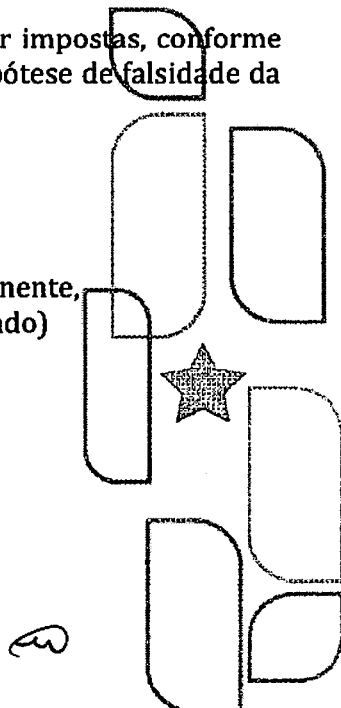
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
- II. **DECLARA**, ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- III. **DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao **Pregão Eletrônico n.º 008/2025-SRP**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme artigo 63º, I, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- IV. **DECLARA**, que empresa cumpri com as exigências de reserva de cargos, conforme artigo 63º, IV, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



- V. **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 67º, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- VI. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.
- VII. **DECLARA**, que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:
- () Simples Nacional;
() Lucro Real;
() Lucro Presumido;
() Outro: _____.
- VIII. **DECLARA** que a licitante é **ENQUADRADA** como:
- () Microempreendedor Individual (MEI);
() Microempresa (ME);
() Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o artigo 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;
() Normal.
- IX. **DECLARA**, que a empresa disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;
- X. **DECLARA**, que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor da **CONTRATANTE** em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- XI. **DECLARAMOS**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 020109/2025

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020109/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

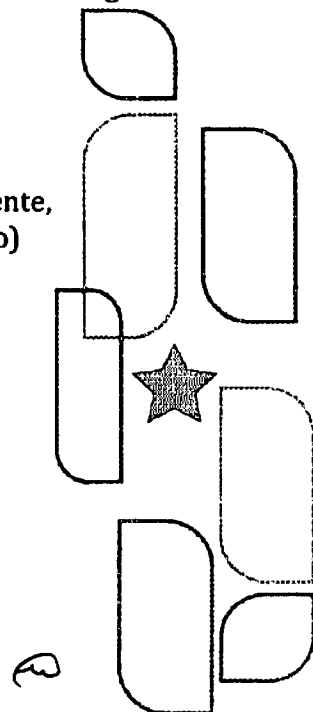
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 008/2025-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) _____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 020109/2025

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020109/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 008/2025-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) _____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os serviços do **Pregão Eletrônico n.º 008/2025-SRP**, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

..... (.....), de de 20XX.

IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

RESP. TÉCNICO:

NOME: _____

ASSINATURA _____

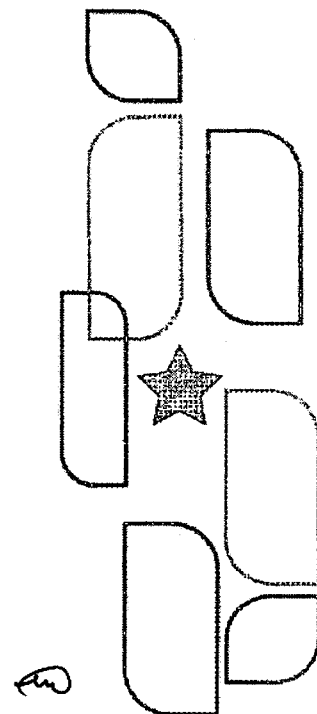
CREA N. _____

REPRESENTANTE DA PREFEITURA:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

FUNÇÃO: _____





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fis. n.º _____

Proc. n.º 020109/2025

Rubrica: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020109/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IX

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

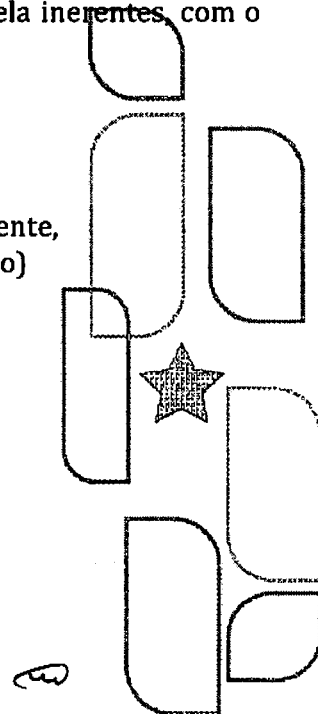
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 008/2025-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) _____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, **DECLARA** que, recebeu da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão toda documentação relativa ao **Pregão Eletrônico n.º 008/2025-SRP**, composta do Edital e seus anexos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DOS SERVIÇOS**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução da obra/serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 020109/2025

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020109/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X

MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA

Ao
Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

CARTA PROPOSTA

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 008/2025-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, representada por seu/sua _____ (cargo) _____ o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e de CPF n.º _____, submete à apreciação de V. S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:

CNPJ:

SEDE:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
XX	XXXX	XXX	XX	R\$ XXX	R\$ XX

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa.

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: O Valor Total da nossa proposta é de **R\$ XXXX (XX)** inclusive os custos do serviço em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Declaramos que a proposta tem o prazo de validade de **90 dias corridos**, contados a partir de sua apresentação.



Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

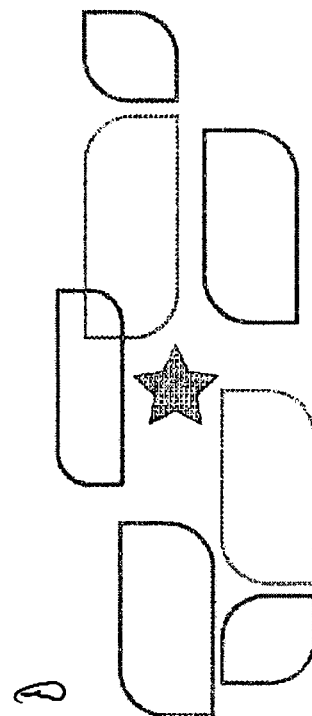
Proc. n.º 020109/2025

Rubrica: _____

4. **PRAZO PARA SERVIÇO:** Declaramos que o nosso Prazo para o Serviço é de **5 dias úteis**, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.
5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Declaramos que o nosso Prazo para o Pagamento é de **30 dias corridos**, a contar da data do Parecer da Fiscalização.
6. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: XXXXX**
7. **INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**
(Nome, RG, CPF, Endereço)
8. **DECLARAÇÃO:** Declaramos termos tomado conhecimento da localidade do objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por **90 dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da proposta e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao Serviço do referido objeto, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)





Prefeitura de
**São Luís Gonzaga
do Maranhão**
Servir e Reconstruir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
GONZAGA DO MARANHÃO/MA

Fls. n.º _____

Proc. n.º 020109/2025

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 020109/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2025-SRP**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 24 de fevereiro de 2025.

MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO
MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO
Coordenador de Planejamento da PMSLGM

